

DATA MERCANTIL

São Paulo



SEMPRE DIVULGANDO SUAS INFORMAÇÕES E NÚMEROS COM ✓ TRANSPARÊNCIA, ✓ SEGURANÇA E ✓ QUALIDADE.

datamercantil.com.br

SÃO PAULO, Quinta-Feira, 14 de Maio de 2026 | edição nº 1527

R\$ 2,50

PREÇO DA GASOLINA IMPORTADA JÁ SUBIU QUASE 80% COM GUERRA NO IRÃ

O preço da gasolina importada para o Brasil já subiu quase 80% com a guerra no Irã, segundo estimativas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás e Biocombustíveis). Nesta quarta-feira (13), o governo anunciou um programa de subsídio ao combustível.

O mercado espera que a Petrobras repasse ainda nesta semana a alta da cotação internacional da gasolina. Na terça (12), a presidente da estatal, Magda Chambriard, afirmou que o preço do combustível nas refinarias vai aumentar "já, já".

Segundo a paridade de importação divulgada pela ANP, trazer gasolina do

exterior para o porto de Santos ficou 78% mais caro entre a semana anterior à guerra e a semana passada. Para Pernambuco, a alta foi de 79%, e, para Manaus, superou os 80%.

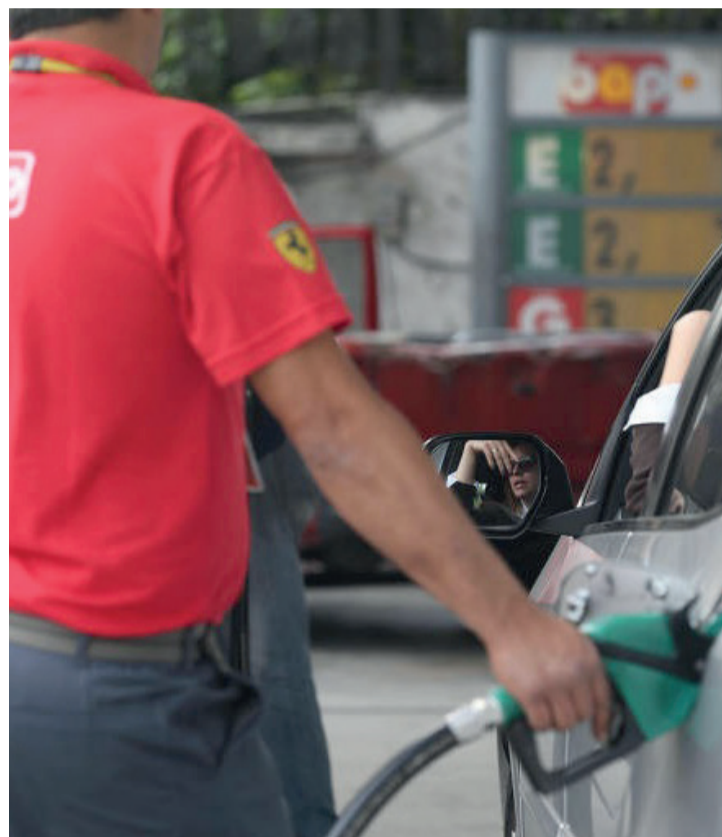
Importações representam apenas 10% do mercado brasileiro de gasolina, mas a Petrobras vinha sendo pressionada por investidores a repassar a escalada das cotações internacionais ao preço de venda do combustível por suas refinarias.

Na abertura do mercado desta quarta, por exemplo, a gasolina da estatal custava R\$ 2,13 por litro a menos do que a paridade de importação calculada pela Abicom (Associação Brasileira dos

Importadores de Combustíveis).

A estatal diz que não segue mais a paridade de importação e que muda seus preços quando entende que novos patamares foram atingidos no mercado internacional - o que, de fato, ocorreu após a guerra, com o petróleo sendo negociado na casa dos US\$ 100 por barril.

Nas últimas semanas, o comando da Petrobras vinha negociando com o governo uma saída para poder aumentar a gasolina sem impactar o bolso do consumidor, evitando efeitos negativos tanto na trajetória de redução dos juros quanto no humor do eleitorado. Nicola Pamplona/Folhapress



DESTAQUES DO DIA



Bancos querem fórmula automática para juros do consignado do INSS *Página 3*

PL ainda quer Ciro Nogueira em palanque de Flávio Bolsonaro, diz Valdemar *Página 4*

Kassio canta samba em festa de posse, e maioria do STF não comparece *Página 4*

Número de empregos formais cresce 5% e chega a 59 milhões em 2025, segundo ministério *Página 3*



Nubank (NYSE: NU) ainda vale a pena? BTG vê alta de 65% para ação *Página 12*



NO MUNDO

Ataques de Israel deixam ao menos 12 mortos no Líbano



Pelo menos 12 pessoas morreram em uma série de ataques israelenses contra carros no Líbano nesta quarta-feira (13), informou o Ministério da Saúde.

A ofensiva aconteceu enquanto o conflito entre o Hezbollah e Israel continuava na véspera da terceira rodada de negociações mediadas pelos Estados Unidos entre o Líbano e Israel.

Mais de dez semanas após o início da guerra que se intensificou a partir do conflito com o Irã, o Hezbollah confirmou que o

comandante de sua força de elite Radwan foi morto em um ataque israelense nos subúrbios do sul de Beirute na semana passada.

O Hezbollah e Israel têm trocado golpes apesar do cessar-fogo mediado pelos Estados Unidos anunciado no mês passado, com as hostilidades concentradas principalmente no sul do Líbano, onde as forças israelenses ocupam uma zona de segurança autodeclarada.

As ofensivas de Israel nesta quarta-feira (13) incluíram três ataques com drones contra veículos,

além do principal teatro de conflito no sul, na rodovia costeira a cerca de 20 km ao sul de Beirute, segundo fontes de segurança no Líbano.

O Ministério da Saúde informou que esses ataques mataram oito pessoas, incluindo duas crianças.

Um quarto ataque matou uma pessoa perto da cidade de Sidon, no sul do país, a 40 km de Beirute, segundo o ministério.

Mais três pessoas morreram em ataques aéreos israelenses contra carros em três locais mais ao sul, no distrito de Tiro, informou o ministério. CNNBrasil

Princesa Kate faz primeira viagem internacional desde diagnóstico de câncer

Catherine, a princesa de Gales, chegou à Itália nesta quarta-feira (13) em sua primeira viagem oficial ao exterior desde que iniciou o tratamento contra o câncer.

A integrante da família real britânica está em uma viagem de trabalho solo de dois dias com o Royal Foundation Centre for Early Childhood, que ela lançou em 2021 para aumentar a conscientização sobre a importância da primeira infância nos resultados da vida adulta.

Na pequena cidade de

Reggio Emilia, no norte da Itália, a princesa estava radiante enquanto sorria e acenava para os admiradores reunidos em frente à prefeitura. Gritos de "Kate, Kate" ecoavam enquanto ela conversava com as pessoas durante uma breve caminhada.

Havia um sentimento palpável de orgulho na cidade pelo fato de Catherine ter escolhido destacar uma das joias da coroa da cidade – uma abordagem revolucionária e muito imitada para a educação pré-escolar. CNNBrasil



Tiros são disparados e causam tumulto no Senado das Filipinas



Tiros foram ouvidos no Senado das Filipinas nesta quarta-feira (13), enquanto as pessoas foram orientadas a correr para se proteger, segundo testemunhas ouvidas pela Reuters.

Ainda não há informações sobre quem disparou os tiros. Mais de dez militares chegaram hoje ao prédio do Senado, alguns portando fuzis. Caos aumentava na expectativa de uma tentativa de prender um senador importante procurado pelo Tribunal Penal Internacional.

Autoridades não informaram se há feridos. Segundo a Reuters, não ficou imediatamente claro por que os soldados estavam lá, e os oficiais militares não puderam ser contatados imediatamente para comentar o assunto.

Senador é procurado pelo TPI (Tribunal Penal Internacional), acusado de crimes contra a humanidade. Ronald dela Rosa, o principal executor da sangrenta "guerra às drogas" do ex-presidente filipino Rodrigo Duterte, disse no Facebook que sua prisão

era iminente e pediu que as pessoas se mobilizassem para impedir sua entrega ao TPI.

Dela Rosa se refugiou em seu escritório legislativo desde segunda-feira. O mandado, datado de novembro e tornado público na segunda-feira, busca a prisão do ex-chefe de polícia sob a acusação de crimes contra a humanidade, os mesmos crimes dos quais Duterte, de 81 anos, é acusado enquanto aguarda julgamento em Haia após sua prisão no ano passado. Folhapress

**DATA
MERCANTIL** São Paulo

◀ JORNAL DATA MERCANTIL LTDA.
CNPJ nº 35.960.818/0001-30
Rua XV de novembro, 200
Conj. 21B – Centro – Cep.: 01013-000

◀ Tel.: 11 3361-8833
E-mail: comercial@datamercantil.com.br

◀ EDITORIAL: Daniela Camargo
◀ COMERCIAL: Tiago Albuquerque
◀ Serviço Informativo: FolhaPress, Agência Brasil, Senado, Câmara, Istoé-Dinheiro, Notícias Agrícolas.

Rodagem:
Diária

Fazemos parte
da



ECONOMIA

Bancos querem fórmula automática para juros do consignado do INSS



As instituições financeiras querem uma fórmula automática para os juros do crédito consignado do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e devem buscar uma reversão, no Congresso, contra o fim do cartão consignado previsto na medida provisória do Desenrola Brasil.

A ideia é vincular a taxa do INSS a um índice de juros futuros de longo prazo, e não à Selic. "Evitaria perder muita energia", afirma Leandro Vilain, CEO da ABBC (Associação Brasileira de

Bancos) em entrevista à reportagem. Vilain diz que o setor ainda não mergulhou nos detalhes metodológicos de como isso funcionaria na prática, mas que o tema vem sendo debatido com o Ministério da Previdência Social.

A taxa de juros é definida todo mês pelo CNPS (Conselho Nacional de Previdência Social) com estudos, negociações e disputas, e já foi motivo de embate entre bancos e o governo no início da gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) em 2023.

O assunto voltou ao debate com a queda da Selic taxa básica de juros da economia e a decisão do TCU (Tribunal de Contas da União) de suspender o empréstimo consignado, medida revertida em partes depois.

O mercado movimentaria R\$ 100 bilhões por ano. A carteira total do consignado do INSS reúne hoje 65,4 milhões de contratos ativos e R\$ 283,9 bilhões em crédito. A taxa média de juros está em torno de 1,82%.

Cristiane Gercina/Folhapress

Dívida pública acima de 71,5% do PIB força BC a elevar mais a Selic, diz pesquisa



A partir de um determinado patamar, o aumento da dívida pública brasileira reduz a eficácia da política monetária e obriga o Banco Central a elevar a taxa básica de juros de forma mais intensa para conter a inflação, aponta pesquisa publicada em março na Revista Brasileira de Economia, da FGV (Fundação Getúlio Vargas).

O estudo, assinado por Benito Salomão, professor de macroeconomia e economia do setor público da Universidade Federal de Uberlândia, identifica esse ponto em uma dívida bruta equivalente a 71,5% do PIB (Produto Interno Bruto). O índice estava em 80,1% em

março, segundo dados mais recentes do BC.

Segundo o pesquisador, enquanto a dívida permanece abaixo desse nível, há uma relação relativamente proporcional entre o endividamento público e a taxa de juros. Acima disso, porém, a política monetária perde eficiência: para produzir o mesmo efeito sobre a inflação, o BC precisa elevar a Selic de maneira mais agressiva.

"A dívida pública é um elemento que ajuda a explicar a Selic alta, mas não é o único", afirma o pesquisador. A taxa básica de juros nominal está em 14,5% ao ano, e a real, 9,14%.

O autor chama esse fenômeno de "dominância

Número de empregos formais cresce 5% e chega a 59 milhões em 2025, segundo ministério

O Brasil registrou estoque de 59,9 milhões de empregos formais em 2025, aumento de 5% em comparação com o ano anterior. O número representa alta de 2,8 milhões de vínculos em relação a 2024.

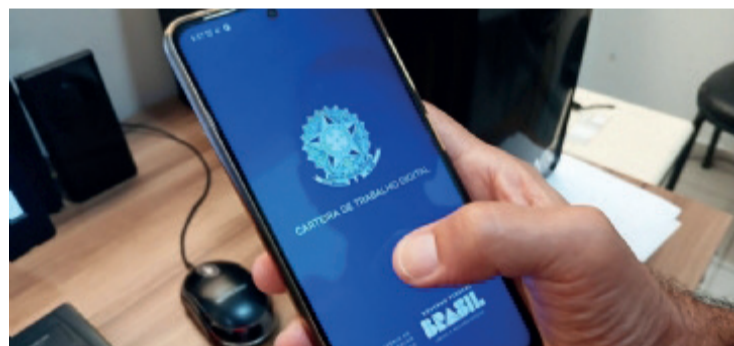
A maior parte dos vínculos é de celetistas, que somam 46,1 milhões, seguido pelos estatutários (regime do setor público), com 12,6 milhões. O setor público teve uma variação superior ao mercado privado, com variação de 18,2% no setor municipal a maior dentre entidades de diferentes naturezas jurídicas.

A remuneração média, no entanto, caiu, com va-

riação de -0,5%. Em 2025, o salário médio foi de R\$ 4.434,38, redução de R\$ 23 em comparação com o ano de 2024.

Por região, o crescimento foi maior no Norte e no Nordeste, com 3,8 milhões e 11,6 milhões de empregos em cada uma, respectivamente. O resultado representa um aumento de 10,1% no total de vínculos formais em ambas as regiões. Em números absolutos, o Sudeste continua sendo a maior região empregadora, com estoque de 28,4 milhões de vínculos formais um aumento de 2,9% na comparação com 2024.

Luany Galdeano/Folhapress



monetária fraca", em uma tentativa de diferenciar o conceito da chamada dominância fiscal — expressão associada ao período de hiperinflação dos anos 1980, quando a política monetária perdia completamente a capacidade de controlar os preços.

"Não há dominância fiscal no Brasil, mas um certo nível da dívida pública que empurra o BC para tomar decisões mais duras de política monetária", disse.

O trabalho analisou o comportamento de dois tipos de juros: a Selic e as taxas de longo prazo pagas em títulos públicos prefixados, como as LTNs (Letras do Tesouro Nacional).

Felipe Gutierrez/Folhapress

POLÍTICA

PL ainda quer **Ciro Nogueira** em palanque de **Flávio Bolsonaro**, diz **Valdemar**



O presidente do PL, Valdemar Costa Neto, afirmou em entrevista à CNN Brasil na terça-feira (12) que ainda quer o senador **Ciro Nogueira** (PP-PI) no palanque com **Flávio Bolsonaro** (PL-RJ), pré-candidato à Presidência da República.

Ciro Nogueira foi alvo da 5ª fase da operação Compliance Zero, da PF (Polícia Federal), na última quinta-feira (7), com cumprimento de mandados de busca e apreensão em seu endereço.

"Hoje ainda queremos [Ciro no palanque de Flávio], por que não? Até que

se prove alguma coisa contra ele. Se provarem alguma coisa contra ele, a conversa muda", disse Valdemar em entrevista.

O líder do PL disse, ainda, que o senador tem o direito de se defender publicamente e que sua equipe de defesa está trabalhando para isso.

Ciro Nogueira publicou um vídeo em seu perfil no Instagram na manhã de terça (12) em que afirma estar sendo investigado por ser um líder da oposição, dizendo que perseguições ocorrem em anos eleitorais para o enfraquecer.

"Tem uma coisa que me

causou muita estranheza: por que começar essa operação por um líder da oposição? Essas coisas não surgem por acaso, acontecem porque estamos em ano eleitoral. As questões técnicas e provas estão em segundo plano para eles", disse.

O relatório da investigação da PF aponta que o parlamentar teria recebido pagamentos ilícitos para apresentar a emenda Master, que visava aumentar a cobertura do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) de R\$ 250 mil para R\$ 1 milhão.

Evelyn Aires/Folhapress

Vorcaro prioriza negociação com PGR e quer domiciliar até julgamento

O banqueiro Daniel Vorcaro negocia preferencialmente um acordo de colaboração premiada com a Procuradoria Geral da República e incluiu nos seus termos a condução para a prisão domiciliar até o julgamento definitivo da ação.

O entorno do banqueiro está otimista quanto ao fechamento de um acordo e trabalha com o prazo de mais duas semanas para ele ser fechado, o que seria entre o final de maio e o começo de junho.

A ideia original de um acordo conjunto da defesa

com a PGR e a Polícia Federal perdeu força, mas não está ainda completamente descartada.

O motivo seria um tensionamento em relação aos termos do acordo com a PGR, sinalizando mais positivamente acatar o que foi oferecido.

O próximo passo seria a homologação do acordo por parte do ministro relator do caso Master no Supremo Tribunal Federal, André Mendonça, o que ainda não é visto como uma garantia nem pelo entorno do ministro nem pela defesa. CNN Brasil



Kassio canta samba em festa de posse, e maioria do STF não comparece



A festa em comemoração à posse de Kassio Nunes Marques na presidência do TSE (Tribunal Superior Eleitoral) teve show de mestres do samba, com direito a "palhinha" do magistrado, adaptações nas letras de clássicos do estilo musical e poucos ministros do STF (Supremo Tribunal Federal) presentes.

Os artistas Jorge Aragão, Sombrinha, Dudu Nobre e Ivo Meirelles homenagearam o novo presidente do TSE com o coro "ô-ô-ô-ô Kassio Nunes chegou ô-ô", mudando o refrão da música "Exaltação à Mangueira", de Jamelão, baluarte da escola de samba.

Em outro momento do show, na noite desta

terça-feira (12), cantaram "Moleque Atrevido", de composição do próprio Aragão, trocando o trecho "respeitem quem pode chegar onde a gente chegou" por "respeitem quem pode chegar onde o Kassio chegou".

A certa altura, o próprio ministro subiu ao palco e cantou o samba-enredo "É hoje". Em tom de brincadeira, convidados do evento disseram que ele estaria desbancando o ministro aposentado Luís Roberto Barroso, que também gostava de se apresentar no palco, como ocorreu na ocasião de sua posse como presidente do STF.

A maioria dos magistrados da corte, aliás, não compareceu à comemora-

ção. Além de Kassio e do ministro André Mendonça, que tomou posse como vice-presidente do TSE, só estava presente o decano da corte, ministro Gilmar Mendes.

Gilmar estava com a namorada, a ministra do TST (Tribunal Superior do Trabalho) Morgana de Almeida. A ex-companheira, Guiomar Feitosa, também circulou pelo evento, assim como o procurador-geral da República, Paulo Gonet, e ministros do STJ (Superior Tribunal de Justiça).

Do mundo político, marcaram presença os deputados federais Arthur Lira (PP-AL) e Orlando Silva (PCdoB-SP) e o presidente do União Brasil, Antônio Rueda. Ana P. e Luiza M./Folhapress



Caruana S.A. Participações e Empreendimentos

CNPJ/MF nº 07.882.656/0001-24

Relatório da Administração

Prezados Acionistas e Administradores, Apresentamos, para apreciação de V.Sas. o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Caruana S.A. Participações e Empreendimentos (Holding), relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, acompanhados do Relatório do Auditor Independente. **Cenário Mercado de Transporte:** Ao longo do exercício de 2025, o setor de transporte coletivo de passageiros apresentou estabilidade em seus principais indicadores operacionais, destacando-se a manutenção do volume de passageiros equivalentes transportados e da quilometragem total produzida. Observa-se uma consolidação gradual da demanda, ainda que em patamares inferiores aos níveis pré-pandemia. O ambiente macroeconômico permaneceu desafiador durante o período com taxas de juros elevadas, impactando as condições de crédito e as decisões de investimento do setor. Nesse contexto, as empresas operadoras de transporte coletivo mantiveram uma postura conservadora em relação à renovação de frota, concentrando-se, majoritariamente, no cumprimento das substituições obrigatórias previstas nos contratos de concessão, bem como na preservação e otimização dos ativos existentes. Para o exercício de 2026, as perspectivas para o segmento de transporte coletivo por ônibus são favo-

ráveis. A expectativa de redução das taxas de juros, associada à continuidade da recuperação gradual da demanda e à possível evolução de políticas públicas voltadas à mobilidade urbana e à sustentabilidade, tendem a contribuir para a manutenção de um desempenho operacional consistente. Ainda assim, o setor deverá permanecer atento aos desafios relacionados ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos, à evolução dos custos operacionais e à necessidade de investimentos em modernização, eficiência e transição energética. **Resultados Ativos:** A Caruana Participações encerrou o exercício de 2025 com um total de ativos de R\$ 136.012 mil (R\$ 146.302 mil em 31 de dezembro de 2024) indicando redução de 7,0% no período. **Patrimônio e Lucro Líquido:** A Holding encerrou o exercício com resultado negativo de R\$ 10.590 mil (lucro de R\$ 14.415 mil no exercício anterior) e o Patrimônio Líquido encerrou o ano em R\$ 101.058 mil (R\$ 112.653 mil em 31 de dezembro de 2024).

São Paulo, 11 de maio de 2026.
A Administração

Balanco Patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 (Em milhares de Reais)

Ativo	Nota	2025	2024	Passivo e patrimônio líquido	Nota	2025	2024
Circulante		40	558	Circulante		32.103	31.978
Caixa e equivalência de caixa		33	80	Obrigações por empréstimos	7	31.954	31.308
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4	33	80	Empréstimos no país		31.954	31.308
Outros créditos	5	7	478	Outras obrigações	8	149	670
Diversos		7	478	Fiscais e previdenciárias		84	591
Não circulante		135.972	145.744	Diversas		65	79
Investimentos	6	135.972	145.744	Não circulante		2.851	1.671
Participações em controladas		135.972	145.744	Obrigações por empréstimos	7	2.851	1.671
Total do ativo		136.012	146.302	Empréstimos no país – outras instituições		2.851	1.671
				Patrimônio Líquido		101.058	112.653
				Capital	11a	101.058	112.653
				De domiciliados no País		83.843	83.843
				Reservas de lucros		17.215	28.810
				Total do passivo e patrimônio líquido		136.012	146.302

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 (Em milhares de Reais)

1. Contexto operacional – Os objetivos estratégicos estabelecidos pela Administração e por seu Estatuto Social compreendem a participação como sócia ou acionista, única e exclusivamente, em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”). Atualmente, a Caruana S.A. Participação e Empreendimento (“Holding”) detém participação de 99,63% na **Caruana S.A. Sociedade de Crédito Financiamento e Investimento** (“Sociedade”). Devido à sua natureza de empresa-holding financeira, seus resultados são compostos, principalmente por equivalência patrimonial originária da participação nas empresas controladas.

2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras – As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a legislação societária brasileira, os pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e as normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade. As demonstrações financeiras foram preparadas para propósitos especiais, com o objetivo de atender às necessidades específicas da Administração, não sendo destinadas, necessariamente, para outros fins. Adicionalmente, as demonstrações financeiras apresentadas são individuais e não consolidadas, tendo os investimentos em controladas sido reconhecidos pelo método da equivalência patrimonial, em linha com a legislação societária aplicável e com a nota de investimento da Companhia. As estimativas contábeis são determinadas pela Administração, considerando fatores e premissas estabelecidas com base em julgamentos. Itens significativos, sujeitos a essas estimativas e premissas, incluem as provisões para ajuste dos ativos ao valor provável de realização ou recuperação, as provisões para perdas, as provisões para contingências, marcação ao mercado de instrumentos financeiros, os impostos diferidos, entre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores divergentes em razão de imprevisões inerentes ao processo de sua determinação. A Administração revisa as estimativas e premissas, pelo menos, anualmente.

Patrimônio líquido antes dos ajustes estimados provenientes da

adoção da Resolução CMN nº 4.966 – 31/12/2024

140.781	140.781
Provisão para Perda Esperada	(7.754)
“Stop Accrual”	207
Efeitos tributários	3.019
Patrimônio líquido, líquido dos efeitos fiscais após ajustes da	136.253

Resolução CMN nº 4.966 – 1º/1/2025

51.051	51.051
Saldo da provisão – Operações de Crédito em 31/12/2024	7.754
Efeito da adoção inicial Res. CMN nº 4.966/21	7.754
Saldo inicial de provisão para perda esperada – 1º/1/2025	58.805

a) Até 31 de dezembro de 2024 suspendia o reconhecimento, de apropriação da receita de juros relacionada a operações de crédito quando o atraso é igual ou superior a 60 dias e, a partir de 1º de janeiro de 2025 a suspensão do reconhecimento deverá ocorrer, quando o atraso é igual ou superior a 90 dias (aplicado apenas para as operações não caracterizadas como ativo problemático). **Lei nº 14.467/2022, de 16 de novembro de 2022:** Altera o tratamento fiscal para as perdas incorridas em operações com característica de crédito relacionadas às atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo BACEN. A principal alteração está na dedução das perdas incorridas na determinação do Lucro Real e da base de cálculo da CSLL. A lei entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, em sintonia com a nova norma contábil de instrumentos financeiros. Esta legislação é aplicável somente às instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN). A Administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, estão sendo evidenciadas e correspondem às utilizadas pela Administração na sua gestão e que as práticas contábeis foram aplicadas de maneira consistente entre os períodos. As demonstrações financeiras foram aprovadas e autorizadas para emissão pela Administração em 11 de maio de 2026.

3. Resumo das Principais Práticas Contábeis – As principais práticas contábeis adotadas para a contabilização das operações e elaboração das demonstrações financeiras são: **a) Apuração do resultado:** As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério *pro-rata* dia para as de natureza financeira. **b) Caixa e equivalentes de caixa:** Caixa e equivalentes de caixa são representados por dinheiro em caixa, depósitos bancários em moeda nacional e estrangeira, investimentos de curto prazo de alta liquidez, com risco insignificante de mudança de valor e limites, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias na data da aplicação. **c) Títulos e valores mobiliários:** Os instrumentos financeiros são classificados no reconhecimento inicial com base no modelo de negócios adotado pela instituição para sua gestão e nas características dos fluxos de caixa contratuais. A mensuração inicial é realizada pelo valor justo, acrescido, quando aplicável, dos custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão do instrumento, exceto para aqueles classificados ao valor justo por meio do resultado. Após o reconhecimento inicial, os instrumentos financeiros são classificados nas seguintes categorias: **■ Custo amortizado:** ativos financeiros mantidos com o objetivo de receber fluxos de caixa contratuais, que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto; **■ Valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA):** ativos financeiros mantidos tanto para recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto para venda, cujos fluxos atendam ao critério de principal e juros; **■ Valor justo por meio do resultado (VJR):** ativos financeiros que não atendem aos critérios para classificação nas categorias anteriores; A classificação dos ativos financeiros requer julgamento da Administração quanto ao modelo de negócios e à análise das características dos fluxos de caixa contratuais (teste de SPPI). Os ganhos e perdas decorrentes da mensuração a valor justo são reconhecidos no resultado ou em outros resultados abrangentes, conforme a classificação do instrumento. Os instrumentos financeiros derivativos são mensurados ao valor justo, sendo suas variações reconhecidas no resultado do período, exceto quando designados como instrumentos de hedge, conforme regulamentação vigente. Os títulos e valores mobiliários, quando existentes, são classificados pela Administração na categoria de valor justo por meio de outros resultados abrangentes (VJORA), considerando o modelo de negócios adotado, no qual os ativos podem ser mantidos até o vencimento ou liquidados antecipadamente. A Holding não possui títulos e valores mobiliários na data-base das demonstrações contábeis. Caso venha a realizar aplicações financeiras, por premissa de gestão, estas serão substancialmente direcionadas a títulos públicos do Governo Federal, considerados ativos de baixo risco de crédito e elevada liquidez no mercado nacional. A Administração avalia periodicamente a recuperabilidade dos instrumentos financeiros e, na data-base das demonstrações contábeis, não identificou necessidade de constituição de provisão para perdas esperadas, considerando a natureza dos ativos e o reduzido risco de inadimplência das contrapartes. **d) Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros – (impairment):** O registro contábil de um ativo deve evidenciar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável é constituída uma provisão, ajustando o valor contábil líquido. Essas provisões são reconhecidas no resultado do semestre e exercício. Em 31 de dezembro de 2025 e 2024 não foram identificados ativos não financeiros com indicação de perda por *impairment*. **e) Investimentos:** Representam participações acionárias em controladas, atualizado pelo método de equivalência patrimonial. A Holding é uma sociedade anônima de capital fechado e elabora suas demonstrações financeiras individuais em conformidade com a Lei nº 6.404/76 e práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às companhias fechadas. A Administração avaliou os dispositivos contidos nos artigos 249 e 250 da Lei nº 6.404/76, concluindo que a obrigatoriedade de apresentação de demonstrações financeiras consolidadas aplica-se, expressamente, às companhias abertas, observadas as regulamentações emitidas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM. Considerando que a Companhia não é registrada como companhia aberta perante a CVM, nem está sujeita a

o órgão regulador que imponha a apresentação obrigatória de demonstrações consolidadas, a Administração optou pela não elaboração dessas demonstrações. Os investimentos em sociedades controladas são reconhecidos nas demonstrações financeiras individuais pelo método da equivalência patrimonial, em conformidade com a legislação societária aplicável.

Participações em coligadas e controladas:

Participação em coligadas e controladas:	Percentual de participação
Caruana S.A. – SCFI	99,63%
Busrental S.A.	99,00%
Buspays S.A.	37,00%

f) Imposto de renda e contribuição social – corrente e diferido: As provisões para o imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL), quando devidas, são calculadas com base no lucro ou prejuízo contábil, ajustado pelas adições e exclusões de caráter permanente e temporária, sendo o imposto de renda determinado pela alíquota de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 no exercício e a contribuição social pela alíquota de 9% (para a investida Caruana S.A., nota explicativa nº 6, as alíquotas são de 25% para IRPJ e 15% para CSLL). Os ativos fiscais diferidos de imposto de renda e contribuição social são calculados sobre adições e exclusões temporárias, prejuízo fiscal e base negativa, quando passíveis de serem compensados, considerando as alíquotas vigentes nas datas de expectativa de realização, como apresentado para imposto de renda e contribuição corrente. Os ativos fiscais diferidos serão realizados quando da utilização e/ou reversão das respectivas provisões pelas quais foram constituídas e são baseados nas expectativas atuais de realização e considerando os estudos técnicos e análises da Administração. **g) Empréstimos e outras obrigações:** Os empréstimos são demonstrados pelos valores das exigibilidades e consideram os encargos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base mensal. Outras obrigações representam os dividendos a pagar aos acionistas em razão do lucro apurado no exercício e/ou exercícios anteriores. **h) Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais, fiscais e previdenciárias:** O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, ativos e passivos contingentes, e obrigações legais são efetuados de acordo com o pronunciamento técnico CPC 25, emitido pelo CPC, obedecendo aos seguintes critérios: **■ Contingências ativas** – não são reconhecidas nas demonstrações financeiras, exceto quando da existência de evidências que propiciem a garantia de sua realização; sobre as quais não cabem mais recursos; **■ Provisões e passivos contingentes** – são reconhecidas nas demonstrações financeiras quando, baseado na opinião de assessores jurídicos e da Administração, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes classificados como perdas possíveis pelos assessores jurídicos são apenas divulgados em notas explicativas, enquanto aquelas classificadas como perda remota não requerem provisão e divulgação; **■ Obrigações legais – fiscais e previdenciárias** – referem-se a demandas judiciais onde estão sendo contestadas a legalidade e a constitucionalidade de alguns tributos (ou impostos e contribuições). O montante discutido é quantificado, registrado e atualizado mensalmente.

i) Lucro por ação: Seguindo as orientações divulgadas pelo CPC 41, o lucro/prejuízo por ação foi calculado com base no número médio ponderado de ações ordinárias em poder dos acionistas durante o período – número de ações ordinárias totais com os acionistas no início do período, ajustado pelo número de ações ordinárias readquiridas ou emitidas durante o período, multiplicado por fator ponderador de tempo (número de dias que as ações estão com os acionistas como proporção do número total de dias do período).

4. Caixa e equivalência de caixa

	2025	2024
Títulos para negociação	Até 12 meses	Total
Certificado de Depósito Bancário (CDB) Bradesco	33	33
Total	33	33

5. Outros créditos

	2025	2024
IRPJ/CSLL saldo negativo (i)	7	478
Total	7	478

(i) Valor a ser compensado no exercício de 2026.

6. Investimentos – Participações em coligadas e controladas

	Exercício 2025
• Caruana S/A – Soc. de Crédito Financiamento e Investimento	128.435
• Busrental S/A	7.537
Total	135.972

	2025	2024
Caruana S.A. – SCFI	128.912	140.781
Patrimônio líquido	(5.776)	14.306
(Prejuízo)/Lucro líquido do exercício	–	4.250
Aumento de capital	(1.566)	(1.925)
Dividendos pagos	–	(5.000)
Juros sobre capital próprio pagos	99,63%	99,63%
Percentual de participação	(5.754)	9.272

Adicionalmente, no exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a investida efetuou a adoção inicial da Resolução CMN nº 4.966/21. Em conformidade com as determinações do órgão regulador aplicável à investida, os efeitos decorrentes dessa adoção foram reconhecidos diretamente no patrimônio líquido da investida. Na Holding, referido efeito foi refletido no resultado de equivalência patrimonial, tendo sido reconhecido no resultado do exercício o montante de (R\$ 4.511).

	2025	2024
Busrental S.A.	7.613	5.539
Patrimônio líquido	2.074	3.609
Lucro líquido do exercício	99,00%	99,00%
Percentual de participação	2.053	3.573

■ Buspays S.A.: Em virtude de prejuízos acumulados na investida “BUSPAY”, não há valores em investimentos a declarar nesta demonstração contábil (MEP encontra-se registrado em nosso passivo).

	2025	2024
Buspays S.A.	124	166
Patrimônio líquido	37	(42)
Lucro líquido do exercício	37,00%	50,00%
Percentual de participação	14	(21)

7. Obrigações por empréstimos

	2025	2024
Empréstimos no país	(34.805)	(32.979)
Contrato de mútuo (i)	(30.151)	(28.599)
Empréstimo capital de giro (ii)	(1.803)	(1.802)
Demais empréstimos no país (iii)	(2.851)	(2.578)

(i) As obrigações por empréstimos no País referem-se à contrato de mútuo às operações da Holding junto a Soma Participações S.A., CNPJ: 09.347.706/0001-07, remunerado por taxas IPCA + 0,10% a.m., conforme contrato mútuo firmado entre Caruana S/A Participações e Empreendimento e Soma Participações S/A, com vencimento em 4 de março de 2027; (ii) Contrato de operação de giro com Caruana S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento CNPJ: 09.313.766/0001-09 com vencimento em 31 de julho de 2026; (iii) Em 31 de dezembro de 2025, a “Holding” tem obrigações a pagar à Transportadora Turística Suzano com vencimento em 19 de julho de 2027 o montante de R\$ 2.851 (R\$ 2.578 em 2024).

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

montantes de R\$ 7.537 mil e R\$ (60) mil, representando 7,46% e (0,06)% de seu patrimônio líquido e 5,54% e (0,04)% de seu ativo total, com efeitos no resultado de equivalência neste Investimento o montante de R\$ 2.067 mil. As demonstrações financeiras das investidas não foram auditadas por nós e nem por outros auditores independentes em 31 de dezembro de 2025, não tendo sido aplicado os procedimentos alternativos previstos na NBC TA (R2) Considerações especiais – auditorias de demonstrações contábeis de grupos, incluindo o trabalho dos auditores dos componentes. Como consequência, não nos foi possível determinar a necessidade de eventuais ajustes sobre as demonstrações financeiras da Sociedade findas em 31 de dezembro de 2025. Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva. **Ênfase: Transações com partes relacionadas**

	2025	2024	
Ativo	Receitas/	Ativo	Receitas/
(passivo)	(despesas)	(passivo)	(despesas)
(34.805)	(2.235)	(32.979)	(2.386)
(30.151)	(1.545)	(28.599)	(1.709)
(1.803)	(332)	(1.802)	(424)
(2.851)	(358)	(2.578)	(253)

(i) As obrigações por empréstimos no País referem-se à contrato de mútuo às operações da Holding junto a Soma Participações S.A., CNPJ: 09.347.706/0001-07, remunerado por taxas IPCA + 0,10% a.m., conforme contrato mútuo firmado entre Caruana S/A Participações e Empreendimento e Soma Participações S/A, com vencimento em 4 de março de 2027; (ii) Contrato de operação de giro com Caruana S.A. – Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento CNPJ: 09.313.766/0001-09 com vencimento em 31 de julho de 2026; (iii) Em 31 de dezembro de 2025, a “Holding” tem obrigações a pagar à Transportadora Turística Suzano com vencimento em 19 de julho de 2027 o montante de R\$ 2.851 (R\$ 2.578 em 2024).

Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 7 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, a qual apresenta as transações e operações significativas com partes relacionadas. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a este assunto. **Restrição sobre distribuição ou uso das demonstrações financeiras:** Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, as quais foram elaboradas com propósito específico a fim de atender à Administração. Desta forma, estas não estão sendo apresentadas de forma consolidada e assim podem não servir para outras finalidades que não as pretendidas pela Administração. Nosso relatório destina-se, exclusivamente, para utilização e informação da Administração da Holding e não deve ser distribuída ou utilizada por outras partes. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto. **Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor:** A Administração da Sociedade é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade

A Administração
David da Silva Teodoro – Contador CRC-SP 324.105/0-0

Aos Acionistas e Administradores da

Caruana S.A. – Participações e Empreendimentos | São Paulo-SP

Opinião com ressalva: Examinamos as demonstrações financeiras da Caruana S.A. – Participações e Empreendimentos (“Sociedade”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos com relação ao assunto mencionado no parágrafo “Base para opinião com ressalva” as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Caruana S.A. – Participações e Empreendimentos em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião com ressalva: Demonstrações financeiras das Companhias Investidas:** Conforme mencionado na nota explicativa nº 6 às demonstrações financeiras findas em 31 de dezembro de 2025, a Sociedade possui investimento com participação de 99,00% e 36,94% nas empresas Busrental S.A. e Buspays S.A. (Investimentos), respectivamente, nos

exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e de 2024 (Em milhares de Reais)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais	(157)	3.977
Lucro/(Prejuízo) ajustado do exercício	(10.590)	14.415
(Prejuízo)/Lucro do exercício	7	2.235
Juros sobre Empréstimos	6	8.198
Resultado de participações em coligadas e controladas	(113)	218
Variação de ativos e passivos	(471)	(234)
Redução/(Aumento) em outros créditos	(584)	452
(Aumento)/Redução em outras obrigações	(270)	4.195
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades operacionais	1.560	1.918

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades de investimento	1.560	(2.316)
Aumento de Capital em Controlada – CARUANA SCFI	6	(4.234)
Dividendos Recebidos	1.560	1.918
Caixa líquido gerado/(aplicado) nas atividades de investimento	1.560	(2.316)

	2025	2024
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	(1.005)	(1.105)
Empréstimos pagos	(332)	(717)
Dividendos pagos	(1.005)	(1.105)
Caixa líquido (aplicado) nas atividades de financiamento	(1.337)	(1.822)

	2025	2024
Variação líquida de caixa e equivalentes de caixa	(47)	57
Caixa e equivalentes de caixa	4	80
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	4	33
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	(47)	57

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

8. Outras obrigações – a) Diversas

... continuação

lidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidades da Administração e da governança pelas demonstrações financeiras:** A Administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança e Administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto,

Caruana S.A. Participações e Empreendimentos

estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: **■** Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais; **■** Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade; **■** Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estima-

tivas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração; **■** Concluimos sobre a adequação do uso, pela Administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional. **■** Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos. São Paulo, 11 de maio de 2026.

BDO BDO RCS Auditores Independentes SS Ltda. CRC-2SP 013.846/O-1

Paulo Sérgio Barbosa Contador CRC 1SP 120.359/O-8

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., a ser realizada em 05 de junho de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da BSI Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **05 de junho de 2026, às 11:00 horas**, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: I. Deliberar sobre a concessão de waiver, com novo prazo a ser definido, em relação à obrigação de recomposição do Fundo de Liquidez. II. Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de julho de 2026; III. Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br e bsicapital.com.br.servicos.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física:** cópia digitalizada de documento de identidade do titular dos CRI; **caso representado por procurador,** também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes:** cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 13, 14 e 15 junho de 2026. BSI Capital Securitizadora S.A. (13, 14 e 15/05/2026)

Adiplan Banco de Imóveis e Participações Ltda.

CNPJ nº 54.463.138/0001-56 - NIRE 35211027978

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Carlos Antonio Munhoz Bonilha, na qualidade de Sócio Administrador da Adiplan Banco de Imóveis e Participações Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 54.463.138/0001-56, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE 35211027978, com sede localizada na Alameda Madeira, 162, sala 703 - 7º andar, Alphaville, na cidade de Barueri/SP, CEP 06454-010 ("Sociedade"), convoca seus quotistas para a Reunião de Sócios a ser realizada na sede da empresa e, simultaneamente, via videoconferência, tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil, por meio do link: <https://teams.microsoft.com/join/226870138298571?p=j58BCpI31GNjPgYAY5>, no dia 22 de maio de 2026, às 11hs em primeira convocação, se presentes sócios representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 11:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** 1) Deliberar sobre a continuidade da Sociedade, nos termos do art. 1.028, II, do Código Civil, tendo em vista o falecimento do sócio Antônio Munhoz Bonilha Filho; 2) Caso os sócios decidam pela não continuidade, deliberar sobre a liquidação da Sociedade e seus reflexos, inclusive com a nomeação de Liquidante, com a extinção da Sociedade, por sua dissolução total. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos legais e do Contrato Social da Sociedade. São Paulo, 12/05/2026. Carlos Antonio Munhoz Bonilha. (14, 15 e 18/05/2026)

Adiplan Engenharia Ltda.

CNPJ nº 07.807.684/0001-87 - NIRE 35220410033

Edital de Convocação para Reunião de Sócios

Carlos Antonio Munhoz Bonilha, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.953.329 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 000.301.888-35 e do CREA nº 139.053/D na qualidade de Sócio Administrador da Adiplan Engenharia Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob nº 07.807.684/0001-87, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP/NIRE 35220410033, com sede localizada na Rodovia Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 20, Franco da Rocha/SP, convoca seus quotistas para a Reunião de Sócios a ser realizada na sede da empresa e, simultaneamente, via videoconferência, tal como autorizado pelo artigo 1.080-A do Código Civil, por meio do link: <https://teams.microsoft.com/join/236460364486057?p=LqXTMCKREklyZ2k82m>, no dia 22 de maio de 2026, às 10hs em primeira convocação, se presentes sócios representativos de 3/4 (três quartos) do capital social, e às 10:15 horas em segunda convocação, com qualquer número de presentes, a fim de deliberar especificamente acerca da seguinte **Ordem do Dia:** 1) Deliberar sobre a continuidade da Sociedade, nos termos do art. 1.028, II, do Código Civil, tendo em vista o falecimento do sócio Antônio Munhoz Bonilha Filho; 2) Caso os sócios decidam pela não continuidade, deliberar sobre a liquidação da Sociedade e seus reflexos, inclusive com a nomeação de Liquidante, com a extinção da Sociedade, por sua dissolução total. **Informações Gerais:** Os sócios que assim desejarem poderão ser representados por procuração específica, outorgada de acordo com os requisitos legais e do Contrato Social da Sociedade. São Paulo, 12/05/2026. Carlos Antonio Munhoz Bonilha. (14, 15 e 18/05/2026)

comercial@datamercantil.com.br

SRM SEC Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 02.211.906/0001-80 - NIRE 35.300.559.720

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Em 08/05/2026, às 11:00 horas, na sede social da "Companhia", na cidade de São Paulo-SP. **Presença:** Presentes o Sr. Salim Raphael Mansur (Diretor/Acionista), o Sr. Marcos Rafael Mansur (Acionista) e Smart Hub Participações Ltda. (Acionista), representada por seus sócios administradores Srs. Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur. **Convocação:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa. **Mesa:** Salim Raphael Mansur - Presidente; Marcos Rafael Mansur - Secretário. **Deliberações da Ordem do Dia:** Os Acionistas, por unanimidade, tomaram as seguintes deliberações: **(a)** Aprovar, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, a realização da 4ª Emissão de Debêntures da Companhia, com as seguintes características: **(1) Valor Total da Emissão:** o valor total da 4ª Emissão será de R\$ 600.000.000,00, sendo dividido em: (a) Debêntures Seniores, no montante de R\$ 450.000.000,00; (b) Debêntures Subordinadas Mezanino, no valor de R\$ 84.000.000,00; e (c) Debêntures Subordinadas Júnior, no valor de R\$ 66.000.000,00. **(2) Número de Séries:** A emissão será realizada em 3 séries: **(a)** 1ª série correspondente às Debêntures Seniores; **(b)** 2ª série correspondente às Debêntures Subordinadas Mezanino; e **(c)** 3ª série correspondente às Debêntures Subordinadas Júnior. **(3) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 600.000 Debêntures, sendo: (a) 450.000 Debêntures Seniores; (b) 84.000 Debêntures Subordinadas Mezanino; e (c) 66.000 Debêntures Subordinadas Júnior. **(4) Conversibilidade:** As Debêntures serão simples e não conversíveis em ações da Companhia. **(5) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As Debêntures serão emitidas sob forma nominativa e escritural, sem emissão de certificados físicos, sendo a titularidade comprovada por extrato emitido pelo Escriturador e, quando aplicável, também pela B3. **(6) Espécie:** As Debêntures Seniores e as Debêntures Subordinadas Mezanino serão da espécie quirográfrica, enquanto as Debêntures Subordinadas Júnior serão da espécie subordinada, nos termos da Lei nº 6.404/76. **(7) Destinação dos Recursos:** Os recursos captados serão utilizados para: (a) constituição e manutenção do Fundo de Despesas; (b) pagamento de custos e despesas da Emissão; e (c) aquisição de Direitos Creditórios, conforme previsto nos Documentos da Emissão. O Fundo de Despesas será mantido em conta vinculada e destinado exclusivamente ao pagamento das despesas da operação. **(8) Valor Nominal Unitário:** Cada Debênture terá valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 na Data de Emissão. **(9) Data de Emissão:** A Data de Emissão das Debêntures será 15/05/2026. **(10) Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** (a) As Debêntures Seniores terão prazo de 1.482 dias, com vencimento em 05/06/2030; (b) As Debêntures Subordinadas Mezanino também vencerão em 05/06/2030; e (c) As Debêntures Subordinadas Júnior terão prazo de 1.635 dias, com vencimento em 05/12/2030. Eventuais novas séries poderão ter prazos definidos mediante aditamento à Escritura de Emissão. **(11) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente. **(12) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures Públicas incidirão juros correspondentes a 100% da Taxa DI acrescida de spread de: **(a)** 3,85% ao ano para as Debêntures Seniores; e **(b)** 6,50% ao ano para as Debêntures Subordinadas Mezanino. A remuneração de eventuais novas séries será definida em aditamento à Escritura de Emissão. **(13) Prêmio de Performance:** os Debenturistas titulares das Debêntures Subordinadas Júnior farão jus ao recebimento, a título de prêmio de performance dos Direitos Creditórios adquiridos no âmbito da 4ª Emissão e vinculados às Debêntures ("Prêmio de Performance" e "Direitos Creditórios Vinculados", respectivamente), a ser pago conforme venha a ser previsto na Escritura de Emissão, conforme aplicável, desde que de forma cumulativa: **(a)** seja verificado, pelo Agente Fiduciário, que não está em curso qualquer Evento de Vencimento Antecipado; **(b)** seja previamente verificado e validado pelo Agente Administrativo: considerado por forma o pagamento do referido Prêmio de Performance, estejam atendidas, **(b.1)** a Subordinação Mínima, calculada de acordo com a Razão Mínima de Subordinação aplicável e **(b.2)** o Índice de Cobertura; **(c)** os Fundos de Reserva estejam constituídos; **(d)** seja observada a Ordem de Alocação dos Recursos; **(e)** haja disponibilidade de recursos em moeda corrente nacional e desde que tal pagamento não afete negativamente a liquidez da Companhia; e **(f)** a Companhia poderá formalizar o pedido de pagamento do Prêmio de Performance, mediante o envio de comunicação, prévia e expressa, para o Agente Administrativo, com cópia para o Agente Fiduciário, até o último Dia Útil do mês da respectiva Data de Verificação ("Pedido de Pagamento do Prêmio de Performance"); **(14) Prêmio de Subordinação:** Sem prejuízo do Prêmio de Performance, os titulares das Debêntures Subordinadas Júnior terão direito ao recebimento, a título de prêmio de subordinação, do saldo remanescente disponível do Patrimônio Separado após a liquidação integral das Debêntures Públicas e o pagamento das despesas da Emissão, observada a Ordem de Alocação de Recursos. **(15) Preferência, Prioridade e Subordinação:** Observada a Ordem de Alocação de Recursos: (a) as Debêntures Seniores terão preferência sobre as Debêntures Subordinadas Mezanino e Júnior para pagamento de remuneração, amortização e resgate; **(b)** as Debêntures Subordinadas Mezanino terão preferência sobre as Debêntures Subordinadas Júnior; e **(c)** as Debêntures Subordinadas Júnior serão subordinadas às demais para fins de pagamento de prêmio de performance, prêmio de subordinação, amortização e resgate. Os pagamentos ocorrerão de forma sequencial, conforme a ordem de prioridade estabelecida. **(16) Colocação e Procedimento de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública sob rito de registro automático, nos termos da Resolução CVM 160, com intermediação de instituição financeira habilitada como Coordenador Líder. Será admitida distribuição parcial das Debêntures Públicas, sem percentual mínimo de colocação, desde que observada a Subordinação Mínima, sendo cancelado eventual saldo não colocado. As Debêntures Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada, direcionada exclusivamente à Nova S.R.M. Administração de Recursos e Finanças S.A. e/ou partes relacionadas, sem intermediação ou esforços de venda a outros investidores. **(17) Depósito das Debêntures:** As Debêntures Públicas serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA, com liquidação financeira realizada pela B3. As Debêntures Subordinadas Júnior não serão depositadas para negociação em mercado organizado ou regulamentado. **(18) Prazo, Preço e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures Públicas poderão ser subscritas a qualquer momento a partir do início da Oferta, dentro do prazo máximo de 180 dias, nos termos da Resolução CVM nº 160/2022 e do contrato de distribuição firmado com o Coordenador Líder, mediante assinatura do respectivo boletim de subscrição. A integralização será realizada em moeda corrente nacional, mediante chamadas de capital realizadas pela Companhia com antecedência mínima de 5 Dias Úteis da respectiva Data de Integralização, pelo Valor Nominal Unitário, observadas as normas da B3. Caso a integralização ocorra após a Primeira Data de Integralização, o valor deverá incluir a Remuneração das Debêntures Públicas calculada pro rata temporis desde a Data de Início da Rentabilidade até a efetiva integralização. As Debêntures

Públicas poderão ser subscritas com ágio ou deságio, desde que aplicado de forma uniforme às debêntures integralizadas na mesma data. As Debêntures Subordinadas Júnior serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, fora do ambiente da B3, conforme previsto na Escritura de Emissão. **(19) Datas de Pagamento:** Os pagamentos relativos à Remuneração das Debêntures Públicas, Amortização Programada, Amortização Extraordinária Obrigatória, Resgate Antecipado Obrigatório e Resgate Antecipado Total Facultativo serão realizados pela Companhia conforme cronograma de pagamentos previsto na Escritura de Emissão. **(20) Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de vencimento antecipado, amortização ou resgate das Debêntures: **(a)** a Remuneração das Debêntures Seniores será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, com primeiro pagamento em 05/09/2026 e demais pagamentos conforme cronograma previsto no Anexo I da Escritura de Emissão, até o vencimento das Debêntures Seniores; e **(b)** a Remuneração das Debêntures Subordinadas Mezanino será paga trimestralmente a partir da Data de Emissão, também com primeiro pagamento em 05/09/2026, seguindo o cronograma previsto no Anexo II da Escritura de Emissão, até o vencimento das Debêntures Subordinadas Mezanino. **(21) Amortização Programada:** Observada a Ordem de Alocação de Recursos: **(a)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Seniores será amortizado em 6 parcelas, conforme datas e percentuais previstos no Anexo I da Escritura de Emissão; e **(b)** o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Subordinadas Mezanino será amortizado em 6 parcelas, conforme datas e percentuais previstos no Anexo II da Escritura de Emissão. **(22) Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures:** Na ocorrência de Evento de Aceleração sem a verificação do Evento de Desaceleração nas datas de cura previstas na Escritura de Emissão, a Companhia deverá interromper a aquisição de novos Direitos Creditórios e utilizar os recursos do Patrimônio Separado para realizar a Amortização Extraordinária Obrigatória das Debêntures Públicas, observado o limite de 98% do Valor Nominal Unitário ou saldo das Debêntures Públicas e a Ordem de Alocação de Recursos, além das demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão. **(23) Resgate Antecipado Total Obrigatório das Debêntures:** O Valor Nominal Unitário, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures Públicas, acrescido da respectiva remuneração e dos Encargos Moratórios, deverá ser integralmente resgatado pela Companhia, com cancelamento total das Debêntures Públicas, observada a Ordem de Alocação de Recursos: **(a)** nas hipóteses previstas nas Cláusulas 4.11.vii e 6.2.i da Escritura de Emissão; **(b)** em caso de declaração de vencimento antecipado pelas Debenturistas em Assembleia Geral; e **(c)** nas demais hipóteses previstas na Escritura de Emissão e nos demais Documentos da Emissão. **(24) Resgate Antecipado Total Facultativo:** A Companhia poderá, a seu exclusivo critério, realizar o resgate antecipado facultativo das Debêntures Públicas, observada a ordem de prioridade e preferência entre as séries, a partir de 15/06/2028, caso: **(a)** a taxa Selic esteja inferior a 4%; **(b)** a taxa Selic esteja superior a 18%; e/ou **(c)** o valor disponível no Patrimônio Separado corresponda a 50% do saldo devedor da Emissão por 4 meses consecutivos. **(25) Vencimento Antecipado:** As obrigações relativas às Debêntures poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão. **(26) Repactuação Programada:** As Debêntures não estarão sujeitas à repactuação programada. **(27) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá adquirir Debêntures Públicas a qualquer tempo, nos termos da Lei nº 6.404/76. As Debêntures adquiridas poderão ser canceladas, mantidas em tesouraria ou recolocadas no mercado, fazendo jus à remuneração correspondente quando recolocadas. **(28) Local de Pagamento:** Os pagamentos das Debêntures serão realizados pela Companhia conforme os procedimentos da B3, para debêntures custodiadas ou registradas na B3, e/ou do Escriturador, para as demais Debêntures. **(29) Prorrogação dos Prazos:** Os prazos de pagamento serão prorrogados para o 1º Dia Útil subsequente quando o vencimento coincidir com dia sem expediente bancário no Local de Pagamento, ressalvados os pagamentos realizados por meio da B3, que somente serão prorrogados em caso de feriado nacional, sábado ou domingo. **(30) Encargos Moratórios:** Em caso de inadimplemento pela Companhia, os valores em atraso ficarão sujeitos, além da remuneração das Debêntures Públicas: **(a)** à multa não compensatória de 2%; e **(b)** a juros moratórios de 1% ao mês, calculados sobre o montante devido desde a inadimplência até o efetivo pagamento. **(31) Fundos de Reserva e Despesas:** Para assegurar o cumprimento das obrigações da 4ª Emissão, incluindo pagamento de despesas, amortizações, remuneração das Debêntures Públicas e eventuais amortizações extraordinárias ou resgates antecipados obrigatórios, a Companhia deverá constituir: **(a)** Fundo de Despesas; **(b)** Fundo de Reserva Ordinária; **(c)** Fundo de Reserva Extraordinária; e **(d)** Fundo de Reserva de Liquidez, observadas as condições previstas na Escritura de Emissão. **(32) Regime Fiduciário e Patrimônio Separado:** Nos termos da Lei nº 14.430/2022 e da Escritura de Emissão, a Companhia instituirá regime fiduciário com constituição de patrimônio separado sobre: **(a)** os Direitos Creditórios Vinculados; **(b)** os Investimentos Permitted; **(c)** os Fundos de Reserva; **(d)** garantias relacionadas aos Direitos Creditórios; **(e)** recursos depositados na Conta de Cobrança e/ou Conta Centralizadora, incluindo valores oriundos dos Direitos Creditórios, integralização das Debêntures, investimentos permitidos e demais recursos relacionados à Emissão; **(f)** a Conta de Cobrança e respectivos valores; **(g)** recursos da Conta de Livre Movimentação; e **(h)** todos os bens, direitos e acessórios relacionados aos itens anteriores. Todos os recursos vinculados aos Direitos Creditórios permanecerão afetados exclusivamente à Emissão, sem sujeição a retenções, compensações ou descontos decorrentes de outras obrigações da Companhia. **(33) Obrigações Adicionais da Companhia:** A Companhia deverá cumprir as demais obrigações previstas na Escritura de Emissão. Também foram autorizados os Diretores da Companhia a praticar todos os atos necessários à formalização e implementação da 4ª Emissão, incluindo: **(a)** assinatura da Escritura de Emissão, documentos relacionados e respectivos aditamentos; **(b)** contratação e manutenção dos prestadores de serviços da Emissão e da Oferta; **(c)** publicação e arquivamento de documentos societários perante a JUCESP; **(d)** registro da Escritura de Emissão e documentos correlatos perante órgãos competentes e cartórios; e **(e)** adoção de todas as providências necessárias para efetivação da 4ª Emissão. Por fim, foi aprovada a ratificação de todos os atos já praticados pela Diretoria e/ou procuradores da Companhia relacionados à implementação e realização da 4ª Emissão. **Encerramento:** Nada mais tendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, a qual foi lida, achada de conforme e por todos assinada. São Paulo, 08/05/2026. **Salim Raphael Mansur** - Presidente da Mesa; **Marcos Rafael Mansur** - Secretário. **Acionistas:** Salim Raphael Mansur - Presidente da Mesa (Acionista); **Marcos Rafael Mansur** - Secretário (Acionista); **Smart Hub Participações Ltda.** (CNPJ/MF: 19.798.468/0001-00) (Acionista), representada por seus Sócios Administradores Marcos Rafael Mansur e Salim Raphael Mansur. Visto do Advogado: Sérgio Luiz Verardi Dias - OAB/SP sob nº 235.202, CPF/MF nº 222.186.658-40. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob nº 199.862/26-6 em 12/05/2026. Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.

Petróleo fecha em queda com expectativa pela viagem de Trump à China

Os preços do petróleo fecharam em queda nesta quarta-feira (13), enquanto os investidores aguardam para ver como as negociações entre o presidente dos EUA, Donald Trump, e o líder chinês, Xi Jinping, podem afetar o atual cessar-fogo frágil entre os Estados Unidos e o Irã.

O petróleo WTI para junho negociado na New York Mercantile Exchange (Nymex) fechou em queda de 1,14%, a US\$ 101,02 o barril.

Já o Brent para julho, negociado na Intercontinental Exchange de Londres (ICE), encerrou com recuo de 1,99%, a US\$ 105,63 o barril.

As quedas interromperam uma sequência de três dias de alta, já que os preços do petróleo refletiram "um nervosismo crescente de que um acordo entre EUA e Irã pareça cada vez mais distante", escreveram analistas do Deutsche Bank em nota.

"Os mercados de ações globais estão tentando subir ligeiramente, mas o clima está longe de ser eufórico, com o impasse em curso no Oriente Médio continuando a afetar o apetite por risco", escreveu Matt Britzman, analista sênior de ações da Hargreaves Lansdown, uma plataforma de investimentos online, em uma nota.

Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústria Colombiana S.A.

celebrada entre Indústrias Colombiana S.A. como Emitente, e

Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., como Agente de CPRF
7G Participações S.A. JLC Trust Participações S.A.; OD Colombo Participações S.A.
Luiz Herminio Colombo; João Luiz Colombo; Marisa Aparecida Colombo Gomes;

Teresa Aparecida Andreotti Colombo como Avalistas

Márcia Aparecida Santucci Colombo; Orídes Pereira Colombo; Newton Kepler Chaves Gomes, como Intervenientes Anuentes Datado de 24 de abril de 2026

Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústria Colombiana S.A.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **Indústrias Colombiana S.A.**, CNPJ/MF nº 45.127.545/0001-00, JUCESP/NIRE 35.300.576.586, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emitente"); na qualidade de avalistas **7G Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 40.708.247/0001-81, JUCESP/NIRE 35300564260, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("7G"); **JLC Trust Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 41.898.992/0001-01, JUCESP/NIRE 35300568397, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("JLC"); **OD Colombo Participações S.A.**, CNPJ/MF nº 41.131.743/0001-88, JUCESP/NIRE 35300565959, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("OD") e quando em conjunto com a 7G e a JLC, simplesmente "Avalistas PJ"; **Luiz Herminio Colombo**, RG 17.619.748 SSP/SP, CPF/MF nº 086.651.278-01 ("Sr. Luiz"); **João Luiz Colombo** RG nº 5.462.655-9 SSP/SP, CPF/MF nº 159.822.468-91, ("Sr. João"); **Marisa Aparecida Colombo Gomes**, RG 26.893.790-4 SSP/SP, CPF/MF nº 286.965.588-63 ("Sra. Marisa"); **Teresa Aparecida Andreotti Colombo**, RG nº 19.874.229-0 SSP/SP, CPF nº 084.351.188-51 ("Sra. Teresa"), e quando em conjunto com o Sr. Luiz, o Sr. João e a Sra. Marisa, os "Avalistas PJ" e quando em conjunto com o Sr. Luiz, o Sr. João e a Sra. Marisa, os "Avalistas PJ" e quando em conjunto com o Sr. Luiz, o Sr. João e a Sra. Marisa, os "Avalistas PJ" e quando em conjunto com o Sr. Luiz, o Sr. João e a Sra. Marisa, os "Avalistas PJ", simplesmente "Avalistas". Na qualidade de intervenientes anuentes para fins de outorga uxória, **Márcia Aparecida Santucci Colombo**, RG nº 18.878.007-5 SSP/SP, CPF nº 103.466.538-35 ("Sra. Márcia"); **Orídes Pereira Colombo**, RG nº 21.863.613, SSP/SP, CPF nº 111.069.968-99 ("Sr. Orídes"); **Newton Kepler Chaves Gomes**, RG nº 22.600.606-2 SSP/SP, CPF nº 124.905.748-50, ("Sr. Newton"), e quando em conjunto com Sra. Márcia, e a Sra. Orídes simplesmente "Intervenientes Anuentes" e, do outro lado, **Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, CNPJ/MF nº 22.610.500/0001-88 ("Agente de CPRF"), na qualidade de representante dos titulares das CPRF (conforme abaixo definido) ("Titulares das CPRF" ou "Investidores"), respectivamente, neste ato devidamente representada na forma do seu contrato social; sendo a Emitente, os Avalistas e o Agente de CPRF doravante designados, em conjunto, como "Partes" e, individual e indistintamente, como "Parte"; **Considerando Que:**

(i) a Emitente tem como objeto social, nos termos do artigo 3º de seu Estatuto Social, como CNAE Principal, a atividade de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação (28.33-0-00) ("Objeto Social"); (ii) a Emitente tem legitimidade para emissão das CPRF, nos termos do art. 2º, inciso II, da Lei nº 8.929, de 22/08/1994, conforme alterada ("Lei 8.929"); (iii) a Emitente deseja realizar sua 7ª (sétima) emissão de cédulas de produto rural com liquidação financeira, escriturais ("Emissão" e "CPRF", respectivamente), em Série Única (conforme abaixo definido), nos termos da Lei 8.929, para distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, para Investidores Profissionais (conforme definido abaixo), nos termos da Lei nº 6.385, de 07/12/1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13/07/2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), e deste Termo de Emissão (conforme definido abaixo) ("Oferta"); (iv) as CPRF são idênticas entre si e, portanto, fungíveis entre si; (v) é condição essencial da Emissão, estipulada no exclusivo interesse da Emitente e da comunhão dos Titulares das CPRF (e, portanto, em detrimento de qualquer Titular de CPRF individualmente), que (a) os Investidores reconheçam e aceitem (como de fato reconhecido e aceito) estará ao se tornarem Titulares das CPRF que, ao adquirirem as CPRF, estarão se submetendo a um regime de exercício de direitos colegiado e não individual; (b) para os fins do item "(a)", o Agente de CPRF seja o único mandatário da comunhão dos Titulares das CPRF, com poderes para usar de qualquer ação para exercer direitos ou defender interesses dos Titulares das CPRF, nos termos aqui previstos; (c) os Titulares das CPRF reconheçam e concordem (como de fato reconhecido e aceito) estará ao se tornarem Titulares das CPRF, que o propósito dos itens "(a)" e "(b)" é de que os Titulares das CPRF usufruam do tratamento usual previsto em todo o arcabouço legal e regulatório aplicável às ofertas públicas de títulos de dívida, sobretudo em relação à prevalência da vontade da maioria dos Investidores sobre a minoria; (vi) o Agente de CPRF nomeado por meio deste instrumento, de forma irrevogável e irretirável, atuará como mandatário dos Titulares das CPRF no âmbito da Emissão, nos termos dos artigos 653 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10/01/2002 ("Código Civil") e deste Termo de Emissão; (vii) o presente Termo de Emissão tem por finalidade estabelecer, entre outras disposições, os termos e condições aplicáveis às CPRF, à atuação do Agente de CPRF e ao exercício colegiado dos direitos conferidos aos Titulares das CPRF perante a Emitente e demais Investidores, observando-se os princípios da boa-fé e da liberdade contratual, nos termos da Lei nº 13.874, de 20/09/2019 ("Lei da Liberdade Econômica") e do Código Civil; e (viii) ao se tornarem Titulares das CPRF, os Investidores estarão integralmente cientes e de acordo com os pressupostos da Emissão, conforme indicado nos "Considerandos" acima, sob pena de responsabilização perante a Emitente e demais Investidores por perdas e danos. As Partes vêm, por meio desta, e na melhor forma de direito, firmar o presente instrumento particular de "Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústria Colombiana S.A." ("Termo de Emissão"), mediante as cláusulas e condições a seguir.

Para os fins deste Termo de Emissão, consideram-se "Dias Úteis" (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional na República Federativa do Brasil; e (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional. **1. Autorização. 1.1. Autorização da Emissão:** 1.1.1. A Emissão, a Oferta, a outorga da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido) e a celebração do presente Termo de Emissão, do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e dos demais documentos exigidos no âmbito da Oferta serão realizados com base nas deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Emitente, realizada em 24/04/2026 ("Aprovação Societária Emitente"). 1.1.2. A outorga da garantia fidejussória na forma de aval pelas Avalistas PJ e a celebração do presente Termo de Emissão e do Contrato de Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) e dos demais documentos exigidos no âmbito da Oferta serão realizados com base nas deliberações tomadas (i) na Assembleia Geral Extraordinária da 7G, realizada em 24/04/2026 ("Aprovação Societária 7G"); (ii) na Assembleia Geral Extraordinária da JLC, realizada em 24/04/2026 ("Aprovação Societária JLC"); e (iii) na Assembleia Geral Extraordinária da OD, realizada em 24/04/2026 ("Aprovação Societária OD") e quando em conjunto com a Aprovação Societária 7G, a Aprovação Societária JLC, as "Aprovações Societárias PJ", que referidas em conjunto com a Aprovação Societária Emitente, serão designadas simplesmente "Aprovações Societárias". **2. Requisitos:** 2.1. A Emissão das CPRF, as quais serão objeto da Oferta destinada a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e deste Termo de Emissão, será realizada com observância dos requisitos elencados nas cláusulas abaixo. **2.2. Requisitos das CPRF:** 2.2.1. As CPRF são idênticas entre si e, portanto, fungíveis, e conterão os requisitos conforme dispostos na Cláusula 5.0 do presente Termo de Emissão, lançados em seu contexto, em cumprimento ao disposto no artigo 3º e seguintes, conforme aplicável, e 4ª da Lei 8.929. **2.3. Arquivamento na Junta Comercial e Publicação da Aprovação Societária:** 2.3.1. A ata da Aprovação Societária e os demais atos societários da Emitente relacionados à Emissão e às CPRF que eventualmente venham a ser realizados, serão levados a protocolo na JUCESP em até 5 Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura e serão publicadas no jornal Monitor Mercantil, em sua página na rede mundial de computadores <https://monitormercantil.com.br/> ("Jornal de Publicação"), em até 5 Dias Úteis contados da data da respectiva assinatura, com divulgação simultânea da sua íntegra na página do referido jornal na internet, observado que 1 cópia eletrônica (PDF) da ata da Aprovação Societária e dos demais atos societários, conforme aplicável, devidamente registrados na JUCESP deverão ser enviados ao Agente de CPRF em até 15 Dias Úteis após a obtenção do referido registro e da publicação, respectivamente. **2.4. Divulgação deste Termo de Emissão e eventuais aditamentos:** 2.4.1. O presente Termo de Emissão (e seus eventuais aditamentos) deverá (a) ser divulgado na página da Emitente na rede mundial de computadores (<https://industriascolumbo.com.br/usuario/login>), em até 7 Dias Úteis contados de sua assinatura; e (b) ser divulgado pela Emitente em sistemas eletrônicos disponíveis nas páginas da CVM e da B3 na rede mundial de computadores em até 7 Dias Úteis contados de sua assinatura. 2.4.2. O Agente de CPRF fica autorizado a divulgar, na sua página na rede mundial de computadores, o presente Termo de Emissão (e seus eventuais aditamentos). **2.5. Rito de Registro Automático de Distribuição na CVM e Público-Alvo:** 2.5.1. A Oferta será registrada na CVM, observado o rito indicado na Cláusula 2.5.2 abaixo, nos termos da Lei de Valores Mobiliários, da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, observado o disposto no Contrato de Distribuição (conforme abaixo definido). 2.5.2. As CPRF serão objeto de oferta pública no mercado brasileiro de capitais, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), nos termos da Resolução CVM 160 e das demais disposições legais e regulamentares pertinentes, estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição previstos nos termos do inciso "X" do artigo 26 da Resolução CVM 160. 2.5.3. Tendo em vista o rito e o Público-Alvo, a CVM não realizou ou realizará análise prévia dos documentos da Oferta, nem de seus termos e condições. **2.6. Registro perante Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:** 2.6.1. A Oferta deverá, ainda, ser registrada na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA") no prazo de 7 dias contados da publicação do Anúncio de Encerramento, nos termos do artigo 19 do "Código de Ofertas Públicas" e dos artigos 15 e 16 das "Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas", ambos expedidos pela ANBIMA e conforme em vigor ("Código ANBIMA"), observado o disposto no Contrato de Distribuição. **2.7. Depósito para Distribuição e Negociação:** 2.7.1. Sem prejuízo do enquadramento das CPRF como valores mobiliários, nos termos e para os fins da Lei de Valores Mobiliários e da Resolução CVM 160, as CPRF serão depositadas como ativo financeiro pela Emitente na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão - Balcão B3 ("B3") para: (i) distribuição pública no mercado primário; e (ii) negociação no mercado secundário, observado o disposto na Cláusula 2.7.2 abaixo, em ambos os casos por meio do Cetip21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição, a negociação e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as CPRF custodiadas eletronicamente na B3, no prazo estabelecido no inciso II, do artigo 12, da Lei 8.929. 2.7.2. A B3 fará constar em cada CPRF, no respectivo ambiente de distribuição no mercado primário e/ou de negociação no mercado secundário, a seguinte informação: "Oferta pública - Valor Mobiliário. Consulte as restrições para deliberações constantes do Termo de Emissão disponível na consulta pública do sistema ENET antes da subscrição ou aquisição". 2.7.3. Nos termos do artigo 86, inciso V, da Resolução CVM 160, a receita das CPRF somente pode ser destinada a Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), desde que observados os requisitos previstos no artigo 89 da Resolução CVM 160. 2.7.3.1. Para os fins deste Termo de Emissão, entende-se por "Investido-

res Profissionais" os investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução CVM nº 30, de 11/05/2021, conforme alterada. 2.7.3.2. As CPRF serão ofertas das exclusivamente para Investidores Profissionais (conforme definido na Cláusula 2.7.3.1 acima), portanto, com a dispensa de divulgação de prospecto e lâmina e utilização de documento de aceitação da oferta, nos termos do artigo 9º, inciso I, e artigo 23, § 1º, ambos da Resolução CVM 160. **3. Objeto Social; Destinação de Recursos; Legitimidade:** 3.1. **Objeto Social da Emitente e Legitimidade para Emissão de CPRF:** 3.1.1. A Emitente, de acordo com seu Objeto Social, está legitimada a emitir cédulas de produto rural, com liquidação física ou financeira, nos termos do inciso II, do artigo 2º da Lei 8.929. 3.2. **Destinação dos Recursos:** 3.2.1. Os recursos captados pela Emitente por meio da Emissão serão utilizados em atividades do seu Objeto Social, incluindo, mas não se limitando, atividades de fabricação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação. 3.2.2. A Emitente enviará semestralmente ao Agente de CPRF, contados a partir da Data de Emissão, declaração em papel timbrado e assinada pelos representantes legais, atestando a destinação dos recursos da presente Emissão, a contar da Data de Emissão. A obrigação de comprovação da destinação de recursos subsistirá até que comprovada, pela Emitente, a utilização da totalidade dos recursos decorrentes das CPRF. 3.2.3. Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento às normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 5 Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emitente se obriga a enviar ao Agente de CPRF os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das CPRF nas atividades indicadas acima. **4. Características Gerais da Emissão:** 4.1. **Número da Emissão:** A Emissão constitui a 7ª emissão de cédula de produto rural com liquidação financeira para distribuição pública da Emitente. 4.2. **Número de Séries:** As CPRF serão emitidas em uma única série, com suas características específicas e fungíveis entre si, a Emitente atribui a este conjunto a nomenclatura de "Série Única" e "CPRF", respectivamente. 4.2.1. **Subordinação:** As CPRF são emitidas em Série Única, não havendo subordinação. 4.3. **Quantidade de CPRF:** Serão emitidas um total de 100.000 CPRF. 4.4. **Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00, na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"). 4.5. **Valor Total da Emissão:** O valor total da emissão será de R\$ 100.000.000,00 na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"). 4.6. **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** As CPRF serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, na Primeira Data de Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis a B3 e observado o disposto na Cláusula 4.2 acima. Caso qualquer CPRF venha a ser integralizada em data diversa e posterior à Primeira Data de Integralização sendo cada uma delas "Data de Integralização", a integralização deverá considerar o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização. Para os fins deste Termo de Emissão, considera-se "Primeira Data de Integralização" a data em que ocorrer a primeira integralização das CPRF. 4.6.1. As CPRF poderão ser subscritas e integralizadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de integralização das CPRF, desde que aplicado de forma igualitária à totalidade das CPRF, em cada Data de Integralização. A aplicação do ágio ou deságio será realizada de comum acordo entre o Coordenador Líder e a Emitente e desde que em função de condições objetivas de mercado supervenientes ao anúncio de início das CPRF, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes exemplos: (i) variação do IPCA/IBGE; (ii) alteração na taxa de juros média praticada nas operações compromissadas com títulos públicos federais com prazo de 1 Dia Útil; (iii) alteração na remuneração dos títulos do Tesouro Nacional do tipo NTN-B; (iv) alteração na Taxa DI (conforme abaixo definida); (v) alteração material nas taxas indicativas de negociação de títulos de renda fixa (debêntures, certificados de recebíveis imobiliários, certificados de recebíveis do agronegócio e outros) divulgadas pela ANBIMA; (vi) mudanças significativas no ambiente legal e/ou regulatório que disciplinam a Oferta ou as CPRF (inclusive tributárias); (vii) anormalidades políticas e/ou econômicas que afetem negativamente a Oferta e a colocação das CPRF e consequentemente o retorno esperado pelos potenciais investidores das CPRF; (viii) quaisquer eventos de mercado (tais como alterações nas taxas de juros básicas, volatilidade cambial e eventos graves de natureza política) que impactem a Oferta, gerando um aumento de custos ou prejuízos de razoabilidade econômica; (ix) qualquer evento de causa natural que, na análise do Coordenador Líder, venha a prejudicar o desenvolvimento das atividades da Emitente; e (x) qualquer evento que possa alterar a demanda dos investidores pelas CPRF da Primeira Série. 4.7. **Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** As CPRF serão emitidas sob a forma nominativa e escritural, e, para todos os fins de direito, a titularidade das CPRF será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador (conforme abaixo definido) e, adicionalmente, com relação às CPRF que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de CPRF, que servirá como comprovante de titularidade de tais CPRF. 4.7.1. A Emitente autoriza expressamente, por meio deste Termo de Emissão, o Escriturador e/ou a B3, conforme o caso, a enviar diretamente ao Agente de CPRF, sempre que solicitado por este, os extratos de titularidade das CPRF emitidas. 4.8. **Prorrogação dos Prazos:** Observada a Cláusula 4.8.1, consideram-se prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º Dia Útil subsequente, caso a respectiva data de pagamento não seja um Dia Útil. 4.8.1. O pagamento de amortização e/ou de Remuneração das CPRF deverão seguir as datas previstas no Anexo I. 4.9. **Encargos Moratórios:** Sem prejuízo da Remuneração, que continuará a incidir sobre o saldo devedor em atraso, os débitos vencidos e não pagos serão acrescidos, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, de: (i) os juros de mora de 1% ao mês, calculados *pro rata temporis*, desde a data de inadimplimento (inclusive) até a data do efetivo pagamento do valor em atraso (exclusive); e (ii) a multa não compensatória de 2% incidente sobre o saldo das obrigações em atraso, conforme o caso, nas hipóteses previstas neste Termo de Emissão ("Encargos Moratórios"). 4.10. **Decadência dos Direitos aos Acréscimos:** Sem prejuízo da Cláusula 5.6 abaixo, o não comparecimento do Titular de CPRF para receber o valor correspondente a quaisquer das obrigações pecuniárias da Emitente, nas datas previstas neste Termo de Emissão, ou em comunicado publicado pela Emitente no Jornal de Publicação, não lhe dará direito ao recebimento de Remuneração e/ou dos Encargos Moratórios no período relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento. 4.11. **Resolução Programada:** As CPRF não serão objeto de resgate ou liquidação programada. 4.12. **Publicidade:** Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Titulares das CPRF, deverão ser obrigatoriamente comunicados, nos termos da Resolução CVM 160 ("Aviso aos Titulares das CPRF"), bem como na página da Emitente na rede mundial de computadores (www.industriascolumbo.com.br), devendo a Emitente comunicar o Agente de CPRF e a B3 a respeito de qualquer publicação na data de sua realização. 4.12.1. Os Avisos aos Titulares das CPRF deverão observar as limitações impostas pela Resolução CVM 160 em relação à publicidade da Oferta e os prazos legais. 4.12.2. O Agente de CPRF fica autorizado a divulgar, na sua rede mundial de computadores, Avisos aos Titulares das CPRF incluindo, mas não se limitando, os editais de convocação de Assembleia Geral (conforme abaixo definido), comunicados, notificações e outros. 4.13. **Imunidade de Titulares das CPRF e Tributação:** 4.14. Caso qualquer Titular de CPRF goze de imunidade ou isenção tributária diferente das previstas na Lei nº 11.033, de 21/12/2004, conforme em vigor ("Lei 11.033"), deverá encaminhar ao Agente de Liquidação (conforme abaixo definido), ao Escriturador (conforme abaixo definido) e à Emitente, no prazo mínimo de 10 Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às CPRF, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Titular de CPRF não envie referida documentação, a Emitente fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Titular de CPRF. 4.15. **Evento Tributário:** Caso, a qualquer momento durante a vigência das CPRF, as CPRF deixem de gozar do tratamento tributário previsto na Lei 11.033, conforme vigente na data de celebração deste Termo de Emissão ("Evento Tributário"), a Emitente deverá adotar as seguintes alternativas: (i) realizar a liquidação antecipada por Evento Tributário (conforme abaixo definido), nos termos da Cláusula 5.4, sem a incidência de quaisquer penalidades ou prêmio; ou (ii) arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares das CPRF, bem como com qualquer multa tributária decorrente do Evento Tributário, nos termos da legislação aplicável, de modo que a Emitente se obriga, desde já, a crescer aos pagamentos devidos sob as CPRF, os valores adicionais suficientes para que os Titulares das CPRF recebam tais pagamentos sob os referidos valores adicionais não fossem incidentes, fora do ambiente da B3. 4.16. Caso não seja permitido à Emitente realizar a liquidação antecipada das CPRF, nos termos da Cláusula 4.15 acima, em razão de vedação legal ou regulamentar, os Titulares das CPRF se comprometem a realizar a negociação das CPRF no mercado secundário em favor da Emitente, pelo valor equivalente ao da liquidação antecipada, e, não sendo possível a negociação das CPRF em razão de vedação legal ou regulamentar, a Emitente continuará responsável por todas as obrigações decorrentes das CPRF, e deverá arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos Titulares das CPRF, de modo a crescer aos pagamentos devidos sob as CPRF, os valores adicionais suficientes para que os Titulares das CPRF recebam tais pagamentos como se referidos valores adicionais não fossem incidentes, fora do ambiente da B3. 4.17. **Classificação de Risco:** Para a presente Oferta, não foi contratada agência de classificação de risco da Oferta para atribuir rating às CPRF. 4.18. **Agente de Liquidação e Escriturador:** 4.18.1. O agente de liquidação da presente Emissão é a **Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, conforme já qualificada ("Agente de Liquidação"). 4.18.2. O escriturador da presente Emissão é a **Vórtex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, conforme já qualificada ("Escriturador"). O Escriturador será responsável por realizar a escrituração das CPRF entre outras responsabilidades definidas nas normas editadas pela CVM e pela B3. 4.18.3. Para todos os fins de direito, na ausência de outra regulamentação específica e uma vez que as CPRF estão sendo emitidas no âmbito da Oferta, o Escriturador estará sujeito às regras estabelecidas pela CVM para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 33, de 19/05/2021, conforme em vigor. 4.18.4. O Agente de Liquidação e o Escriturador poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante aprovação dos Titulares das CPRF, reunidos em Assembleia Geral de Titulares das CPRF, nos termos da Cláusula 11.5 abaixo. **5. Requisitos e Características das CPRF:** 5.1. A Emitente obriga-se a pagar, em conformidade com a Lei 8.929 e com os termos e condições deste Termo de Emissão, em favor do Credor (conforme definido a seguir), ou à sua ordem, o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido da respectiva Remuneração e demais encargos, devidos até a data do efetivo pagamento, em moeda corrente nacional, por força das CPRF, cujas principais características específicas estão descritas a seguir e são aplicáveis, exceto se de outra forma indicado; 5.1.1. **Denominação:** Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira. 5.1.2. **Emitente:** Indústrias Colombiana S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de Pindorama, estado de São Paulo, na Avenida Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, CEP 15830-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.127.545/0001-00, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP, sob o NIRE 35.300.576.586. 5.1.3. **Credor:** É o titular de uma CPRF cuja titularidade seja comprovada nos termos da Cláusula 4.7 acima. 5.1.4. **Local de Emissão:** Município de Pindorama, Estado de São Paulo. 5.1.5. **Data de Emissão:** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das CPRF será 30/04/2026 ("Data de Emissão"). 5.1.6. **Prazo e Data de Vencimento:** Observadas as hipóteses de liquidação e/ou vencimento antecipado das CPRF previstas neste Termo de Emissão, as CPRF terão prazo de vencimento de 1.825 dias corridos contados da Data de Emissão, vencendo, portanto, em 29/04/2031 ("Data de Vencimento"). 5.1.7. **Descrição do Produto:** (i) Produto: Máquinas Agrícolas; Quantidade:

568; Características: **Master Café III E** (Recolhedora de Café Arábica, a recolhedora de café mais eficiente em lavouras de alta performance. Suas características de separação e limpeza garantem maior qualidade final do produto colhido, ou seja, um café mais limpo, com menor índice de impurezas, proporcionando o aumento na produtividade de sua lavoura.); Unidade de Medida: Unidade; Forma de acondicionamento: Não aplicável; Local de Produção: Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP; CEP: 15830-000. Classe/Tipo/PH: Maquinário Agrícola Situação: A produzir; Safra: Não Aplicável; Produção: Própria; Local e condições da entrega: Não aplicável. Preço por Unidade de medida na Data de Emissão: Exclusivamente para fins deste Termo de Emissão e das CPRF, as Partes adotaram como preço para o Produto o valor de R\$ 158.679,55; Forma de Liquidação: Exclusivamente financeira; Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário foi definido em comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF, na qualidade de representante dos Titulares das CPRF. (ii) Produto: Máquinas Agrícolas; Quantidade: 236; Características: **Master Café III** (Recolhedora de Café Arábica, a Master Café III atende a demanda do produtor que possui sua lavoura em terrenos inclinados. Além dessa importante característica de trabalho o produto conta com outros diferenciais fundamentais para a colheita.); Unidade de Medida: Unidade; Forma de acondicionamento: Não aplicável; Local de Produção: Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP; CEP: 15830-000. Classe/Tipo/PH: Maquinário Agrícola Situação: A produzir; Safra: Não Aplicável; Produção: Própria; Local e condições da entrega: Não aplicável. Preço por Unidade de medida na Data de Emissão: Exclusivamente para fins deste Termo de Emissão e das CPRF, as Partes adotaram como preço para o Produto o valor de R\$ 201.534,15; Forma de Liquidação: Exclusivamente financeira; Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário foi definido em comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF, na qualidade de representante dos Titulares das CPRF. (iii) Produto: Máquinas Agrícolas; Quantidade: 133; Características: **Máquina Double Master IV - CR** (Recolhedora de Café Conilon, pode ser utilizada em todas as etapas da colheita do café conilon, desde a desrama até a poda zero, sistema de limpeza composto por cilindro axial, peneira vibratória e turbina de sucção, que garantem alto rendimento operacional e superior qualidade dos grãos.); Unidade de Medida: Unidade; Forma de acondicionamento: Não aplicável; Local de Produção: Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP; CEP: 15830-000. Classe/Tipo/PH: Maquinário Agrícola Situação: A produzir; Safra: Não Aplicável; Produção: Própria; Local e condições da entrega: Não aplicável. Preço por Unidade de medida na Data de Emissão: Exclusivamente para fins deste Termo de Emissão e das CPRF, as Partes adotaram como preço para o Produto o valor de R\$ 262.532,70; Forma de Liquidação: Exclusivamente financeira; Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário foi definido em comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF, na qualidade de representante dos Titulares das CPRF. (iv) Produto: Máquinas Agrícolas; Quantidade: 144; Características: **Master Café II CR** (Recolhedora de Café Conilon, utilizada em todas as etapas da colheita do café conilon, desde a desrama até a poda zero, possui facilidade na operação e enquadramento na lona, com comando de acionamento da lona na parte frontal da máquina.); Unidade de Medida: Unidade; Forma de acondicionamento: Não aplicável; Local de Produção: Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP; CEP: 15830-000. Classe/Tipo/PH: Maquinário Agrícola Situação: A produzir; Safra: Não Aplicável; Produção: Própria; Local e condições da entrega: Não aplicável. Preço por Unidade de medida na Data de Emissão: Exclusivamente para fins deste Termo de Emissão e das CPRF, as Partes adotaram como preço para o Produto o valor de R\$ 198.280,88; Forma de Liquidação: Exclusivamente financeira; Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário foi definido em comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF, na qualidade de representante dos Titulares das CPRF. (v) Produto: Máquinas Agrícolas; Quantidade: 50; Características: **Máquina Twin Master 2 Linhas (BR)** (Alta capacidade de trabalho com máximo de economia, possui acionamento hidráulico da plataforma recolhedora permitindo o ajuste da rotação de trabalho e reversão do movimento em caso de embuchamento, manobra de cabeceira mais ágil.); Unidade de Medida: Unidade; Forma de acondicionamento: Não aplicável; Local de Produção: Av. Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial, Pindorama/SP; CEP: 15830-000. Classe/Tipo/PH: Maquinário Agrícola Situação: A produzir; Safra: Não Aplicável; Produção: Própria; Local e condições da entrega: Não aplicável. Preço por Unidade de medida na Data de Emissão: Exclusivamente para fins deste Termo de Emissão e das CPRF, as Partes adotaram como preço para o Produto o valor de R\$ 495.581,18; Forma de Liquidação: Exclusivamente financeira; Índice de Preço: O Valor Nominal Unitário foi definido em comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF, na qualidade de representante dos Titulares das CPRF. 5.1.8. Os produtos acima indicados refletem a produção esperada pela Emitente dos produtos acima indicados, mas as quantidades podem ser alteradas a depender da demanda específica dos clientes da Emitente e, em razão disso, as Partes desde já concordam que o presente instrumento poderá ser objeto de aditamento para ajustar as quantidades efetivas de produtos, sem que para tanto seja necessária a aprovação por parte dos Titulares de CPRF, em sede de Assembleia Especial, sendo certo que o Agente de CPRF procederá com os ajustes necessários junto à B3, conforme aplicável. 5.1.9. **Forma de Emissão:** Escritural. 5.1.10. **Atualização Monetária das CPRF:** O Valor Nominal Unitário das CPRF não será atualizado monetariamente. 5.1.11. **Remuneração das CPRF:** Sobre o Valor Nominal Unitário das CPRF ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPRF, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de spread equivalente a 2,40% ao ano, base 252 Dias Úteis ("Remuneração CPRF"), calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das CPRF ou a Data de Pagamento de Remuneração (conforme abaixo definido) das CPRF imediatamente anterior (inclusive), conforme o caso, até a data do efetivo pagamento (exclusive). A Remuneração das CPRF será calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = VNe x (Fator Juros - 1)$$

sendo que: **J** = valor unitário da Remuneração das CPRF acumulada no final de cada Período de Capitalização das CPRF, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; **VNe** = Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPRF, após incorporação de juros ou amortização, conforme o caso, informado/calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; **Fator Juros** = corresponde ao fator de juros composto pelo parâmetro de flutuação acrescido de spread calculado com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$Fator\ Juros = (Fator\ DI \times Fator\ Spread)$$

sendo que: **Fator DI** = produtório das Taxas DI, da data de início da Primeira Data de Integralização das CPRF ou da última Data de Pagamento de Remuneração das CPRF, inclusive, até a data de cálculo, exclusive, calculado com 8 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ DI = \prod_{k=1}^n (1 + TDk)$$

sendo que: **n** = número total de Taxa DI, consideradas na atualização do ativo, sendo "n" um número inteiro; **k** = número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até "n"; **TDk** = Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 casas decimais com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDk = \left(\frac{Dk}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

sendo que: **Dk** = Taxa DI, de ordem k, divulgada pela B3, válida por 1 Dia Útil (overnight), utilizada com 2 casas decimais, divulgada com 1 Dia Útil de defasagem em relação à data de cálculo. **Fator Spread** = sobretaxa de juros fixo, calculada com 9 casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$Fator\ Spread = \left(\left(\frac{spread}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right)$$

onde: **spread** = 2.4000 (dois inteiros e quatro mil décimos de milésimo). **DP** = número de Dias Úteis entre a Primeira Data de Integralização das CPRF ou da última Data de Pagamento de Remuneração das CPRF, inclusive, o que ocorrer por último, e a data de cálculo, exclusive, sendo "DP" um número inteiro. (i) Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDk)$, sendo que, a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário e assim por diante, até o último considerado; (ii) Se os fatores diários estiverem acumulados, considerar-se-á o fator resultante "Fator DI" com 8 casas decimais, sem arredondamento. (iii) O fator resultante da expressão (Fator DI x Fator Spread) é considerado com 9 casas decimais, com arredondamento. (iv) Para efeito de cálculo da TDk, será considerada a Taxa DI, divulgada com 1 Dia Útil de defasagem da data de cálculo. Para fins de exemplo, para cálculo da Remuneração no dia 13, será considerada a Taxa DI divulgada no dia 12, considerando que os dias 12 e 13 são Dias Úteis. (v) A Taxa DI deverá ser utilizada considerando idêntico número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável pelo seu cálculo, salvo quando expressamente indicado de outra forma. 5.1.11.1. **Indisponibilidade, Impossibilidade de Aplicação ou Extinção da Taxa DI:** Na ausência de apuração e/ou divulgação da Taxa DI por prazo superior a 30 dias contados da data esperada para sua apuração e/ou divulgação ou, ainda, na hipótese de sua extinção ou inaplicabilidade por disposição legal ou determinação judicial ("Período de Ausência da Taxa DI"), a Taxa DI deverá ser substituída pelo devido substituto legal, ou, no caso de inexistir substituto legal para a Taxa DI, o Agente de CPRF deverá, no prazo máximo de até 5 Dias Úteis a contar do término do Período de Ausência da Taxa DI, convocar Assembleia Geral de Titulares das CPRF (conforme definido abaixo), na forma e nos prazos estipulados neste Termo de Emissão, conforme definidos na Cláusula 11 abaixo, para os Titulares das CPRF definirem, de comum acordo com a Emitente, o novo parâmetro a ser aplicado ("Taxa Substituíta"). À deliberação da Taxa Substituíta, será utilizada para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias previstas neste Termo de Emissão, a última Taxa DI divulgada oficialmente. 5.1.11.2. Caso a Taxa DI venha a ser divulgada antes da realização da Assembleia Geral de Titulares das CPRF referida na Cláusula 5.1.11.1 acima, a respectiva Assembleia Geral de Titulares das CPRF não será mais realizada, e a Taxa DI, a partir de sua divulgação, voltará a ser utilizada para o cálculo da Remuneração das CPRF desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emitente, quanto por parte dos Titulares das CPRF, quando da divulgação posterior da Taxa DI ou do estabelecimento de seu substituto legal, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Titulares das CPRF para deliberar sobre este assunto. 5.1.11.3. Caso não haja acordo sobre a Taxa Substituíta entre a Emitente e os Titulares de CPRF, em deliberação realizada em Assembleia Geral de Titulares das CPRF, de acordo com o quórum estabelecido neste Termo de Emissão ou no caso de não instalação da referida Assembleia Geral de Titulares das CPRF, em emissão convocação, observado o disposto nas regras expedidas pelo CMN e na regulamentação aplicável, e caso permitido pela regulamentação aplicável, a Emitente deverá realizar a Liquidação Antecipada Facultativa Total (conforme definido abaixo). Para cálculo da Remuneração das CPRF objeto de uma Liquidação Antecipada Facultativa Total será considerada a última Taxa DI divulgada

continua ...

Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústria Colombo S.A.

oficialmente. 5.1.11.4. Caso a Taxa DI volte a ser divulgada ou caso venha a ser estabelecido um substituto legal para a Taxa DI mesmo após a determinação da Taxa Substitutiva, a Taxa DI voltará, desde o dia de sua divulgação, ou, conforme o caso, o seu substituto legal passará, desta data em que passe a vigor, a ser utilizado para o cálculo da Remuneração das CPR-F, incidindo desde o dia de sua indisponibilidade, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte da Emitente, quanto por parte dos Titulares das CPR-F quando da divulgação posterior da Taxa DI ou do estabelecimento de seu substituto legal, sendo, portanto, dispensada a realização da Assembleia Geral de Titulares das CPR-F para deliberar sobre este assunto. 5.2. Para fins deste Termo de Emissão, "Período de Capitalização" é, para o 1º Período de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Primeira Data de Integralização, inclusive, e termina na 1ª Data de Pagamento da Remuneração (exclusive), e, para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, inclusive, e termina na Data de Pagamento da Remuneração subsequente, inclusive. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade, até a Data de Vencimento. 5.2.1. **Pagamento da Remuneração:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e liquidação antecipada previstas neste Termo de Emissão, a Remuneração das CPR-F será paga pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão, de acordo com as tabelas constantes no **Anexo I** ao presente Termo de Emissão, observada a Cláusula 4.8.1, sendo o último pagamento na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"). 5.2.2. Farão jus aos pagamentos das CPR-F aqueles que sejam Titulares das CPR-F ao final do Dia Útil anterior à respectiva data de pagamento prevista neste Termo de Emissão. 5.2.3. **Amortização do Valor Nominal:** observada a Cláusula 4.8.1 e ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado e liquidação antecipada previstas neste Termo de Emissão o Valor Nominal Unitário das CPR-F, ou seu saldo, conforme o caso, será amortizado a partir do 13º mês, sendo o 1º pagamento devido em 28/05/2027, e o último será pago na Data de Vencimento, de acordo com a tabela constante no **Anexo I** ao presente Termo de Emissão, "Data de Amortização", e quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração, simplesmente "Data de Pagamento". 5.3. **Liquidação Antecipada Facultativa Total:** 5.3.1. A Emitente poderá, a seu exclusivo critério, após o decurso do prazo de 24 meses contado da Data de Emissão (inclusive), ou seja, a partir de 30/04/2028 (inclusive), realizar a liquidação antecipada facultativa da totalidade das CPR-F ("Liquidação Antecipada Facultativa Total"), observado os termos e condições abaixo dispostos. 5.3.2. A Liquidação Antecipada Facultativa Total somente será realizada mediante a publicação de anúncio na website da Emitente, nos termos da Cláusula 4.12 acima, e envio de cópia para o Agente de CPR-F, a B3 e a ANBIMA, conforme aplicável (em qualquer caso, "Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Total"), com, no mínimo, 15 dias corridos de antecedência da data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Total ("Data da Liquidação Antecipada Facultativa Total"), sendo que em referida Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Total deverá constar: (i) a Data da Liquidação Antecipada Facultativa Total, que deverá ser em uma Data de Pagamento; (ii) a menção dos componentes do valor de pagamento, conforme previstos nas Cláusulas 5.3.3 e 5.3.4 abaixo; (iii) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização da Liquidação Antecipada Facultativa Total; (iv) o prêmio devido na forma da cláusula 5.3.4 abaixo; e (v) quaisquer outras informações consideradas relevantes pela Emitente para conhecimento dos Titulares das CPR-F. O Agente de CPR-F fica autorizado a divulgar, na sua rede mundial de computadores, a Comunicação de Liquidação Antecipada Facultativa Total. 5.3.3. Por ocasião da Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-F, o valor devido pela Emitente será equivalente: (i) ao Valor Nominal Unitário das CPR-F e ao saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-F, conforme o caso, acrescido (ii) da Remuneração das CPR-F, calculada pro rata temporis desde a respectiva Primeira Data de Integralização, ou desde a Data de Pagamento da Remuneração das CPR-F imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Liquidação Antecipada Facultativa Total; (iii) dos Encargos Moratórios e de quaisquer obrigações pecuniárias e outros acréscimos referentes às CPR-F objeto da Liquidação Antecipada Facultativa Total devidos e não pagos até a data da Liquidação Antecipada Facultativa Total, se houver; e, (iv) de um prêmio equivalente a 1,25% do saldo devedor das CPR-F, multiplicado pela *Duration Remanescente* (conforme abaixo definido) em anos das CPR-F ("Prêmio"), calculado conforme fórmula abaixo ("Valor de Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-F"):

Valor da Liquidação Antecipada Facultativa Total das CPR-F = Vnc + J + Prêmio
Onde: Vnc = Valor Nominal das CPR-F, na primeira Data de Liberação dos Recursos, ou saldo do Valor Nominal das CPR-F, nas demais Datas de Pagamento de Remuneração, ou da última amortização ou incorporação de juros, se houver, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; J = valor unitário da Remuneração, calculado com 8 casas decimais, sem arredondamento; e Prêmio = Prêmio de Liquidação Antecipada, calculado conforme fórmula abaixo:
$$Prêmio = (1,25\% \times Vnc) \times (Duration Remanescente)$$
Onde:
$$Duration Remanescente = \frac{\sum_{k=1}^n \frac{VNE_k}{FVP_k} \times n_k}{VP} \times \frac{1}{360}$$

Onde: VNE_k = valor unitário de cada um dos "k" valores futuros devidos das CPR-F, sendo o valor de cada parcela "k" equivalente ao pagamento da Remuneração e/ou à amortização do Valor Nominal Unitário das CPR-F. FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 casas decimais, com arredondamento:

$$FVP_k = (1 + Remuneração)^{\frac{n_k}{252}}$$

nk = número de dias úteis entre a data da liquidação antecipada das CPR-F, e a data de vencimento programada de cada parcela "k" vincenda. VP = valor presente da soma dos valores remanescentes de pagamento de amortização do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-F, conforme o caso, e da Remuneração das CPR-F, utilizando como taxa de desconto a Remuneração das CPR-F. 5.3.4. As CPR-F liquidadas no âmbito da Liquidação Antecipada Facultativa Total serão obrigatoriamente canceladas, desde que seja legalmente permitido. 5.3.5. Caso a Data da Liquidação Antecipada Facultativa Total coincida com uma Data de Amortização das CPR-F e/ou Data de Pagamento da Remuneração, o Valor de Liquidação Antecipada Facultativa Total deverá ser calculado sobre o saldo do Valor Nominal Unitário após o referido pagamento. 5.3.6. A Liquidação Antecipada Facultativa Total ocorrerá de acordo com: (i) os procedimentos estabelecidos pela B3, para as CPR-F que estiverem custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e Escrituração, para as CPR-F que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3. 5.3.7. A Liquidação Antecipada Facultativa Total será encerrada a todos os Titulares das CPR-F, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Titulares das CPR-F. 5.4. **Liquidação Antecipada por Evento Tributário:** 5.4.1. A qualquer tempo durante a vigência das CPR-F, e exclusivamente na hipótese de ser demandada a realizar uma retenção, uma dedução ou um pagamento referente a ocorrência de Evento Tributário, a Emitente poderá optar por realizar a liquidação antecipada da totalidade das CPR-F ("Liquidação Antecipada por Evento Tributário"). 5.4.2. A Emitente deverá encaminhar comunicado ao Agente de CPR-F, com 15 dias corridos de antecedência da data da respectiva Liquidação Antecipada por Evento Tributário, informando: (a) a data em que o pagamento da Liquidação Antecipada por Evento Tributário será realizado; (b) o valor devido em razão de Liquidação Antecipada por Evento Tributário; (c) o evento que ensejou o Evento Tributário; e (d) demais informações relevantes para a realização da Liquidação Antecipada por Evento Tributário. 5.4.3. O valor a ser pago pela Emitente a título de Liquidação Antecipada por Evento Tributário deverá corresponder ao saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável, e da Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva Liquidação Antecipada por Evento Tributário, não sendo devido qualquer prêmio, penalidade ou acréscimo de qualquer outro valor adicional em função do resgate antecipado. 5.4.4. A data para realização de qualquer Liquidação Antecipada por Evento Tributário deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil. 5.5. **Amortização Extraordinária:** 5.5.1. Respeitado o período de 24 meses a contar da Data de Emissão e permitida a realização apenas uma única vez, desde que seja verificada que a amortização extraordinária será no montante equivalente a no máximo 50% do saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-F, a Emitente poderá optar por realizar a liquidação antecipada parcial das CPR-F ("Amortização Extraordinária"). 5.5.2. A Emitente deverá encaminhar comunicado ao Agente de CPR-F, com 15 dias corridos de antecedência da data da respectiva Amortização Extraordinária, informando: (a) a data em que o pagamento da Amortização Extraordinária será realizado; (b) o valor devido em razão de Amortização Extraordinária; (c) o Prêmio; e (d) demais informações relevantes para a realização da Amortização Extraordinária. 5.5.3. Observado o disposto na cláusula 5.5.1 acima, o valor a ser pago pela Emitente a título de Amortização Extraordinária deverá corresponder a parcela do Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata temporis, desde a primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária, conforme aplicável. 5.5.4. A data para realização de qualquer Amortização Extraordinária deverá obrigatoriamente coincidir com uma Data de Pagamento. 5.6. **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus às CPR-F serão efetuados pela Emitente no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (a) os procedimentos adotados pela B3, para as CPR-F custodiadas eletronicamente na B3; e/ou (b) os procedimentos adotados pelo Escriturador, para as CPR-F que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 6. **Colocação Pública e Procedimento de Distribuição:** 6.1. As CPR-F serão objeto de distribuição pública, sob o rito de registro automático de distribuição, em regime de melhores esforços de colocação com relação à totalidade das CPR-F, ou seja, de 100.000 CPR-F, nos termos da Resolução CVM 160, por meio da intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), responsável pela colocação das CPR-F, conforme os termos e condições do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, pelo Rito de Registro Automático, sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, de Cédulas de Produto Rural, com Liquidação Financeira, Escriturais, da 7ª Emissão, em Série Única, da Indústria Colombo S.A.", a ser celebrado entre a Emitente e o Coordenador Líder ("Contrato de Distribuição"). 6.1.1. O plano de distribuição pública será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos no artigo 49 da Resolução CVM 160 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo Investidores Profissionais ("Plano de Distribuição"). 7. **Garantias:** 7.1.1. Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento da totalidade das obrigações pecuniárias e não pecuniárias, principais e acessórias, presentes e/ou futuras, assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão, incluindo, mas sem limitação, (i) as obrigações relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das CPR-F, da Remuneração das CPR-F, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às CPR-F subscritas e integralizadas e não resgatadas e dos demais encargos relativos a este Termo de Emissão e aos demais documentos da Emissão, conforme aplicável, quando devidos, seja nas respectivas Datas de Pagamento, na Data de Vencimento das CPR-F, ou em virtude do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-F, nos termos deste Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão, conforme aplicável; (ii) quaisquer outras obrigações de pagar assumidas pela Emitente neste Termo de Emissão e nos

demais documentos da Emissão, conforme aplicável, incluindo, mas não se limitando, obrigações de pagar as despesas decorrentes da Emissão, e quaisquer outras despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos, indenizações e demais encargos contratuais e legais previstos; (iii) as obrigações relativas ao Agente de Liquidação, ao Escriturador, à B3, ao Agente de CPR-F e aos demais prestadores de serviços da Emissão, eventuais honorários do Agente Fiduciário, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrida pelo Agente de CPR-F e/ou pelos Titulares das CPR-F em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das CPR-F, do Termo de Emissão e/ou do Contrato de Cessão Fiduciária; e (iv) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que o Agente de CPR-F e/ou os Titulares das CPR-F venham a desembolsar no âmbito da Emissão e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização das garantias, bem como todos e quaisquer tributos e despesas judiciais e/ou extrajudiciais (inclusive honorários advocatícios) para a excussão da Cessão Fiduciária, nos termos do Termo de Emissão e dos demais documentos da Emissão ("Obrigações Garantidas"), conforme aplicável serão constituídas, em favor dos Titulares das CPR-F, em caráter irrevogável e irretratável, as seguintes garantias: 7.1.2. **Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios.** Em garantia do cumprimento das Obrigações Garantidas a Emitente constituirá, em benefício do Agente de CPR-F, cessão fiduciária sobre: (i) a totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emitente em decorrência das operações comerciais realizadas com seus clientes, onde o pagamento é realizado por meio de boletos bancários ("Operações Comerciais"), representados no Anexo II do Contrato de Cessão Fiduciária ("Recebíveis de Cobrança Bancária"), sendo certo que os boletos serão emitidos e seus pagamentos serão obrigatoriamente liquidados na Conta Vinculada (conforme definido abaixo), bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados a tais direitos creditórios, incluindo toda e qualquer receita, multa de mora, penalidade e/ou indenização devida à Emitente em decorrência da cobrança de tais direitos creditórios; (ii) a totalidade dos direitos oriundos da conta corrente nº 130967024, mantida na Agência nº 2271, do Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 ("Conta de Depósito Vinculada" e "Banco Depositário", respectivamente), e da conta de investimento vinculada que será informada no Contrato de Cessão Fiduciária, a ser aberta junto à **Toro Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.162.769/0001-98 ("Conta de Investimento Vinculada" e, quando em conjunto com a Conta de Depósito Vinculada simplesmente "Contas Vinculadas"), de movimentação restrita pelo Banco Depositário, mediante instruções do Agente de CPR-F, bem como da totalidade dos direitos creditórios, principais e acessórios, presentes e futuros, de titularidade da Emitente, depositados nas Contas Vinculadas, na qual serão creditados os Recebíveis de Cobrança Bancária, ou de qualquer outra forma distribuídos ou a serem distribuídos à Emitente, inclusive os valores retidos nas Contas Vinculadas para fins de composição do Fundo de Reserva (conforme abaixo definido) ("Direitos Creditórios das Contas Vinculadas", e quando em conjunto com Recebíveis de Cobrança Bancária, simplesmente "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente" ("Cessão Fiduciária"), por meio do "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), observado que, (a) o Valor Mínimo Cessão Fiduciária deverá ser durante toda a vigência das CPR-F, equivalente a no mínimo, 20% do saldo devedor das CPR-F, composto pelo somatório (1) dos valores dos boletos vencidos associados à Conta Vinculada (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária); e (2) conforme aplicável, dos valores das Aplicações Financeiras (conforme definido no Contrato de Conta Vinculada), excluídos desse cálculo os valores retidos para fins do Fundo de Reserva ("Valor Mínimo de Cessão Fiduciária"); (b) o Valor Mínimo do Fundo de Reserva (conforme abaixo definido) deverá ser atendido; e (c) o Índice de Liquidez (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária e, em conjunto com o Valor Mínimo Cessão Fiduciária, os "Índices de Monitoramento") deverá ser igual ou superior a 90%; e (iii) os valores decorrentes das aplicações financeiras permitidas em CDB, emitidas pelo Banco Depositário, conforme vier a ser definido no Contrato de Conta de Investimento Vinculada ("Aplicações Financeiras"). 7.1.3. **Aval.** Outorga de garantia fidejussória, prestada na forma de aval pelos Avalistas, que, neste ato, se obrigam, solidariamente com a Emitente, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Titulares das CPR-F, como avalistas e principais pagadores, responsáveis pelas Obrigações Garantidas, até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, quer seja pela Emitente ou pelos Avalistas, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Emitente no âmbito da Oferta ("Avalis" e, em conjunto com a Cessão Fiduciária, as "Garantias"). 7.1.3.1. Os Avalistas não serão liberados das obrigações aqui assumidas em virtude de atos ou omissões que possam comunicá-las de suas obrigações ou afetá-las, incluindo, mas não se limitando, em razão de qualquer: (i) alteração dos termos e condições das CPR-F acordados entre a Emitente e o Agente de CPR-F, mediante aprovação em Assembleia Geral de Titulares das CPR-F, nos termos do presente Termo de Emissão; (ii) novação ou não exercício de qualquer direito, ação, privilégio e/ou garantia do Agente de CPR-F contra a Emitente; ou (iii) limitação ou incapacidade da Emitente, inclusive seu pedido de recuperação extrajudicial, pedido de recuperação judicial, falência ou procedimentos de natureza similar. 7.1.3.2. O valor das Obrigações Garantidas deverá ser pago no prazo de até 2 Dias Úteis contados do recebimento de notificação por escrito enviada pelo Agente de CPR-F à Emitente e aos Avalistas informando a falta de pagamento por parte da Emitente, na respectiva data de pagamento, de qualquer valor devido pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão, incluindo, sem limitação, os montantes devidos aos Titulares das CPR-F a título de principal, remuneração das CPR-F ou encargos de qualquer natureza. O pagamento do valor das Obrigações Garantidas, na medida exata do montante inadimplido, conforme informado na notificação escrita acima mencionada, será realizado pelos Avalistas de acordo com os termos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão. 7.1.3.3. O pagamento a que se refere a Cláusula 7.1.3.2 acima deverá ser realizado fora do âmbito da B3 e de acordo com instruções recebidas do Agente de CPR-F, sempre em conformidade com os termos e procedimentos estabelecidos neste Termo de Emissão, sendo certo que o Agente de CPR-F não é o responsável pelo controle de titularidade das CPR-F e os pagamentos a serem realizados fora da B3 deverão respeitar os procedimentos do Escriturador e do Agente de Liquidação, conforme o caso. 7.1.3.4. Fica facultado aos Avalistas efetuar o pagamento do valor das Obrigações Garantidas inadimplido pela Emitente, independentemente do recebimento de notificação do Agente de CPR-F, inclusive durante eventual prazo de cura estabelecido no Termo de Emissão, hipótese em que o inadimplimento da Emitente será considerado como sanado pelos Avalistas. 7.1.3.5. Todo e qualquer pagamento realizado pelos Avalistas em relação aos Avas ora prestados será efetuado de modo que os Titulares das CPR-F recebam dos Avalistas os valores que seriam pagos caso o pagamento fosse efetuado pela própria Emitente, ou seja, livre e líquido de quaisquer tributos, impostos, taxas, contribuições de qualquer natureza, encargos ou retenções, presentes ou futuros, bem como de quaisquer juros, multas ou demais exigibilidades fiscais, devendo os Avalistas pagar as quantias adicionais que sejam necessárias. 7.1.3.6. Nenhuma objeção ou oposição da Emitente poderá ser admitida ou invocada pelos Avalistas com o objetivo de escusar-se do cumprimento de suas obrigações perante os Titulares das CPR-F. 7.1.3.7. Cada Avalista subrogar-se-á nos direitos de crédito dos Titulares das CPR-F contra a Emitente, caso venha a honrar, total ou parcialmente, os Avas descritos na Cláusula 7.1.3, sendo certo que cada Avalista somente poderá exigir e/ou demandar tais valores da Emitente após os Titulares das CPR-F terem recebido todos os valores a eles devidos nos termos deste Termo de Emissão. Caso receba qualquer valor da Emitente em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das CPR-F e/ou deste Termo de Emissão antes da integral liquidação de todos os valores devidos aos Titulares das CPR-F nos termos aqui estipulados, cada Avalista deverá repassar, no prazo de 2 Dias Úteis contado da data de seu recebimento, tal valor aos Titulares das CPR-F. 7.1.3.8. Cada aval é prestado pelos Avalistas em caráter irrevogável e irretratável e entrará em vigor na Data de Emissão, permanecendo válido em todos os seus termos e vinculando seus respectivos sucessores até o pagamento integral do valor das Obrigações Garantidas, nos termos aqui previstos e em conformidade com o artigo 897 e seguintes da Código Civil. 7.1.3.9. Cada aval poderá ser executado e exigido, judicial ou extrajudicialmente, pelo Agente de CPR-F quantas vezes forem necessárias até a integral liquidação do valor das Obrigações Garantidas. 7.1.3.10. Mediante a excussão dos Avas objetos deste Termo de Emissão, os Avalistas sub-rogar-se-ão nos direitos dos Titulares das CPR-F perante a Emitente, conforme aplicável. 7.1.3.11. Cada aval de que trata este item foi devidamente consentido de boa-fé pelos Avalistas, nos termos das disposições legais aplicáveis. 7.1.3.12. Fica desde já certo e ajustado que a inobservância, pelo Agente de CPR-F, dos prazos para execução dos Avas em favor dos Titulares das CPR-F não ensejará, sob hipótese nenhuma, perda de qualquer direito ou faculdade aqui previsto. 7.1.3.13. A garantia fidejussória prestada pelos Avalistas PF pode ser afetada pela existência de outras garantias em favor de terceiros. As informações patrimoniais disponibilizadas ao Agente de CPR-F podem não contemplar os eventuais ónus e/ou dívidas destes. 7.1.4. A qualquer momento durante a vigência das CPR-F, a Emitente poderá indicar a contratação de garantia fidejussória na forma de aval, em termos no mínimo equivalentes ao aval prestado pelos atuais Avalistas, ou seja, integral e sem benefício de ordem, atestada por opinião legal emitida por escritório estrangeiro, com jurisdição na comarca sede da Colombo US, sendo certo que referida opinião legal deverá ser emitida em favor do Agente de CPR-F, na qualidade de representante dos titulares de CPR-F, sem restrição de uso e atestando, no mínimo, os poderes e capacidade de contratação de referido aval pela Colombo US, além da possibilidade de execução de referida garantia em caso de descumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Emissão pela Emitente, desde que a Colombo US passe a ter suas demonstrações financeiras consolidadas na Emitente. 7.1.4.1. O escritório estrangeiro responsável pela emissão da opinião legal deverá ser aprovado pelos Titulares de CPR-F. 7.1.4.2. Na hipótese de contratação de aval pela Colombo US em garantia das Obrigações Garantidas e observado o disposto na cláusula 7.1.4 acima, ficará revogada a obrigação constante da cláusula 8.1, em seu item (xxx), deste Termo de Emissão. 7.1.4.3. **Outorga Uxorária:** Os Intervententes Anuentes, neste ato e para os fins do artigo 1.647, inciso III do Código Civil, manifestam sua integral concordância e aceitação em relação a este Termo de Emissão, anuindo com todos os termos e condições que o regem, previstos no presente instrumento e por estipulação legal, declarando conhecer integralmente e autorizar todas as obrigações assumidas pela Emitente e pelos Avalistas PF, conforme aplicável em relação a seu respectivo cônjuge, neste Termo de Emissão e nos demais Documentos da Operação. 7.1.5. **Fundo de Reserva.** Será constituído pela Emissora, na data de integralização das CPR-F, um fundo de reserva a ser mantido na Conta Vinculada, no valor inicial de R\$ 5.000.000,00 ("Valor Inicial do Fundo de Reserva"), que deverá corresponder durante toda a vigência das CPR-F, ou equivalente a, no mínimo, duas primeiras parcelas de juros e amortização ("Valor Mínimo do Fundo de Reserva"). Caso o valor do Fundo de Reserva fique inferior ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, conforme apurado em cada Data de Pagamento, o Agente de CPR-F ficará autorizado a utilizar os recursos do fluxo futuro decorrentes dos Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente, disponíveis na Conta Vinculada, para realizar a recomposição ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva e, caso estes não sejam suficientes, a Emitente e os Avalista se obrigam solidariamente a realizar a recomposição ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva mediante transferência de recursos para a Conta Vinculada, em até 5 Dias Úteis contados da comunicação do Agente de CPR-F nesse sentido, do montante necessário para recompor ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva ("Fundo de Reserva"). 7.1.6. A totalidade dos valores retidos na Conta Vinculada, inclusive os valores do Fundo de Reserva, deverão ser aplicados obrigatoriamente e exclusivamente nas Aplicações Financeiras (conforme definido no Contrato de Conta Vinculada). 7.1.7. Após a verificação do cumprimento integral das Obrigações Garantidas, eventual saldo remanescente existente na Conta Vinculada, a qualquer título, inclusive decorrente do Fundo de Reserva será liberado à conta corrente nº 13001101-0, agência 4733,

junto ao Banco Santander (Brasil) S.A. (033), de titularidade da Emitente ("Conta de Livre Movimentação da Emitente"), em até 2 dias úteis contados da referida verificação. 8. **Vencimento Antecipado:** 8.1. Constituem eventos de inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPR-F, aplicando-se o disposto nas Cláusulas 8.1.1 a 8.1.8, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes eventos (cada um, um "Evento de Vencimento Antecipado"): (i) inadimplemento, pela Emitente, de qualquer obrigação pecuniária, principal ou acessória, prevista neste Termo de Emissão, não sanado no prazo de 02 Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento; (ii) (a) requerimento de autoliquidação, pedido ou deferimento de recuperação judicial ou extrajudicial, ou qualquer procedimento análogo, da Emitente e/ou de qualquer empresa do Grupo Econômico. Para os fins deste Termo de Emissão, "Grupo Econômico", significa o conjunto de empresas composto pela Emitente e quaisquer empresas controladas, de forma direta ou indireta, pela Emitente, além de suas subsidiárias integrais e filiais; (b) decretação de falência (não elidida dentro do prazo legal), liquidação ou dissolução, ou qualquer procedimento análogo, da Emitente e/ou de qualquer empresa do Grupo Econômico; (c) pedido de falência ou procedimento análogo formulado por terceiros face à Emitente e/ou de qualquer empresa do Grupo Econômico, não elidido ou cancelado no prazo legal; ou (d) propositura de mediação ou conciliação (ou procedimento análogo) a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obida homologação judicial, ou pedido de suspensão de execução de dívidas ou qualquer outra medida antecipatória de pedido de recuperação judicial da Emitente e/ou de qualquer empresa do Grupo Econômico, envolvendo valores iguais ou agregados superiores a R\$ 5.000.000,00 ou o equivalente em outras moedas, independentemente do deferimento do respectivo pedido; (iii) na hipótese de a Emitente e/ou qualquer empresa do Grupo Econômico tentar ou praticar qualquer ato ou medida, judicial ou extrajudicial, visando a anular, questionar, revisar, cancelar, suspender, rescindir ou repudiar este Termo de Emissão e/ou as CPR-F e/ou quaisquer documentos da Emissão e/ou da Oferta; (iv) alteração ou modificação do objeto social da Emitente, de forma a alterar as atuais atividades principais da Emitente ou a agregar a essas atividades novos negócios que tenham prevalência em relação às atividades atualmente desenvolvidas pela Emitente, ou que impeça de emitir este Termo de Emissão e/ou as CPR-F, exceto se a alteração ou modificação tiver sido previamente aprovada pelo Agente de CPR-F, por meio de deliberação dos Titulares das CPR-F em Assembleia Geral de Titulares das CPR-F, ou que tenha como objetivo ampliar as atividades atualmente praticadas pela Emitente complementando as suas atividades principais; (v) decretação de nulidade, invalidade, ineficácia e/ou inexigibilidade deste Termo de Emissão e/ou das CPR-F; (vi) inadimplemento de qualquer obrigação não pecuniária da Emitente prevista neste Termo de Emissão, não sanado no prazo de 10 Dias Úteis ou em prazo específico conforme estipulado neste Termo de Emissão, contado do respectivo inadimplemento; (vii) se houver mudança ou transferência do controle direto ou indireto do capital votante da Emitente, conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, a qualquer pessoa que não entre entre os atuais acionistas da IRG e/ou seus herdeiros e sucessores; (viii) se houver a entrada de novo acionista, direto ou indireto, no capital social votante da Emitente: (i) que esteja designado nas listas de Cidadãos Especialmente Designados e Pessoas Bloqueadas ou "Evasores de Sanções Estrangeiras" mantidas pelo Escritório de Controle de Ativos Estrangeiros do Departamento do Tesouro dos EUA, do Departamento de Comércio dos EUA, do Departamento de Estado dos EUA e qualquer outro agência do governo dos EUA, na Lista Consolidada de Pessoas, Grupos e Entidades Sujeitas a Sanções Financeiras da UE mantida pela Comissão Europeia, na Lista Consolidada de Aivos de Sanções Financeiras mantida pelo Gabinete de Implementação de Sanções Financeiras do Tesouro de Sua Majestade do Reino Unido, ou em qualquer lista equivalente mantido pela autoridade de sanções competente de qualquer estado membro da UE; nas listas das Nações Unidas, Suíça, Canadá e Cingapura ("Território Sancionado"); (ii) que esteja localizado, organizado, residente ou que faça parte do governo de qualquer Território Sancionado; (iii) figure como ré em ação judicial penal ou tenham sido condenadas por decisão transitada em julgado por crimes previstos na Lei Anticorrupção; (iv) conste de cadastros oficiais brasileiros de inidoneidade ou impedimento de contratar com a Administração Pública, tais como o CEIS e/ou o CEF mantidos pela CGU, ou de rol público de pessoas sancionadas nos termos da Lei nº 12.846/2013; e (v) figurem em listas nacionais de sanções antiterrorismo editadas com fundamento na Lei nº 13.810/2019 (incluindo designações internalizadas de resoluções do Conselho de Segurança da ONU); (ix) se houver incorporação (inclusive de ações), fusão ou cisão da Emitente ou de empresa do Grupo Econômico, exceto se (a) previamente autorizado pelo Agente de CPR-F, por meio de deliberação dos Titulares das CPR-F em Assembleia Geral de Titulares das CPR-F; ou (b) (1) não resultar em um descumprimento dos itens (vii) e (viii) acima; e (2) caso haja transferência de Ativos Relevantes da Emitente, a entidade para a qual tais ativos sejam transferidos passe a figurar como avalista do presente Termo de Emissão; e (3) não ocorrer substancial alteração da situação econômico-creditícia da Emitente que resulte na sua incapacidade de cumprir com as obrigações previstas neste Termo de Emissão. Para os fins desta cláusula, "Ativos Relevantes" são todos os ativos que representem valor superior a 10% do ativo total da Emitente; (x) realização de resgate, recompra ou amortização de ações de emissão da Emitente, distribuição, pela Emitente, de dividendos, juros sobre capital próprio, ou qualquer outra participação no lucro estatutariamente prevista, ou a realização de quaisquer outros pagamentos aos seus acionistas diretos ou indiretos caso a Emitente não esteja adimplente com todas as obrigações previstas no presente Termo de Emissão, desde que não seja superior a 25% do lucro líquido com base nos balanços anuais auditados e que não acarretem quebra dos demais Covenants da operação; (xi) inadimplemento por mais de 5 dias úteis e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente e/ou de suas Controladas e/ou dos Avalistas oriunda de financiamento bancário e/ou captação de recursos no mercado de capitais local ou estrangeiro, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 ou equivalente em outras moedas, salvo se em até 30 dias contados do respectivo inadimplemento, for obtido provimento jurisdicional que suspenda e/ou cancele a cobrança e/ou a execução. Para os fins deste Termo de Emissão, "Controlada" significa, com relação a qualquer pessoa, qualquer sociedade controlada conforme definição de controle definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, direta ou indiretamente, por tal pessoa; (xii) inadimplemento por mais de 5 dias e/ou vencimento antecipado de qualquer obrigação financeira da Emitente e/ou de suas Controladas e/ou dos Avalistas junto a terceiros, exceto pelas obrigações financeiras descritas no inciso "xi)" acima, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 ou equivalente em outras moedas, salvo se em até 30 dias contados do respectivo inadimplemento, for obtido provimento jurisdicional que suspenda e/ou cancele a cobrança e/ou a execução; (xiii) protestos de títulos contra a Emitente e/ou de suas Controladas e/ou os Avalistas, sejam tais títulos devidos ou garantidos pela Emitente ou por suas Controladas, em valor, individual ou agregado, superior a R\$ 5.000.000,00 ou equivalente em outras moedas, salvo se, de maneira comprovada, a Emitente, sua Controlada ou os Avalistas, conforme o caso, tomem as medidas cabíveis para suspensão ou cancelamento do protesto, devendo o protesto ser sustado ou cancelado no prazo de até 10 dias corridos do referido protesto ou garantido por garantia aceita em juízo; (xiv) se for proposta ou iniciada contra a Emitente, as Avalistas e/ou suas Controladas, procedimento de execução de títulos judiciais e/ou extrajudiciais, inclusive execuções fiscais, não elidido no prazo legal, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 ou equivalente em outras moedas, salvo se em até 30 dias contados do início da execução, for obtido provimento jurisdicional que suspenda e/ou cancele a cobrança e/ou a execução; (xv) a concessão de empréstimos, mútuos ou doações pela Emitente e/ou por empresa do Grupo Econômico, em adição aos atualmente existentes na presente data; (xvi) caso haja cassação de qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental, a qual comprometa o regular exercício das principais atividades da Emitente, dos Avalistas PJ, bem como a capacidade da Emitente de cumprir com obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou da Oferta, desde que observado o direito de defesa e recurso da Emitente, tanto em sede administrativa quanto no nível judicial, sendo certo que não restará caracterizado o evento de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e das CPR-F; (a) enquanto suspensão decisão administrativa ou judicial de cassação de qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental; (b) quando houver prazo administrativo ou judicial para a Emitente recorrer de citada decisão; ou (c) quando estiver pendente de julgamento recurso interposto contra decisão que o afete; (xvii) não renovação de qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental, a qual comprometa o regular exercício das principais atividades da Emitente, bem como a capacidade da Emitente de cumprir com obrigações assumidas nos documentos da Emissão e/ou da Oferta, exceto se a Emitente demonstrar que está tomando todas as medidas cabíveis para renovação, e desde que observado o direito de defesa e recurso da Emitente, tanto em sede administrativa quanto no nível judicial, sendo certo que não restará caracterizado o evento de vencimento antecipado deste Termo de Emissão e das CPR-F; (a) enquanto suspensão decisão administrativa ou judicial de indeferimento de renovação de qualquer documento, licença, autorização ou outorga ambiental; (b) quando houver prazo administrativo ou judicial para a Emitente recorrer de citada decisão; ou (c) quando estiver pendente de julgamento recurso interposto contra decisão que o afete; (xviii) na hipótese de terceiro tentar ou praticar qualquer ato ou medida, judicial ou extrajudicial, visando anular, questionar, revisar, cancelar, suspender, rescindir ou repudiar este Termo de Emissão e/ou as CPR-F e/ou quaisquer documentos relativos à Emissão e/ou à Oferta, e tal fato venha a interromper o recebimento dos valores devidos no âmbito das CPR-F, exceto se referido ato ou medida tenha seus efeitos jurídicos interrompidos, suspensos ou extintos no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data em que a Emitente tomar conhecimento de sua existência; (xix) houver condenação em primeira instância em procedimento judicial, em razão da prática de atos, pela Emitente e/ou empresa do Grupo Econômico, que importem em trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo e corrupção, nos termos da legislação aplicável; (xx) se forem praticados, pela Emitente, por empresa do Grupo Econômico e/ou Avalistas, atos lesivos ou crimes tipificados nas Leis Anticorrupção, contra as ordens econômica e tributária, o sistema financeiro, o mercado de capitais ou a administração pública, nacional e estrangeira, de lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos ou valores, terrorismo ou financiamento ao terrorismo, ou qualquer dos atos e infrações previstos nas Leis Anticorrupção; (xxi) se for verificada a condenação em primeira instância em procedimento judicial que envolva a prática de crimes contra o meio ambiente em face da Emitente, por empresa do Grupo Econômico e/ou dos Avalistas; (xxii) caso a Emitente deixe de realizar o pagamento de qualquer tributo e/ou contribuição de sua responsabilidade e que onere diretamente a Emissão e/ou a Oferta, observado o disposto na cláusula 4.15 e seguintes acima; (xxiii) comprovação de que qualquer das declarações prestadas pela Emitente ou pelos Avalistas neste Termo de Emissão e/ou prestadas pela Emitente ou pelos Avalistas em quaisquer documentos da Oferta da qual sejam parte são falsas, enganosas, insuficientes ou incorretas, nas datas em que foram prestadas, em qualquer aspecto; (xxiv) se ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil; (xxv) se a Emitente transferir, ceder ou prometer ceder a terceiros os seus direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Emissão e/ou das CPR-F, sem a prévia anuência, por escrito, do Agente de CPR-F, por meio de deliberação dos Titulares das CPR-F em Assembleia Geral de Titulares das CPR-F; (xxvi) morte de qualquer dos Avalistas PF, exceto se no prazo de até 30 dias todos os sucessores legais do avalista falecido passarem a ser avalistas da presente Emissão, sendo certo que neste caso, os Titulares de CPR-F aprovam de forma automática, irretratável e irrevogável a alteração dos Avalistas PF; (xxvii) se a Emitente interromper totalmente suas atividades por mais de 15 dias consecutivos, sendo certo que não serão consideradas interrupções para fins de vencimento antecipado aquelas que não representem um Efeito Adverso Relevante,

continua ...

Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escriturais, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústrias Colombo S.A.

incluindo, mas sem se limitar, a paralisação das atividades em decorrência de férias coletivas ou paralisações programadas para manutenção; **(xxviii)** não atendimento de um mesmo Índice de Monitoramento em 2 Datas de Verificação Valor Mínimo ou Data de Verificação Índice de Liquidez, conforme o caso, dentro de um mesmo exercício social, observado o disposto nas cláusulas 4.2.2 e 4.2.3 do Contrato de Cessão Fiduciária; e **(xxix)** não atendimento dos índices financeiros abaixo descritos (“Índices Financeiros”), a partir do exercício social encerrado em 31/12/2026, a serem calculados pela Emitente e validados pelo Agente de CPRF, com base nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas da Emitente, a qual correrá todas as rubricas necessárias para demonstrar ao Agente de CPRF o cumprimento dos Índices Financeiros, sob pena de impossibilidade de verificação, pelo Agente de CPRF, dos referidos índices, podendo o Agente de CPRF solicitar à Emitente eventuais esclarecimentos adicionais necessários:

Divida Líquida/EBITDA ≤ 2,50

Ativo Circulante/Passivo Circulante ≥ 1,00

Onde: **“Divida Líquida”**: corresponde ao valor da Divida (conforme abaixo definido) menos as disponibilidades em caixa, aplicações financeiras e ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos); **“Divida”**: significa a soma dos empréstimos e financiamentos de curto e longo prazos, sem duplicidade, incluindo os títulos descontados com regresso, operações de risco sacado, **forfeiting**, as fianças e avais prestados em benefício de terceiros, arrendamento mercantil/leasing financeiro, e os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos); **“EBITDA”**: significa o resultado acumulado do ano fiscal antes do imposto de renda e contribuição social, da depreciação e amortização, da exaustão e variação do valor justo dos ativos biológicos, do resultado financeiro, do resultado não operacional, da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários, incluídos os dividendos recebidos pela Emitente, conforme apresentado nas demonstrações de fluxo de caixa integrante das demonstrações financeiras consolidadas e auditadas. Entende-se como resultado não operacional a venda de ativos, provisões/reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo, **impairment** e despesas pontuais de reestruturação; **“Ativo Circulante”**: Valor do ativo circulante indicado nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas, referente ao último exercício social da Emitente; e **“Passivo Circulante”**: Valor do passivo circulante indicado nas demonstrações financeiras anuais consolidadas e auditadas, referente ao último exercício social da Emitente. **(xxx)** caso seja verificado um incremento no somatório das contas de partes relacionadas com a Colombo US e investimentos, junto à Colombo US, com base nas demonstrações financeiras anuais, após a emissão da CPRF, em volume superior ao verificado na posição em 31/12/2025, conforme reportado na nota explicativa número 9, página 37 e na nota explicativa 12, página 40, ambas constantes da demonstração financeira auditada disponibilizada pela Emitente. 8.1.1. Ocorrendo qualquer dos Eventos de Vencimento Antecipado (observados os respectivos prazos de cura, se houver) previstos na Cláusula 8.1 acima, o Agente de CPRF deverá convocar, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de ciência acerca de sua ocorrência, Assembleia Geral de Titulares das CPRF, a ser realizada com 8 dias de antecedência em primeira convocação e 5 dias de antecedência em segunda convocação, para deliberar sobre a eventual decretação de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF. 8.1.2. Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral de Titulares das CPRF será realizada em segunda convocação. 8.1.3. Caso, na Assembleia Geral de Titulares das CPRF de que trata a Cláusula 8.1.1 acima: **(i)** em primeira convocação, os Titulares das CPRF que representem, no mínimo, a maioria das CPRF em Circulação (conforme definidas abaixo), isto é, no mínimo, 50% mais 1 das CPRF em Circulação; ou **(ii)** em segunda convocação, os Titulares das CPRF que representem a maioria das CPRF em Circulação presentes, votem pela declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF, obrigatoriamente. Em qualquer outra hipótese, incluindo, sem limitação, a não instalação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF ou não manifestação dos Titulares das CPRF ou não obtenção do quórum de deliberação, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF não deverá ser considerado. 8.1.4. A ocorrência de qualquer dos eventos descritos na Cláusula 8.1 deverá ser prontamente comunicada, por escrito, pela Emitente ao Agente de CPRF, no prazo de até 3 Dias Úteis da data em que tomar conhecimento. O descumprimento do dever de informar, pela Emitente, não impedirá o exercício de poderes, facultades e pretensões previstos neste Termo de Emissão, pelo Agente de CPRF ou pelos Titulares das CPRF, inclusive o de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF. 8.1.5. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF, independentemente de qualquer comunicação adicional, a Emitente obriga-se, realizar o pagamento antecipado da totalidade das CPRF, com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis*, desde a Primeira Data de Integralização, ou a última Data de Pagamento da Remuneração, até a data do efetivo pagamento, não sendo devido qualquer prêmio ou aplicação de taxa de desconto, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão, em até 5 Dias Úteis contados, nos termos da Cláusula 8.1 deste Termo de Emissão, da data em que for declarado, pelo Agente de CPRF, o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF. 8.1.6. O pagamento antecipado das CPRF de que trata a Cláusula 8.1.5 acima, assim como o cancelamento de tais CPRF, será realizado (i) observando-se os procedimentos da B3, com relação às CPRF que estejam custodiadas eletronicamente na B3, sob pena de, em não o fazendo, ficar obrigada, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios; e/ou (ii) fora do ambiente da B3, com relação às CPRF que não estejam custodiadas eletronicamente na B3. 8.1.7. A B3 deverá ser comunicada, por meio de correspondência do Agente de CPRF, com cópia ao Agente de Liquidação, ao Escriturador e à Emitente, da declaração do vencimento antecipado, imediatamente após a declaração do vencimento antecipado das CPRF. Não obstante, caso o pagamento da totalidade das CPRF previsto na Cláusula 8.1.5 acima seja realizado por meio da B3, a Emitente deverá comunicar a B3, por meio de correspondência, em conjunto com o Agente de CPRF, sobre o tal pagamento, com, no mínimo, 3 Dias Úteis de antecedência da data estipulada para a sua realização. 8.1.8. Na ocorrência da declaração do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das CPRF, os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das CPRF, na medida em que forem sendo recebidos, deverão ser imediatamente aplicados na quitação do saldo devedor das obrigações decorrentes das CPRF. Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das CPRF não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das CPRF tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: **(i)** quaisquer valores devidos pela Emitente, nos termos deste Termo de Emissão (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente de CPRF), que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) e (iii) abaixo; **(ii)** integralidade da Remuneração das CPRF, vencida e vincenda, bem como Encargos Moratórios, se devidos, e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das CPRF; **(iii)** saldo do Valor Nominal Unitário das CPRF. 8.1.9. A Emitente permanecerá responsável pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das CPRF que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das CPRF enquanto não forem pagas, sendo considerada dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial. 8.2. **Renúncia ou Perda Temporária (Waiver) Prévio relativo aos Eventos de Vencimento Antecipado:** 8.2.1. Não obstante o disposto nesta Cláusula 8, a Emitente poderá, a qualquer momento, convocar Assembleia Geral de Titulares das CPRF, para que estes deliberem sobre a renúncia e/ou o perdão/sustação temporária(s) prévia(s) (pedido de waiver prévio) de qualquer Evento de Vencimento Antecipado que dependerá da aprovação de Titulares das CPRF que representem a maioria das CPRF presentes na Assembleia Geral de Titulares das CPRF, seja em primeira ou em segunda convocação, observado o quórum de instalação e o disposto na Cláusula 11.4 abaixo. 9. **Obrigações Adicionais da Emitente:** 9.1. A Emitente, sem prejuízo das obrigações previstas na regulamentação aplicável, adicionalmente se obriga a: **(i)** fornecer ao Agente de CPRF, a partir do exercício social encerrado em 31/12/2026, dentro do prazo máximo de 120 dias corridos da data de encerramento de cada exercício social, **(a)** cópia das demonstrações financeiras anuais, auditadas e consolidadas da Emitente, preparadas de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil, conforme aplicável, contendo menção ao atendimento dos Índices Financeiros, auditadas por auditores independentes (que deverá ser qualquer uma entre Deloitte Touche Tomhats Auditors Independentes, KPMG Auditores Independentes, PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes e Ernst & Young Auditores Independentes S.S. ou BDO RCS Auditores Associados Ltda., inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.065.819/0001-21 (“Auditores Seleccionados”) e acompanhadas do relatório da administração e do parecer de auditoria do respectivo auditor independente; e **(b)** memória de cálculo dos Índices Financeiros; **(ii)** fornecer ao Agente de CPRF, a partir da liquidação da operação, dentro do prazo máximo de 60 dias corridos da data de encerramento de cada trimestre, encerrado nos meses de março, junho, setembro e dezembro, cópia dos balancetes da Emitente; **(iii)** fornecer ao Agente de CPRF, a partir da liquidação da operação, dentro do prazo máximo de 90 dias corridos da data de encerramento de cada semestre, encerrado nos meses de junho e dezembro, balancete da COLOMBO NORTH AMERICA, INC., 20-41575170, Industrial Boulevard, 1301, Adel, Georgia (“Colombo US”) **(iv)** exclusivamente em relação aos Avалиstas pessoa física, dentro do Prazo legal, enviar cópia da Declaração de Imposto de Renda ou a declaração de suficiência patrimonial devidamente assinada ao Agente Fiduciário; **(v)** exclusivamente em relação aos Avалиstas pessoa jurídica, até 30 de abril de cada ano, enviar uma cópia de suas demonstrações financeiras devidamente auditadas ao Agente Fiduciário; **(vi)** no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data em que forem realizados, encaminhar ao Agente de CPRF atas de deliberações societárias que se referam à Emissão e à Oferta, e às obrigações assumidas pela Emitente nos termos deste Termo de Emissão; **(vii)** no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de sua ciência, fornecer informações adicionais a respeito da ocorrência de qualquer alteração na situação de um Evento de Vencimento Antecipado; **(viii)** no prazo de até 5 Dias Úteis contado da data de recebimento, enviar cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emitente que caracterize um Evento de Vencimento Antecipado; **(ix)** no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de ciência, fornecer informações a respeito da ocorrência de qualquer evento ou situação que cause um Efeito Adverso Relevante Para todos os fins e efeitos deste Termo de Emissão, “Efeito Adverso Relevante” significa qualquer efeito adverso relevante na situação (financeira, reputacional ou de outra natureza), nos negócios, nos bens, nos resultados operacionais e/ou nas perspectivas da Emitente, que possam afetar a capacidade da Emitente de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos deste Termo de Emissão e/ou dos documentos da Emissão e/ou da Oferta; **(x)** observada a Cláusula 3.2.3, no prazo de até 5 Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou no prazo que for necessário para atendimento de lei ou demanda judicial ou administrativa, fornecer informações e/ou documentos que venham a ser razoavelmente solicitados pelo Agente de CPRF; **(xi)** não realizar operações fora do seu Objeto Social; **(xii)** cumprir e fazer com que as empresas do Grupo Econômico cumpram, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governa-

mentais, autarquias ou tribunais, necessárias à condução de seus negócios; **(xiii)** cumprir todas as normas e regulamentos relacionados à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando às normas e regulamentos da CVM e da B3, quando aplicáveis, inclusive mediante envio de documentos, prestando, ainda, as informações que lhe forem solicitadas; **(xiv)** cumprir e fazer com que as empresas do Grupo Econômico cumpram, a legislação ambiental em vigor, inclusive, mas não limitado à, legislação em vigor pertinente à Política Nacional do Meio Ambiente, as Resoluções do CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente e às demais legislações e regulamentações ambientais supletivas, adotando as medidas e ações preventivas ou reparatórias, destinadas a evitar e corrigir eventuais danos ambientais apurados, decorrentes da atividade descrita em seu objeto social, observadas aquelas obrigações questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de *due diligence*; **(xv)** cumprir e fazer com que as empresas do Grupo Econômico cumpram, a legislação trabalhista e previdenciária em vigor, adotando todas as medidas sempre para que (a) não utilize, direta ou indiretamente, trabalho em condições análogas às de escravo ou trabalho infantil; (b) os trabalhadores da Emitente estejam devidamente registrados nos termos da legislação em vigor; (c) sejam cumpridas as obrigações decorrentes dos respectivos contratos de trabalho e da legislação trabalhista e previdenciária em vigor; e (d) seja cumprida a legislação aplicável à saúde e segurança públicas, observado que eventuais processos judiciais relacionados aos itens (b) e (c) não poderão, direta ou indiretamente, causar um Efeito Adverso Relevante, sob pena de ocorrência de um Evento de Vencimento Antecipado; **(xvi)** cumprir, fazer com que as empresas do Grupo Econômico, administradores e dirigentes, bem como enviar seus melhores esforços para que funcionários e eventuais subcontratados da Emitente, enquanto agindo, direta ou indiretamente, em nome da Emitente, cumpram as normas que lhes são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção, assim como (a) manter políticas e procedimentos internos elaborados para garantir conformidade com as Leis Anticorrupção (conforme abaixo definido); (b) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste Termo de Emissão e/ou das CPRF; (c) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou por seu benefício, exclusivo ou não; (d) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste Termo de Emissão, comunicar imediatamente ao Agente de CPRF, que poderá tomar todas as providências que entender necessárias, obrigando-se a Emitente, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada ao Agente de CPRF. Para todos os fins e efeitos deste Termo de Emissão, “Leis Anticorrupção” significam qualquer dispositivo legal ou regulatório, nacional ou estrangeiro, relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.529, de 30/11/2011, conforme alterada, Decreto nº 11.129, de 11/07/2022, conforme alterada, a Lei nº 9.613, de 03/03/1998, conforme alterada, a Lei nº 12.846, de 01/08/2013, conforme alterada, o US Foreign Corrupt Practices Act (FCPA) e o UK Bribery Act, **(xvii)** manter e, quando existentes, fazer com que as empresas do Grupo Econômico mantenham sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas em processo temporário de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de *due diligence*; **(xviii)** manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Emissão e/ou das CPRF e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas; **(xix)** realizar o recolhimento de todos os tributos ou contribuições que incidam ou venham a incidir sobre este Termo de Emissão e/ou sobre as CPRF que sejam de responsabilidade da Emitente; **(xx)** informar ao Agente de CPRF, em até 10 dias corridos contados da assinatura dos contratos definitivos, quanto a entrada de novo acionista, direta ou indiretamente, no capital social votante da Emitente, exceto se o referido novo acionista for herdeiro/ou sucessores dos atuais acionistas dos Avалиstas PJ e, em todos os casos, observado o disposto na Cláusula 8, itens (vii) e (viii) acima; **(xxi)** manter, assim como fazer com que as empresas do Grupo Econômico mantenham, em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas nas esferas administrativa e/ou judicial e desde que tal questionamento tenha efeito suspensivo, e cujo descumprimento não possa, direta ou indiretamente, causar um Efeito Adverso Relevante; e **(xxii)** não emitir novas cédulas de produto rural com liquidação financeira além da capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio. 9.2. A Emitente obriga-se, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a cuidar para que as operações que venha a praticar no âmbito da B3 sejam sempre amparadas pelas boas práticas de mercado, com plena e perfeita observância às normas aplicáveis à matéria. 10. **Agente de CPRF:** 10.1. **Nomeação:** 10.1.1. Como condição essencial da Emissão, estipulada no exclusivo interesse da Emitente e da comunidade dos Titulares das CPRF e, portanto, em detrimento de qualquer Titular de CPRF individualmente, o Agente de CPRF é, por meio deste instrumento, nomeado, contratado e constituído como o único e exclusivo mandatário da comunidade dos Titulares das CPRF, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil e, como tal, deverá agir em respeito à decisão colegiada dos Investidores nos termos e quóruns aqui estabelecidos. 10.2. **Adereção dos Investidores:** 10.2.1. Sem prejuízo das disposições constantes da Cláusula 10.6 abaixo, ao se tornar Titular das CPRF, incluindo ao adquirir CPRF no mercado secundário, o Investidor reconhece que estará vedado de individualmente e sem considerar as decisões tomadas no âmbito de uma Assembleia Geral de Titulares das CPRF, usar de qualquer medida extrajudicial ou judicial para tutelar seus direitos e/ou direitos dos demais Titulares das CPRF, respondendo, inclusive, pelas perdas e danos causados à Emitente e/ou aos demais Titulares das CPRF por atos praticados em desacordo com essa disposição. 10.2.2. O Agente de CPRF poderá nos termos previstos neste instrumento e em respeito às decisões dos Investidores tomadas em Assembleia Geral, adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à preservação dos interesses dos Titulares das CPRF, podendo, entre outros, constituir advogado para representar os Titulares das CPRF em juízo ou fora dele, inclusive com poderes para ajuizar ações, propor medidas administrativas, requerer e alegar o que convier, contestar, reconvir, recorrer, recorrer, pedir, desistir, renunciar, dar e receber quitação, apresentar notificações, outorgar procurações ou substelecionamentos, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens. 10.3. **Declarações:** 10.3.1. O Agente de CPRF declara que, neste ato, sob as penas da lei: **(i)** é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade limitada, de acordo com as leis brasileiras; **(ii)** está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto; **(iii)** o(s) representante(s) legal(is) do Agente de CPRF que assina(m) este Termo de Emissão tem/tem poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente de CPRF, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário(s), tem/tem os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato em pleno vigor; **(iv)** a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão e o cumprimento das obrigações previstas **(a)** não infringem o contrato social do Agente de CPRF; **(b)** não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente de CPRF seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; **(c)** não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente de CPRF e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e **(d)** não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente de CPRF e/ou qualquer de seus ativos; **(v)** não ter qualquer impedimento legal, para exercer a função que lhe é conferida; **(vi)** aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e as atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Emissão; **(vii)** conhece e aceita, integralmente, o presente Termo de Emissão, bem como todas as suas cláusulas e condições; **(viii)** não tem nenhuma ligação com a Emitente que o impeça de exercer suas funções; **(ix)** está devidamente qualificado a exercer as atividades de Agente de CPRF, nos termos da regulamentação aplicável vigente, conforme aplicável; **(x)** este Termo de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente de CPRF, exequível de acordo com os seus termos e condições; **(xi)** não tem conhecimento da existência de qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro tipo de investigação governamental que possa vir a causar impacto substancial e adverso sobre os seus negócios ou suas obrigações, nos termos deste Termo de Emissão; **(xii)** atua ou atuou em outras emissões de valores mobiliários da Emitente conforme relação de emissões constante do Anexo II deste Termo de Emissão; e **(xiii)** aceita a obrigação de acompanhar, a partir da ciência, a ocorrência dos Eventos de Vencimento Antecipado, descritos neste Termo de Emissão. 10.3.2. O Agente de CPRF exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Emissão ou de eventual adiamento relativo à sua substituição, devendo permanecer no exercício de suas funções até a Data de Vencimento ou, caso ainda restem obrigações da Emitente, nos termos deste Termo de Emissão, inadimplidas após a Data de Vencimento, até que todas as obrigações da Emitente, nos termos deste Termo de Emissão, sejam integralmente cumpridas, ou, ainda, até sua efetiva substituição, conforme disposto na Cláusula 10.5 abaixo. 10.4. **Remuneração do Agente de CPRF:** 10.4.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, pelo Agente de CPRF, na presente Emissão, serão devidas, pela Emitente, (i) uma parcela a título de implantação no valor de R\$ 16.000,00, devida até o 5º dia útil da assinatura deste Termo de Emissão; (ii) parcelas anuais de R\$16.000,00, sendo a 1ª parcela devida no mesmo dia dos anos subsequentes. A remuneração do Agente de CPRF será devida mesmo após o vencimento final das CPRF, caso o Agente de CPRF ainda esteja exercendo atividades inerentes a sua função em relação à Emissão/Oferta. A 1ª parcela de remuneração será devida ainda que a Emissão/Oferta seja descontinuada, a título de estruturação e implantação (abort fee), devendo o pagamento ser realizado até o 5º Dia Útil contado da comunicação do cancelamento da Emissão/Oferta. 10.4.2. A parcela citada na Cláusula 10.4.1 acima será reajustada pela variação positiva do IPCA, ou na falta deste, ou ainda na impossibilidade de sua utilização, pelo índice que vier a substituí-lo, a partir da data do primeiro pagamento, até as datas de pagamento seguintes, calculadas *pro rata die*, se necessário e caso aplicável. 10.4.3. Em caso de necessidade de realização de Assembleia Geral de Titulares das CPRF, ou de reestruturação das condições das CPRF após liquidação da Oferta ou da participação em reuniões ou conferências telefônicas, antes ou depois da liquidação da Oferta, bem como atendimento às solicitações extraordinárias, ou celebração de aditamentos ou instrumentos legais relacionados à Emissão/Oferta, será devida, ao Agente de CPRF, uma remuneração adicional equivalente a R\$850,00 por homem-hora dedicado às atividades relacionadas à Emissão/Oferta, a ser paga no prazo de 5 dias após a entrega, pelo Agente de CPRF, à Emitente do relatório de horas. Para fins de conceito de Assembleia Geral de Titulares das CPRF, engloba-se todas as atividades relacionadas à Assembleia Geral de Titulares das CPRF e não somente a análise da minuta e participação, presencial ou virtual, da mesma. Assim, nessas atividades, incluem-se, mas não se limitam a, (a) análise de edital; (b) participação em calls ou reuniões; (c) conferência de quórum de forma prévia a referida Assembleia Geral de Titulares das CPRF; (d) conferência de procuração de forma prévia a referida Assembleia Geral de Titulares das CPRF; (e) análise de aditivos e contratos decorrentes de referida Assembleia Geral de Titulares das

CPRF; (f) execução das garantias (se houver); (g) participação em reuniões internas ou externas ao escritório do Agente de CPRF, formais ou virtuais com a Emitente e/ou Titulares das CPRF e/ou assessores legais; e (h) implementação das consequentes decisões tomadas nos eventos acima. Para fins de esclarecimento, “relatório de horas” é o material a ser enviado pelo Agente de CPRF com a indicação da tarefa realizada (por exemplo, análise de determinado documento ou participação em reunião), do colaborador do Agente de CPRF, do tempo empregado na função e do valor relativo ao tempo. 10.4.4. A remuneração do Agente de CPRF será acrescida (i) do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; (ii) da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS; (iii) da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS; (iv) da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL; (v) IBS (Imposto sobre Bens e Serviços); (vi) CBS (Contribuição sobre Bens e Serviços); (vii) do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e (viii) de quaisquer outros impostos que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente de CPRF, nas aliquotas vigentes nas datas de cada pagamento. 10.4.5. Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida, os débitos em atraso ficarão sujeitos à multa contratual de 2% sobre o valor do débito, bem como a juros moratórios de 1% ao mês, ficando o valor do débito em atraso sujeito a atualização monetária pelo IPCA, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*. 10.4.6. As parcelas citadas acima poderão ser faturadas pela VÓRTX CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.645.906/0001-38. 10.4.7. Todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, inclusive as administrativas, em que o Agente de CPRF venha a incorrer para resguardar os interesses dos Titulares das CPRF, deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Titulares das CPRF e, posteriormente, conforme previsto em lei, ressarcidas pela Emitente ou pelos Titulares das CPRF conforme o caso. Tais despesas a serem adiantadas pela Emitente ou pelos Titulares das CPRF, correspondem a depósitos, custas e taxas judiciais nas ações propostas pelo Agente de CPRF ou movidas em face do Agente de CPRF, enquanto representante da comunidade dos Titulares das CPRF. Os honorários de terceiros e de sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportados pela Emitente ou pelos Titulares das CPRF, bem como a remuneração do Agente de CPRF na hipótese de a Emitente permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 dias, podendo o Agente de CPRF solicitar garantia dos Titulares das CPRF para cobertura do risco de sucumbência. 10.4.8. Não haverá devolução de valores já recebidos pelo Agente de CPRF, a título de prestação de serviços, exceto se tal valor tiver sido pago incorretamente. 10.4.9. **Despesas.** A remuneração do Agente de CPRF não inclui despesas consideradas necessárias ao exercício da função de Agente de CPRF durante a implantação e vigência do serviço, as quais serão sempre cobertas pela Emitente, e em casos excepcionais, para garantia da manutenção dos serviços essenciais, poderá ser suportada pelos Titulares das CPRF, sendo certo que neste caso deverão ser posteriormente reembolsados pela Emitente, mediante pagamento das respectivas cobranças, acompanhadas dos respectivos comprovantes, emitidas diretamente em nome da Emitente ou mediante reembolso, após, sempre que possível, prévia aprovação, quais sejam: publicações em geral, notificações, extração de certidões, despesas cartorárias, fotocópias, digitalizações, envio de documentos, viagens, alimentação e estadias, despesas com especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização, entre outros, ou assessoria legal do Agente de CPRF na qualidade de representante da comunidade dos Titulares das CPRF. 10.4.10. O ressarcimento a que se refere à Cláusula 10.4.9 acima será efetuado em até 5 Dias Úteis após a realização da respectiva prestação de contas à Emitente e do envio de cópia dos respectivos comprovantes de pagamento. 10.4.11. O crédito do Agente de CPRF por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Titulares das CPRF, que não tenha sido saldaço na forma prevista nas Cláusulas acima, será acrescido à dívida da Emitente, tendo preferência na ordem de pagamento, sendo certo que na hipótese de a Emitente permanecer em inadimplência com relação ao pagamento desta por um período superior a 30 dias, o Agente de CPRF poderá solicitar garantia dos Titulares das CPRF para cobertura do crédito do Agente de CPRF. 10.4.12. O Agente de CPRF não antecipará recursos para pagamento de despesas decorrentes da Emissão, sendo certo que tais recursos serão sempre devidos e antecipados pela Emitente ou pelos Titulares das CPRF, conforme o caso. 10.5. **Substituição:** 10.5.1. Nas hipóteses de ausência ou impedimentos temporários, renúncia, liquidação, dissolução ou extinção, ou qualquer outro caso de vacância na função de Agente de CPRF, será realizada, dentro do prazo máximo de 30 dias contado do evento que a determinar, Assembleia Geral de Titulares das CPRF para a escolha do novo Agente de CPRF desta Emissão, a qual poderá ser convocada pelo próprio Agente de CPRF a ser substituído, pela Emitente, pelos Titulares das CPRF que representem, no mínimo, 10% das CPRF em Circulação. 10.5.2. Na hipótese de a convocação referida na Cláusula 10.5.1 acima não ocorrer em até 15 dias antes do término do prazo acima citado, caberá à Emitente efetuar no Dia Útil imediatamente posterior ao 15º dia antes do término do prazo antes referido. A substituição não implicará em remuneração ao novo agente de CPRF superior à remuneração auferida neste Termo de Emissão. 10.5.3. Na hipótese de não poder o Agente de CPRF continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes ao previsto neste Termo de Emissão, deverá este comunicar, imediatamente, por escrito, o fato à Emitente e aos Titulares das CPRF, mediante convocação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF, solicitando sua substituição. 10.5.4. É facultado aos Titulares das CPRF, após a Data de Emissão, proceder à substituição do Agente de CPRF e à indicação de seu substituído, em Assembleia Geral de Titulares das CPRF especialmente convocada para esse fim, nos termos deste Termo de Emissão. 10.5.5. Caso ocorra a efetiva substituição do Agente de CPRF, o substituído receberá a mesma remuneração recebida pelo Agente de CPRF, em todos os seus termos e condições, sendo que a 1ª parcela anual devida ao substituído será calculada *pro rata temporis*, a partir da data de início do exercício de sua função como Agente de CPRF desta Emissão. Esta remuneração poderá ser alterada de comum acordo entre a Emitente e o Agente de CPRF substituído, desde que previamente aprovada pelos Titulares das CPRF, reunidos em Assembleia Geral de Titulares das CPRF. 10.5.6. O Agente de CPRF iniciará o exercício de suas funções a partir da data do presente Termo de Emissão ou, no caso de Agente de CPRF substituído, no dia da celebração do correspondente aditamento a este Termo de Emissão, devendo permanecer no exercício de suas funções até a sua efetiva substituição ou até o integral cumprimento das obrigações da Emitente previstas neste Termo de Emissão, conforme aplicável. 10.6. **Deveres:** 10.6.1. Constituem deveres e atribuições do Agente de CPRF: **(i)** exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade para com os Titulares das CPRF; **(ii)** representar os interesses dos Titulares das CPRF, nos termos deste Termo de Emissão; **(iii)** tomar todas as providências necessárias para que os Titulares das CPRF, representados pelo Agente de CPRF, realizem seus créditos, observado o disposto neste Termo de Emissão; **(iv)** proteger os direitos e interesses dos Titulares das CPRF, empregando no exercício da função o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e probo costuma empregar na administração de seus próprios bens; **(v)** responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; **(vi)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inapropriedade e realizar a imediata convocação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF, para deliberar sobre sua substituição; **(vii)** conservar, em boa guarda, toda a documentação relativa ao exercício de suas funções; **(viii)** verificar, no momento de aceitar a função, a consistência das informações contidas neste Termo de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, as falhas ou os defeitos de que tenha conhecimento; **(ix)** diligenciar, junto à Emitente, para que este Termo de Emissão bem como seus respectivos aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emitente, as medidas previstas em lei e neste Termo de Emissão; **(x)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias pela Emitente, alertando os Titulares das CPRF no Relatório Anual, acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento; **(xi)** opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições das CPRF; **(xii)** solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, das Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública, onde se localiza a sede ou o domicílio da Emitente; **(xiii)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emitente, cujo custo deverá ser arcado pela Emitente ou pelos Titulares das CPRF, conforme o caso, nos termos previstos neste Termo de Emissão; **(xiv)** convocar, quando necessário, a Assembleia Geral de Titulares das CPRF, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 vezes, no Jornal de Publicação, respeitadas outras regras relacionadas à publicação constantes da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e deste Termo de Emissão, às expensas da Emitente; **(xv)** comparecer à Assembleia Geral de Titulares das CPRF a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas; **(xvi)** elaborar relatório anual destinado aos Titulares das CPRF, o qual deverá conter, ao menos, as seguintes informações: **(a)** cumprimento, pela Emitente, das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou as omissões de que tenha conhecimento; **(b)** alterações estatutárias ocorridas no período, com efeitos relevantes para os Titulares das CPRF; **(c)** quantidade de CPRF emitidas, em circulação e o saldo cancelado do período; **(d)** resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento da Remuneração realizados no período; **(e)** relação dos bens e dos valores eventualmente entregues a sua administração, quando houver; **(f)** cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emitente, neste Termo de Emissão; **(g)** existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, realizadas por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emitente em que tenha atuado, no mesmo exercício, como Agente de CPRF no período, bem como os dados sobre tais emissões; e **(h)** declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente de CPRF a continuar no exercício de suas funções. **(xvii)** divulgar, aos Titulares das CPRF, em sua página na rede mundial de computadores (www.vortex.com.br) o relatório de que trata o item (xvi) acima, no prazo máximo de 4 meses a contar do encerramento do exercício social da Emitente, bem como enviar, à Emitente, para divulgação na forma prevista em regulamentação específica; **(xviii)** manter atualizada a relação dos Titulares das CPRF e seus endereços, mediante, inclusive, gestões perante a Emitente, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste item, a Emitente e os Titulares das CPRF, mediante subscrição, integralização ou aquisição das CPRF, expressamente autorizam, desde já, o Escriturador, o Agente de Liquidação e a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente de CPRF, inclusive a divulgação, a qualquer momento, da posição de CPRF e seus respectivos Titulares das CPRF; **(xix)** fiscalizar o cumprimento das Cláusulas constantes deste Termo de Emissão, especialmente daquelas que impõem obrigações de fazer e de não fazer; **(xx)** comunicar os Titulares das CPRF a respeito de qualquer inadimplemento, pela Emitente, de obrigações financeiras assumidas neste Termo de Emissão, incluindo as obrigações relativas a garantias e a Cláusulas destinadas a proteger o interesse dos Titulares das CPRF e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emitente, indicando as consequências para os Titulares das CPRF e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, em até 7 Dias Úteis contados da ciência, pelo Agente de CPRF, do inadimplemento; **(xxi)** acompanhar, em cada data de pagamento, através de confirmação junto à Emitente, o integral e pontual pagamento dos valores devidos, conforme estipulado neste Termo de Emissão; e **(xxii)** disponibilizar o preço unitário (assim entendido como o Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração), calculado pela Emitente, aos investidores e aos participantes do mercado, por meio de sua central de atendimento e/ou de seu website (<http://www.vortex.com.br>). 10.6.2. Os atos ou manifestações, por parte do Agente de CPRF, que criarem

continua...

PUBLICIDADE LEGAL

Termos e Condições da 7ª (sétima) Emissão de Cédulas de Produto Rural com Liquidação Financeira, Escrituras, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da Indústrias Colombo S.A.

responsabilidade para os Titulares das CPRF e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, somente serão válidos quando assim previamente deliberado pelos Titulares das CPRF, reunidos em Assembleia Geral de Titulares das CPRF. 10.6.3. A atuação do Agente de CPRF limita-se ao escopo previsto neste Termo de Emissão, ficando o Agente de CPRF, portanto, isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação e da regulamentação aplicáveis e das obrigações assumidas no presente Termo de Emissão, salvo em relação a eventuais prejuízos decorrentes de sua atuação com culpa ou dolo. 10.6.4. Sem prejuízo do dever de diligência do Agente de CPRF, o Agente de CPRF assumirá que os documentos originais ou cópias autenticadas de documentos encaminhados pela Emitente ou por terceiros a seu pedido não foram objeto de fraude ou adulteração. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração de documentos societários da Emitente, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emitente elaborados, nos termos da legislação aplicável. 10.6.5. O Agente de CPRF não fará qualquer juízo sobre a orientação acerca de qualquer fato da emissão que seja de competência de definição pelos Titulares das CPRF, comprometendo-se tão somente a agir em conformidade com as instruções que lhe forem transmitidas pelos Titulares das CPRF. Neste sentido, o Agente de CPRF não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Titulares das CPRF e a ele transmitidas conforme definidas pelos Titulares das CPRF e reproduzidas pela Emitente, independente de eventuais prejuízos que venham ser causados em decorrência disto aos Titulares das CPRF ou à Emitente. 10.7. **Atribuições Específicas:** 10.7.1. No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente de CPRF deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou neste Termo de Emissão para proteger os direitos ou defender os interesses dos Titulares das CPRF, cujas despesas serão arcadas nos termos acima previstos. 11. **Assembleia Geral de Titulares das CPRF:** 11.1. Nos termos do artigo 421 e seguintes do Código Civil e da Lei da Liberdade Econômica, fica desde já certo e ajustado entre os Titulares das CPRF que o exercício de todo e qualquer direito decorrente deste Termo de Emissão será realizado exclusivamente de forma colegiada entre os Titulares das CPRF, observados os termos, condições e procedimentos estabelecidos nesta Cláusula 11.1.2. Os Titulares das CPRF poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, inclusive de modo parcial ou totalmente digital, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunidade dos Titulares das CPRF ("Assembleia Geral de Titulares das CPRF"), nos termos desta Cláusula 11.1.2.1. Os procedimentos previstos nesta Cláusula 11.1 serão aplicáveis às Assembleias Gerais de Titulares das CPRF, a serem realizadas conforme disposto na Cláusula 11.2. 11.2.2. As Assembleias Gerais de Titulares das CPRF poderão ser convocadas pelo Agente de CPRF, pela Emitente, ou por Titulares das CPRF que representem, no mínimo, 10% das CPRF em Circulação, ou pela CVM. 11.2.3. Ademais, o Agente de CPRF se compromete a convocar a Assembleia Geral de Titulares das CPRF no caso da ocorrência de quaisquer um dos Eventos de Vencimento Antecipado previstos neste Termo de Emissão, bem como na hipótese prevista neste Termo de Emissão. 11.3. A convocação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF far-se-á mediante edital publicado por 3 vezes, com a antecedência de 8 dias, para primeira convocação e, de 5 dias para a segunda convocação, no Jornal de Publicação. Na hipótese de não instalação da Assembleia Geral de Titulares das CPRF em primeira convocação, deverá ocorrer nova convocação por meio da publicação de novo edital que deverá informar, além da ordem do dia, o local, a data e a hora em que a Assembleia Geral de Titulares das CPRF será realizada em segunda convocação. 11.4. A Assembleia Geral de Titulares das CPRF instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença dos Titulares das CPRF que representem, no mínimo, 50% mais 1 das CPRF em Circulação, e em segunda convocação, com qualquer quórum. 11.5. Independentemente das formalidades previstas na legislação e na regulamentação aplicável e neste Termo de Emissão, será considerada regularmente instalada a Assembleia Geral de Titulares das CPRF a que comparecerem todos os Titulares das CPRF, sem prejuízo das disposições relacionadas aos quóruns de deliberação estabelecidos neste Termo de Emissão. 11.6. A presidência e secretaria de cada Assembleia Geral de Titulares das CPRF caberá à pessoa eleita pela maioria dos Titulares das CPRF, ou àquele que for designado pela CVM. 11.7. O Agente de CPRF, a Emitente e/ou os Titulares das CPRF poderão convocar representantes da Emitente, ou de quaisquer terceiros, para participar das Assembleias Gerais de Titulares das CPRF, sempre que a presença de qualquer dessas pessoas for relevante para a deliberação da ordem do dia. 11.8. Cada CPRF em Circulação corresponderá a um voto, sendo admitida a constituição de mandatários. 11.9. Exceto se diversamente previsto neste Termo de Emissão, todas as deliberações a serem tomadas em Assembleia Geral de Titulares das CPRF, observadas as matérias de quórum específico conforme descrito neste Termo de Emissão, dependerão de votos favoráveis de Titulares das CPRF detentores da maioria das CPRF em Circulação. 11.10. As deliberações tomadas pelos Titulares das CPRF, em Assembleias Gerais de Titulares das CPRF, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos neste Termo de Emissão, serão consideradas válidas e eficazes, vincularão a Emitente e obrigarão todos os Titulares das CPRF, independentemente de terem comparecido à Assembleia Geral de Titulares das CPRF ou do voto proferido nas respectivas Assembleias Gerais de Titulares das CPRF, devendo ser divulgado o resultado da deliberação dos Titulares das CPRF, na forma da regulamentação da CVM, no prazo máximo de 5 dias corridos contados da realização da Assembleia Geral de Titulares das CPRF. 11.11. O Agente de CPRF deverá comparecer às Assembleias Gerais de Titulares das CPRF e prestar, aos Titulares das CPRF, as informações que lhe forem solicitadas. 11.12. Serão consideradas "CPRF em Circulação" todas as CPRF subscritas e integralizadas, não resgatadas, excluídas as CPRF mantidas em tesouraria pela Emitente, aquelas que sejam de titularidade de empresas controladas ou coligadas pela Emitente (diretas ou indiretas), controladoras (ou grupo de controle) da Emitente, sociedades sob controle comum, administradores, diretores, conselheiros ou acionistas da Emitente, incluindo, mas não se limitando a, pessoas direta ou indiretamente relacionadas a qualquer das pessoas anteriormente mencionadas. 11.13. Fica desde já certo e ajustado entre as Partes que se aplica às Assembleias Gerais de Titulares das CPRF, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas. 11.14. O Titular de CPRF, por meio da subscrição ou aquisição das CPRF, desde já, expressa sua concordância com as deliberações de Titulares das CPRF tomadas de acordo com as disposições previstas nesta Cláusula 11.12. **Declarações e Garantias da Emitente e dos Avalistas:** 12.1. A Emitente e os Avalistas, conforme aplicável, declaram, ao Agente de CPRF, nesta data, que: (i) é sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade anônima, de acordo com as leis brasileiras; (ii) é plenamente capaz para assumir cumprir todas as obrigações previstas neste Termo de Emissão; (iii) está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração deste Termo de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão das CPRF e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto; (iv) os representantes legais que assinam este Termo de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emitente e dos Avalistas PJ, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor; (v) este Termo de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes, eficazes e exequíveis da Emitente e dos Avalistas, de acordo com os seus termos e condições, com força de título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, incisos III e § 4º, do Código de Processo Civil, e do artigo 4º da Lei 8.929; (vi) a celebração, os termos e condições deste Termo de Emissão, o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da Oferta (a) não infringem os atos constitutivos da Emitente ou dos Avalistas PJ; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emitente ou os Avalistas sejam parte e/ou pelos quais quaisquer de seus ativos estejam sujeitos; (c) não resultarão em

(1) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento dos quais a Emitente ou os Avalistas sejam parte e/ou pelos quais quaisquer de seus respectivos ativos estejam sujeitos; ou (2) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus sobre qualquer ativo da Emitente, exceto pela Cessão Fiduciária ou dos Avalistas; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emitente, os Avalistas e/ou quaisquer de seus ativos estejam sujeitos; e (f) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emitente, os Avalistas e/ou quaisquer de seus ativos; (vii) está adimplente com o cumprimento das obrigações constantes deste Termo de Emissão, e não ocorreu e não existe em curso, na presente data, qualquer Evento de Vencimento Antecipado; (viii) tem plena ciência e concorda integralmente com a forma de divulgação e apração da Taxa DI e a forma de cálculo da Remuneração fix acordada por livre vontade da Emitente, em observância ao princípio da boa-fé; (ix) todas as informações prestadas no âmbito da Emissão e da Oferta até a presente data para fins de análise e aprovação da emissão das CPRF são necessárias, suficientes, verdadeiras, precisas, consistentes e atuais em todos os seus aspectos relevantes e não omitem qualquer fato relevante necessário para fazer com que referidas informações (consideradas com um todo) não sejam enganosas em referido tempo à luz das circunstâncias nas quais foram prestadas; (x) suas controladoras, empresas do Grupo Econômico, administradores, sócios com poderes de administração, assim como dos Avalistas PJ, em seu melhor conhecimento, estão e evitam seus melhores esforços para que funcionários e eventuais subcontratados estejam em cumprimento com as normas que lhes são aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma das Leis Anticorrupção; (xi) as demonstrações financeiras auditadas da Emitente relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2025 representam corretamente a posição patrimonial e financeira da Emitente naquela data e para aquele período e foram devidamente elaboradas em conformidade com as normas contábeis em vigor; (xii) está cumprindo, no seu melhor conhecimento, as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, ou cujo descumprimento não cause um Efeito Adverso Relevante; (xiii) não há qualquer ação judicial, procedimento administrativo ou arbitral, inquérito ou outro procedimento de investigação governamental do qual tenha sido citado até a presente data e que possa causar um Efeito Adverso Relevante, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de due diligence; (xiv) exceto conforme disposto de outra forma neste Termo de Emissão, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento deste Termo de Emissão; (xv) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e/ou para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de due diligence; (xvi) está em dia com o pagamento de todas as obrigações de natureza trabalhista, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de due diligence; (xvii) está cumprindo, no seu melhor conhecimento, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de due diligence; (xviii) está cumprindo, no seu melhor conhecimento, todas as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autárquicas ou tribunais, aplicáveis à condução de seus negócios e que sejam necessárias para a execução das suas atividades, inclusive com o disposto na legislação e regulamentação ambiental, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial e para as quais tenha sido obtido efeito suspensivo, sendo certo que as ações judiciais, procedimentos administrativos ou arbitrais, inquéritos ou outros procedimentos de investigação governamental em curso foram informados aos assessores legais da Oferta no âmbito do procedimento de due diligence; (xix) possui válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, necessárias ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles em processo temporário de renovação ou cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante; (xx) este Termo de Emissão faz parte de um negócio jurídico complexo, de interesses recíprocos, integrante da Emissão e da Oferta e declara, ainda, que dispôs de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas dos documentos da Emissão e/ou da Oferta; (xxi) não se encontra em situação de crise econômico-financeira para realizar a Emissão e a Oferta, bem como para celebrar este Termo de Emissão e os demais documentos da Emissão e/ou da Oferta de que seja parte e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados; (xxii) não se encontra em estado de necessidade ou sob coação para celebrar este Termo de Emissão e os demais documentos da Emissão e/ou da Oferta de que seja parte e/ou quaisquer contratos e/ou compromissos a eles relacionados; (xxiii) os recursos obtidos pela Emitente com a Emissão não são superiores à capacidade produtiva de suas atividades relacionadas ao agronegócio; e (xxiv) as obrigações representadas por este Termo de Emissão e pelos instrumentos a ela vinculados são compatíveis com a sua capacidade econômico-financeira, operacional ou produtiva atual, de modo que o pagamento, bem como a formação de preço das CPRF foram determinados livremente pelas partes e não afetará negativamente, ainda que potencialmente, a performance da Emitente no cumprimento destas disposições, não podendo a Emitente invocar a qualquer tempo, e em virtude de acontecimentos extraordinários e/ou imprevisíveis, a caracterização de onerosidade no inadimplemento das prestações ora contratadas, dispostas no artigo 478 do Código Civil. 13. **Disposições Gerais:** 13.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Termo de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, facultade ou prerrogativa que caiba ao Agente de CPRF e/ou aos Titulares das CPRF, em razão de qualquer inadimplemento da Emitente, prejudicará o exercício de tais direitos, facultades ou remédios, ou será interpretado como constituindo uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas, pela Emitente, neste Termo de Emissão, ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso. 13.2. A Emitente arcará com todos e quaisquer custos da Emissão, inclusive: (a) decorrentes da Emissão, incluindo todos os custos relativos ao seu depósito no B3; (b) de registro e de publicação de todos os atos necessários à Emissão, tais como as Aprovações Societárias; e (c) pelas despesas com a contratação de Agente de CPRF, do Agente de Liquidação e do Escriturador. 13.3. Este Termo de Emissão é celebrado em caráter irrevogável e irretroativo, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título. 13.4. Caso qualquer das disposições deste Termo de Emissão venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito. 13.4.1. Fica, desde já, dispensada a realização de Assembleia Geral de Titulares das CPRF para delibe-

rar sobre: (i) a correção de erros, erros grosseiros, de digitação ou aritméticos; (ii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas, nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão; (iii) alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela B3 ou pela ANBIMA; ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima não possam acarretar qualquer prejuízo aos Titulares das CPRF ou qualquer alteração no fluxo das CPRF, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Titulares das CPRF. 13.4.2. Não obstante a dispensa da realização da Assembleia Geral de Titulares das CPRF para deliberar sobre as matérias indicadas na Cláusula 13.4.1 acima, as Partes permanecerão obrigadas a tomar todas as providências, bem como elaborar, celebrar e registrar todos os documentos necessários para fins de correção de erros não materiais ou alteração os documentos da Emissão, nas hipóteses previstas nos itens (i) a (iv) da Cláusula 13.4.1 acima. 13.5. A Emitente e os Avalistas reconhecem que o presente Termo de Emissão constitui título executivo extrajudicial, nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16/03/2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), observado o previsto no parágrafo 4º do referido artigo, e do artigo 4º da Lei 8.929. 13.6. Exceto se de outra forma especificamente disposto neste Termo de Emissão, os prazos estabelecidos no presente Termo de Emissão serão computados de acordo com a regra prescrita no artigo 132 do Código Civil, sendo excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. 13.7. **Comunicações:** 13.7.1. Quaisquer notificações, instruções ou comunicações a serem realizadas por quaisquer das Partes, em virtude deste Termo de Emissão, deverão ser encaminhadas para os seguintes endereços: **Se para a Emitente e Avalistas:** Indústrias Colombo S.A. Avenida Luiz Colombo, nº 106, Parque Industrial Pindorama/SP – CEP: 15830-000 – A/C: Leonildo Colombo e Nilza Marques Fernandes Telefone: 17 99172-7321 e 11 98345-6255. e-mail: neto.colombo@industriascolumbo.com.br/nilza.fernandes@industriascolumbo.com.br e pameia.saciloto@industriascolumbo.com.br. **7G Participações S.A.** Rua Prudente de Moraes, nº 273, Sala A, Bairro Centro Pindorama/SP – CEP: 15830-033 – A/C: Luiz Hermínio Colombo e Leonildo Colombo Tel: 17 98116-9501 e 17 99172-7321 e-mail: lhc@industriascolumbo.com.br e neto.colombo@industriascolumbo.com.br. **JLC Trust Participações S.A.** Rua Sete de Setembro, nº 922, Bairro Centro Pindorama/SP – CEP: 15830-025 – A/C: João Luiz Colombo e Teresa Aparecida Andreotti Colombo Tel: 17 99763-1107 e 17 98202-6007 e-mail: joao.colombo@industriascolumbo.com.br e rita.colombo@industriascolumbo.com.br. **OD Colombo Participações S.A.** Rua Rui Barbosa, nº 467, Bairro Centro Pindorama/SP – CEP: 15830-037 – A/C: Marlène Aparecida Colombo e Marisa Aparecida Colombo Gomes Tel: 17 99727-1427 e 17 99794-8090 e-mail: incomac.colombo@gmail.com e mcolombogomes@gmail.com. **Luiz Hermínio Colombo; Márcia Aparecida Santucci Colombo** Rua Pereira Barreto, nº 416, Bairro Centro Pindorama/SP – CEP: 15830-025 – Tel: 17 98116-9501. e-mail: lhc@industriascolumbo.com.br e sabrina.escobar@industriascolumbo.com.br. **João Luiz Colombo** Rua Olga Contado Breschi, nº 243, Bairro Alto Pindorama Pindorama/SP – CEP: 15830-020 Tel: 17 99763-1107 e-mail: joao.colombo@industriascolumbo.com.br. **Marisa Aparecida Colombo Gomes; Newton Kepler Chaves Gomes** Rua Rui Barbosa, nº 467, Bairro Centro Pindorama/SP – CEP: 15830-037 Tel: 17 99794-8090 e-mail: mcolombogomes@gmail.com. **Teresa Aparecida Andreotti Colombo** Rua Sete de Setembro, nº 922, centro Pindorama/SP – CEP 15830-000 Tel: 17 99763-1107 e-mail: rita.colombo@industriascolumbo.com.br. **Se para o Agente de CPRF: Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo-SP At.: Eugênia Souza Tel.: (11) 3030-7177. E-mail: agente@vortex.com.br; pu@vortex.com.br (para fins de precificação)/vxinforma@vortex.com.br (para acesso ao Sistema e/ou cumprimento de obrigações) Se para o Escriturador: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo-SP At.: Sra. Fernanda Acunzo Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: escrituracao@vortex.com.br. Se para o Agente de Liquidação: **Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.** Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros CEP 05425-020, São Paulo-SP At.: Sr. Alcides Fuentes Jairo Tel.: (11) 3030-7177 E-mail: spb@vortex.com.br. Se para a B3: **B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3** Praça Antônio Prado, nº 48, 6º andar CEP 01010-901, São Paulo/SP At.: Superintendência de Operações de Títulos Corporativos e Fundos – SCF Telefone: (11) 2565-5061 E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br. 13.7.2. As notificações, as instruções e as comunicações referentes a este Termo de Emissão serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios, ou por telegrama nos endereços acima indicados. As comunicações enviadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de recibo emitido pelo remetente (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). 13.7.3. Com a exceção das obrigações assumidas com formas de cumprimento específicas, incluindo, mas não se limitando as demonstrações financeiras, o cumprimento das obrigações pactuadas neste Termo de Emissão e nos demais documentos da Emissão referentes ao envio de documentos e informações periódicas ao Agente de CPRF ocorrerá exclusivamente através da plataforma digital "VX Informa", disponibilizada pelo Agente de CPRF em sua página na rede mundial de computadores (<https://vortex.com.br>). Para a realização do cadastro, é necessário acessar a página <https://portal.vortex.com.br/register> e solicitar o acesso ao sistema. 13.7.4. A mudança de qualquer dos endereços acima indicados deverá ser imediatamente comunicada às demais Partes, pela Parte que tiver seu endereço alterado. 13.8. As Partes declaram, mútua e expressamente, que este Termo de Emissão foi elaborado respeitando-se os princípios de probidade e de boa-fé, por livre, consciente e firme manifestação de vontade das Partes e em perfeita relação de equidade. 13.9. As Partes consentem, de maneira livre, esclarecida e inequívoca, com a utilização de seus dados pessoais para a realização da operação ora estabelecida, nos termos e propósitos contidos nos documentos da Oferta, autorizando, expressamente, desde já, o compartilhamento destas informações com as partes envolvidas. 13.10. As Partes poderão assinar o presente Termo de Emissão por meio eletrônico, sendo consideradas válidas apenas as assinaturas eletrônicas realizadas por meio de certificado digital, validado conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, sendo dispensada a assinatura de testemunhas nos termos do § 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretroativa, a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por certificado digital, para todos os fins de direito. 13.10.1. Este Termo de Emissão produz efeitos para todas as Partes a partir da data nela indicada, ainda que uma ou mais Partes realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que alguma das Partes venha a assinar eletronicamente este Termo de Emissão em local diverso, o local de celebração deste Termo de Emissão é, para todos os fins, a cidade de São Paulo, estado de São Paulo, conforme abaixo indicado. 13.10.2. Este Termo de Emissão é irrevogável e irretroativo e obriga suas Partes e seus respectivos sucessores ecessionários autorizados. 13.10.3. O presente Termo de Emissão constitui o acordo integral entre as Partes e substitui qualquer entendimento anterior entre Partes. 13.11. Este Termo de Emissão é regido pelas leis da República Federativa do Brasil. 13.12. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo, estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Termo de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim certas e ajustadas, as Partes firmam este Termo de Emissão, eletronicamente, dispensada a assinatura por testemunhas, na forma do parágrafo 4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

São Paulo, 24/04/2026.

Emitente: Indústrias Colombo S.A. **Agente de CPRF:** Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. **Avalistas:** 7G Participações S.A. JLC Trust Participações S.A. OD Colombo Participações S.A. Luiz Hermínio Colombo; Márcia Aparecida Santucci Colombo; João Luiz Colombo; Orídes Pereira Colombo. Marisa Aparecida Colombo Gomes; Newton Kepler Chaves Gomes; Teresa Aparecida Andreotti Colombo.

Brasil Incorporação 127 SPE Ltda.

CNPJ nº 20.907.165/0001-59 - NIRE 35.228.643.154

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: realizada em 8 (oito) de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BRASIL INCORPORAÇÃO 127 SPE LTDA.** ("Sociedade"), situada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.020, salas 1303 (parte), Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05406-050. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Élbio Moreira – Presidente; Bento Odilon Moreira Filho – Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da redução do capital social em **R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais)**, mediante o cancelamento de 10.000.000 (dez milhões) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da única Sócia **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**, a qual receberá o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Para os efeitos do §1º do art. 1.084 do Código Civil, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. **Sócia:** **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**

Brasil Incorporação 163 SPE Ltda.

CNPJ nº 38.058.946/0001-81 - NIRE 35233569111

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: realizada em 8 (oito) de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BRASIL INCORPORAÇÃO 163 SPE LTDA.** ("Sociedade"), situada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.020, salas 1303 (parte), Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05406-050. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Élbio Moreira – Presidente; Bento Odilon Moreira Filho – Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da redução do capital social em **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**, mediante o cancelamento de 3.300.000 (três milhões e trezentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da única Sócia **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**, a qual receberá o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Para os efeitos do §1º do art. 1.084 do Código Civil, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. **Sócia:** **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**

Brasil Incorporação 185 SPE Ltda.

CNPJ nº 40.963.378/0001-05 - NIRE 35233909566

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: realizada em 8 (oito) de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BRASIL INCORPORAÇÃO 185 SPE LTDA.** ("Sociedade"), situada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.020, salas 1303 (parte), Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05406-050. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Élbio Moreira – Presidente; Bento Odilon Moreira Filho – Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da redução do capital social em **R\$ 9.030.000,00 (nove milhões e trinta mil reais)**, mediante o cancelamento de 9.030.000 (nove milhões e trinta mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da única Sócia **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**, a qual receberá o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Para os efeitos do §1º do art. 1.084 do Código Civil, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. **Sócia:** **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**

Brasil Incorporação 230 SPE Ltda.

CNPJ nº 23.163.889/0001-23 - NIRE 3523207330-8

Extrato da Ata de Reunião de Sócios

Data, Hora e Local: realizada em 8 (oito) de maio de 2026, às 10:00 horas, na sede social da **BRASIL INCORPORAÇÃO 230 SPE LTDA.** ("Sociedade"), situada na Rua Teodoro Sampaio, nº 1.020, sala 1303 (parte), Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05406-050. **Presença:** Totalidade dos Sócios. **Mesa:** Élbio Moreira – Presidente; Bento Odilon Moreira Filho – Secretário. **Deliberações:** (a) aprovação da redução do capital social em **R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais)**, mediante o cancelamento de 3.700.000 (três milhões e setecentos mil) quotas, com valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), todas de titularidade da única Sócia **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**, a qual receberá o valor da redução em moeda corrente do país, a título de restituição do valor das quotas canceladas. Para os efeitos do §1º do art. 1.084 do Código Civil, o arquivamento da Alteração Contratual resultante se dará no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação deste extrato. **Sócia:** **EBM INCORPORAÇÕES S.A.**

Faça um
orçamento
conosco:
comercial
@datamercantil.
com.br

PUBLICIDADE LEGAL

Servgas Distribuidora de Gás S.A.

CNPJ nº 55.332.811/0001-81

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Em cumprimento as determinações legais e estatutárias, temos a grata satisfação de submeter à apreciação de V. Sas., as Demonstrações Financeiras do Exercício findo em 31 de Dezembro de 2025

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS REFERENTES AOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31/12/2025 E 2024 (Valores expressos em Reais)

Balanco Patrimonial - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024 (Em reais)				Demonstração de Resultado - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024 (Em Reais)	
Ativo	2025	2024	Passivo e Patrimônio Líquido	2025	2024
Ativo circulante			Passivo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	1.324.694,43	2.887.918,44	Fornecedores	449.384,03	408.607,64
Bancos conta movimento	599.914,81	208.688,90	Obrigações com pessoal	1.199,40	-
Aplicações financeiras	0,49	0,49	Obrigações sociais	27.444.234,58	25.954.276,82
Clientes	1.571.072,05	1.665.730,20	Obrigações tributárias	14.637.152,59	14.492.994,30
Conta vinculada	-	301.076,01	Contas a pagar	1.029.601,19	1.248.224,54
Adiantamentos a funcionários	180.664,92	13.130,85	Emprestimos e financiamentos	1.924.240,49	1.536.969,30
Adiantamentos a petrobras - glp	11.103.158,91	4.626.255,73	Provisão CSLL e IRPJ do exercício	1.117.315,46	927.723,44
Outros adiantamentos	4.315.880,90	3.270.591,98	Total do passivo circulante	46.603.127,74	44.568.796,04
Impostos a recuperar	9.169.503,48	8.984.635,46	Passivo não circulante		
Estoque glp	3.153.569,94	329.825,52	Parcelamentos tributos estaduais	2.009.066,95	2.050.184,35
Estoque materiais secundario	364.717,07	329.963,01	Parcelamentos tributos federais	19.640.718,61	19.940.691,69
Despesas a apropriar	11.672.240,96	18.738.386,29	Tributos federais a pagar	4.580.501,67	3.652.778,23
Total do ativo circulante	43.455.417,96	41.356.202,88	Refis - programa de recuperação fiscal	3.136.259,20	3.136.259,20
Ativo não circulante			Emprestimos e financiamentos	-	-
Realizavel a longo prazo			Total do passivo não circulante	29.366.546,43	28.779.913,47
Depositos judiciais	3.476.161,51	2.099.687,20	Patrimônio líquido		
Dividendos de tesouraria	4.547.593,49	4.547.593,49	Capital social	10.928.239,98	10.928.239,98
Outros creditos a longo prazo	7.199.095,42	5.843.168,11	Prejuizos acumulados	(9.085.730,18)	(10.932.143,98)
Total do ativo não circulante	15.222.850,42	12.490.448,80	Reservas de lucros	3.273.856,33	1.846.413,80
Investimentos	162.296,39	162.296,39	Total do patrimônio líquido	5.116.366,13	1.842.509,80
Imobilizado líquido	22.245.475,53	21.182.271,24	Total do passivo e patrimônio líquido	81.086.040,30	75.191.219,31
Total do ativo não circulante	37.630.622,34	33.835.016,43			
Total do ativo	81.086.040,30	75.191.219,31			

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, encerrado em 31 de Dezembro de 2025, cujo Ativo e Passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 81.086.040,30 (oitenta e um milhões, oitenta e seis mil e quarenta reais e trinta centavos). Ressaltando que a responsabilidade do profissional contabilista, fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com documentos dados e comprovantes fornecidos pela gerência da firma, que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade, bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024 (Em reais)			
	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Lucros/Prejuizos Acumulados
Saldo em 31 de dezembro de 2023	10.928.239,98	-	(10.932.144,07)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-
Lucro líquido do período	-	-	1.846.413,80
Saldo em 31 de dezembro de 2024	10.928.239,98	-	(9.085.730,27)
Ajuste de exercícios anteriores	-	-	-
Constituição reserva de reavaliação	-	-	-
Lucro líquido do período	-	-	3.273.856,33
Saldo em 31 de dezembro de 2025	10.928.239,98	-	(5.811.873,94)

emanadas da Lei das Sociedades por Ações, para a contabilização das operações associadas às normas e instruções da Comissão de Valores Mobiliários (CVM), quanto às práticas contábeis adotadas no Brasil.

4 - Principais Diretrizes Contábeis: a) **Auração de Resultado:** O resultado é apurado pelo regime de competência. - b) **Ativos Circulantes e Não Circulantes:** São demonstrados pelos valores de realização. Os créditos a receber de clientes são representados pelo valor líquido, após dedução dos valores inadimplentes, de acordo com a sistemática dos Artigos 340 e 343 do RIR - Decreto nº 3000 de 26/03/1999. Os estoques são registrados a preço de custo pelo método de média ponderada, e são iguais ao valor de mercado. - c) **Ativo Permanente:** Demonstrado e corrigido monetariamente até 31 de dezembro de 1995. Depreciação do imobilizado de uso, calculada pelo método linear, com base em taxas anuais que contemplam a vida útil econômica do bem. - d) **Passivos Circulantes e Não Circulantes:** Os valores demonstrados incluem os passivos conhecidos e calculáveis. - e) **Regime de Auração:** O regime de auração do resultado é lucro real trimestral. - e) **Imposto de Renda e Contribuição Social** - São apurados deduzindo os prejuizos fiscais e as bases negativas de anos anteriores, com base nos critérios estabelecidos pela legislação vigente nas datas do balanço. A provisão para imposto de renda foi constituída

Receita operacional líquida 154.561.818,95 142.893.171,56
Custo operacionais (133.963.512,78) (128.841.779,98)
Lucro bruto 20.598.306,17 14.051.391,58

Receitas e despesas operacionais
Despesas administrativas (13.394.137,77) (10.100.427,03)
Despesas financeiras (4.439.618,20) (4.316.563,67)
Receitas financeiras 108.718,72 31.166,35
Outras receitas operacionais 622.555,94 442.855,02
Receitas não operacionais 1.441.714,43 3.249.244,89
Despesas não operacionais (546.367,50) (583.529,90)
(16.207.134,38) (11.277.254,34)

Resultado operacional 4.391.171,79 2.774.137,24
Provisão p/ contribuição social (293.960,59) (260.181,46)
Provisão p/ imposto de renda (823.354,87) (667.541,98)
Lucro líquido do exercício 3.273.856,33 1.846.413,80

Demonstração de Fluxo de Caixa - Método Indireto - Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2025 e de 2024 (Em Reais)

1 - Operações
(+) Lucro líquido /prejuizo 4.391.171,79 2.774.137,24
(+) Depreciação 105.664,26 298.985,28
(+) Despesas financeiras (123.054,53) (3.010.990,59)
(-) Lucro ajustado 4.373.781,52 62.131,93

1 - Operações
Valor ajustado 4.373.781,52 62.131,93
(+) Valor estoque (2.823.744,42) (1.041.478,58)
(-) Valor contas a receber/clientes 94.658,15 (285.321,82)
(-) Valor de fornecedores (40.776,39) 228.655,14
(-) Obrigações sociais (1.491.157,96) (2.402.580,45)
(-) Obrig. Tributárias (144.158,29) 1.012.109,66
(-) Outras contas a pagar 218.623,35 (221.926,15)
(-) Valor ajustado (2.347.270,41) (3.361.570,43)
Fluxo das operações (2.160.044,45) (6.009.980,70)

2 - Investimentos
Aquisição de imobilizado (1.063.204,29) 18.111,95
Juros recebidos - -
Recbto. vendas de equipamentos - -
Fluxo dos investimentos (1.063.204,29) 18.111,95

3 - Financiamentos
Emprestimos SF (saldo. Inicial) Pass. (387.271,19) 499.247,83
Despesas financeiras (DRE) 123.054,53 3.010.990,59
(-)Emprestimos SF (saldo final) 1.924.240,49 1.078.968,19
Aquisições 1.660.023,83 4.589.206,61
Fluxo dos investimentos 1.660.023,83 4.589.206,61

DFC - Método Indireto
Fluxo das operações (2.160.044,45) (6.009.980,70)
Fluxo dos investimentos (1.063.204,29) 18.111,95
Fluxo dos financiamentos 1.660.023,83 4.589.206,61
Fluxo líquido (1.563.224,01) (1.402.662,14)
Saldo inicial de caixa 2.887.918,44 1.485.256,30
Saldo final de caixa 1.324.694,43 2.887.918,44
Varição (1.563.224,01) (1.402.662,14)

pela alíquota de 15% sobre o lucro real, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro. **5 - Capital Social** - O capital social subscrito e integralizado no valor de R\$ 10.928.239,98, está representado por 102.000.000 de ações nominativas.

Demétrio Augusto Zacharias - Presidente
Nelio Boto de Oliveira - Contador - CRC 1SP143503/0-4

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.

CNPJ/MF nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - CVM nº 22497 - Companhia Aberta

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de abril de 2026

Data, Hora e Local: Aos 15/04/2026, às 9h30, exclusivamente de forma digital, em conformidade com o Artigo 19 do Regimento Interno do Conselho de Administração da Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia"). **Convocação e Presença:** Realizada a convocação, e presentes a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **Mesa:** Presidente: **Murilo Ramos Neto**; e Secretária: **Aline Vieira Ferraz**. **Ordem do Dia e Deliberações:** Os membros do Conselho de Administração deliberaram o quanto segue: **1 Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração.** Aprovar, por unanimidade, a eleição do Conselheiro **Murilo Ramos Neto**, RG nº 10.771.469-3 (IFP-RJ), CPF/MF nº 086.742.787-60, como **Presidente do Conselho de Administração** e a eleição do Conselheiro **Ricardo Saad Affonso**, RG nº 04.388.031-9 (IFP-RJ), CPF/MF nº 531.032.627-87, para ocupar o cargo de **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, os quais, a partir da presente data, assumem as respectivas funções pelo mandato em curso. **2. Reeleição da Diretoria.** Aprovar, por unanimidade, a reeleição dos seguintes membros da Diretoria, com prazo de mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração subsequente à Assembleia Geral Ordinária de 2028: (a) **Murilo Ramos Neto**, RG nº 1.249.642 (SSP/DF), CPF/MF nº 606.130.331-91, para exercer o cargo de **Diretor Presidente**; (b) **Eder da Silva Grande**, RG nº 22.703.300-0 (SSP/SP), CPF/MF nº 255.597.828-31, para exercer os cargos de **Diretor Financeiro** e de **Relações com Investidores**; e (c) **Eduardo Oliveira**, RG nº 12367780-9 (DIC-RJ), CPF/MF nº 116.872.757-00, para exercer o cargo de **Diretor Vice-Presidente**. Os Diretores ora eleitos devem declarar, sob as penas da lei, que (i) cumprem todos os requisitos previstos no Artigo 147 da Lei das S.A. e do Anexo K da Resolução CVM nº80/22, de 2022 e do item 6.2.3. da "Política interna de Indicação de Membros do Conselho de Administração, seus Comitês de Assessoramento e Diretoria Estatutária", para as suas investiduras como Diretores da Companhia; e (ii) tomarão posse de seus cargos mediante a assinatura do respectivo termo de posse e declaração a que se refere o Anexo K da Resolução CVM nº80/22. **3. Reeleição do Comitê.** Aprovar, por unanimidade, a reeleição dos membros do **Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance**, com prazo de mandato nos termos do Artigo 4º do Regimento Interno do Comitê de Auditoria, Riscos e Compliance, coincidente com o prazo de mandato dos membros do Conselho de Administração, podendo ainda se estender até a eleição de seus respectivos sucessores, que será composto pelos seguintes membros: (a) **Murilo Ramos Neto**, RG nº 10.771.469-3 (IFP-RJ), CPF/MF nº 086.742.787-60, como **Coordenador**; (b) **Bernardo Dantas Rodenburg**, RG nº 11.394.652-01, CPF/MF nº 091.330.997-40, como **membro efetivo**; e (c) **Ricardo Bottas Dourado dos Santos**, RG nº 12.143.856-21 (SSP/BA), CPF/MF nº 769.899.255-15, como **membro efetivo**. **Encerramento:** Nada mais a ser tratado, lavrou-se a presente ata. São Paulo, 15/04/2026. **Aline Vieira Ferraz - Secretária.** Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 211.694/26-5 em 08/05/2026. **Marina Centurion Dardani - Secretária Geral.**

Thoreau Capital Investimentos S.A.

CNPJ nº 51.078.139/0001-99 - NIRE nº 35300617690

Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Data, Hora e Local: Aos 17/04/2026, às 11hs, na sede social. **Convocação e Presença:** Dispensada, em decorrência da presença da totalidade dos Acionistas, representando a totalidade do capital social. **Mesa:** Wilbert Sanchez Montes De Oca - Presidente; Leonardo José Ferronato - Secretário. **Deliberações Aprovadas:** **1. Redução do capital social** - Aprovar a redução do capital social da Companhia de R\$ 2.200.000,00 para R\$ 10.000,00, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social, nos termos do artigo 173 da Lei nº 6.404/76, com base em balanço patrimonial levantado e utilizado para esse fim, apresentado e aprovado pelos acionistas. **2. Forma de redução** - A redução será realizada mediante o cancelamento proporcional de ações, de modo que o capital social, anteriormente dividido em 2.200.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, passe a ser dividido em 10.000 ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, mantida a proporção de participação dos acionistas. **3. Restituição aos acionistas** - O montante correspondente à redução do capital social, no valor de R\$ 2.190.000,00, será restituído aos acionistas, proporcionalmente à participação de cada um no capital social. **4. Direito de oposição de credores** A eficácia da presente deliberação fica condicionada ao decurso do prazo de 60 dias contados da publicação desta ata, sem oposição de credores, nos termos do artigo 174 da Lei nº 6.404/76. **5. Alteração do Estatuto Social** - Em decorrência da deliberação acima, o Artigo 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalterados e ratificados os demais artigos do Estatuto Social não expressamente modificados pela presente Assembleia Geral Extraordinária: "Artigo 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 10.000,00, dividido em 10.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal." **Encerramento:** Nada mais. São Paulo/SP, 17/04/2026. **Mesa: Wilbert Sanchez Montes De Oca** - Presidente; **Leonardo José Ferronato** - Secretário. **Acionistas: Wilbert Sanchez Montes De Oca; Imilil Participacoes Ltda. - Por: Fabio Azevedo Marques Flores; Leonardo Jose Ferronato; Ricardo André Jacomassi; Fabiana Bolgenhagen; Manuel Marlon da Silva Oliveira.**

Wieden + Kennedy Brasil Comunicação Ltda.

CNPJ/MF nº 12.339.942/0001-88 - NIRE 35.224.544.992

Ata de Reunião de Sócios da realizada em 07 de maio de 2026

1. Data, Hora e Local: Em 07/05/2026, às 10:00h, na sede da Wieden + Kennedy Brasil Comunicação Ltda. ("Sociedade"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Natingui, nº 442, conjunto 1, Vila Madalena, CEP 05443-000. **2. Composição da Mesa:** Presidente: André Gustavo de Souza Soares. Secretário: Airton Reschke. **3. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação por estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social, nos termos do parágrafo 2º do artigo 1.072, da Lei 10.406/02. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a redução de capital social da Sociedade no valor total de R\$ 6.032.891,00; e (ii) o agrupamento de quotas do capital social da Sociedade. **5. Deliberações:** os sócios, por votação unânime e sem ressalvas, decidiram: **5.1.** Aprovar a redução do capital social da Sociedade, por ser excessivo em relação ao seu objeto social, nos termos do art. 1.082, inciso II, da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 ("Código Civil"), de modo que o capital social, atualmente de R\$7.295.683,00, será reduzido para R\$ 945.274,00, uma redução, portanto, de R\$6.350.409,00, realizada mediante a redução do valor nominal das quotas sociais, atualmente de R\$ 1,00 para 0,129566130 por quota. **5.2.** A redução do capital social da Sociedade se dará mediante a cessão, a título oneroso em favor da sócia Wieden + Kennedy International, LLC, de ativos de propriedade da Sociedade correspondentes a 5.449.998 quotas do capital social da Blast Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 59.024.306/0001-20 ("Blast"). **5.2.1.** Os demais sócios da Sociedade, neste ato, expressamente anuem e ratificam a devolução do capital social realizada da forma e proporção indicada acima, renunciando a eventuais direitos que lhes são conferidos por lei ou, ainda, pelo Contrato Social da Sociedade. **5.2.2.** Em consequência do acima exposto, a transferência das quotas da Blast para Wieden + Kennedy International, LLC será formalizada por meio de alteração do contrato social desta sociedade, a qual será oportunamente arquivada na Junta Comercial competente, considerando o disposto no item 5.4 abaixo. **5.3.** Ato contínuo, os sócios aprovaram o subseqüente agrupamento das 7.295.676 quotas do capital social da Sociedade, no valor nominal de R\$0,129566130 cada, na proporção de 7,718116 para 1, de forma que o capital social da Sociedade passe a ser dividido em 945.274 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, distribuídas entre os sócios na proporção que detêm no capital social. **5.4.** A redução do capital social da Sociedade e o agrupamento das quotas ora aprovados serão efetivados mediante o registro da presente ata e da correspondente alteração do contrato social da Sociedade que deliberar sobre essas matérias na Junta Comercial de São Paulo, após decorrido o prazo de 90 dias contados da publicação desta ata, nos termos do Artigo 1.084, § 1º e 3º, do Código Civil. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Paulo, 07/05/2026. **Mesa: André Gustavo de Souza Soares** - Presidente; **Airton Reschke** - Secretário. **Sócios: Wieden + Kennedy International, LLC** p.p. André Gustavo de Souza Soares; **Wieden + Kennedy India Holdings, LLC** p.p. André Gustavo de Souza Soares; **André Gustavo de Souza Soares; Rodrigo Pandolfi Jatene; Camila Hamaoui Horta; André Troster Rodrigues Alves; Guilherme Cavalcante de Carvalho; Airton Reschke.**

Cotação das moedas

Coroa (Suécia) - 0,5272	0,003538
Dólar (EUA) - 4,9118	Peso (Chile) - 0,005543
Franco (Suíça) - 6,2771	Peso (México) - 0,2862
Iene (Japão) - 0,03112	Peso (Uruguai) - 0,1234
Libra (Inglaterra) - 6,6408	Yuan (China) - 0,7233
Peso (Argentina) -	Rublo (Rússia) - 0,06674
	Euro (Unidade Monetária)

DÓLAR

compra/venda
Câmbio livre BC - R\$ 4,9112 / R\$ 4,9118 **
Câmbio livre mercado - R\$ 5,0011 / R\$ 5,0031 *
Turismo - R\$ 5,0285 / R\$ 5,2085
(*) cotação média do mercado
(**) cotação do Banco Central
Variação do câmbio livre mercado no dia: +2,24%
BOLSAS
B3 (Ibovespa)
Variação:-1,80%
Pontos: 177.098
Volume financeiro: R\$ 66,483 bilhões
Maiores altas: Braskem PNA (+2,86%), Usiminas PNA (+2,12%), Hapvida ON (+1,92%)
Maiores baixas: Assaí ON (-5,70%), C&A ON (-4,83%), Minerva ON (-4,71%)
S&P 500 (Nova York): 0,58%
Dow Jones (Nova York): -0,14%
Nasdaq (Nova York): 1,2%
CAC 40 (Paris): 0,35%
Dax 30 (Frankfurt): 0,76%
Financial 100 (Londres): 0,58%
Nikkei 225 (Tóquio): 0,84%
Hang Seng (Hong Kong): 0,15%
Shanghai Composite (Xangai): 0,67%
CSI 300 (Xangai e Shenzhen): 1,02%
Merval (Buenos Aires): -1,96%
IPC (México): 0,22%
ÍNDICES DE INFLAÇÃO
IPCA/IBGE
Abril 2025: 0,43%
Maio 2025: 0,26%
Junho 2025: 0,24%
Julho 2025: 0,26%
Agosto 2025: -0,11%
Setembro 2025: 0,48%
Outubro 2025: 0,09%

NEGÓCIOS

Nubank (NYSE: NU) ainda vale a pena? BTG vê alta de 65% para ação



Nubank (NYSE: NU) entra na reta final para divulgar seus resultados do primeiro trimestre de 2026 cercado por uma pergunta que tem ganhado força entre investidores: ainda vale a pena manter a aposta na fintech após a crescente preocupação com risco de crédito? Para o BTG Pactual, a resposta segue positiva, mesmo em meio à cautela do mercado com bancos e plataformas financeiras.

A discussão ganhou corpo após a reação negativa aos balanços recentes do setor financeiro brasileiro, especialmente depois da forte queda das ações do

Inter após a divulgação de seus números. Nesse ambiente, o Nubank também passou a ser analisado com mais rigor, principalmente por investidores estrangeiros atentos a possíveis sinais de deterioração da carteira de crédito.

O que preocupa o mercado com Nubank

Em relatório assinado por Eduardo Rosman, Ricardo Buchpiguel e Antonio Pascale, o BTG afirma que a qualidade dos ativos se tornou o principal foco de preocupação entre investidores internacionais, mas pondera que o nível de cautela pode estar exagerado.

“Um investidor estran-

geiro nos disse que ficou surpreso com o quanto analistas estão destrinchando números nesta temporada de resultados para identificar até os menores sinais potenciais de deterioração na qualidade dos ativos”, escreveram os analistas.

Segundo o banco, até mesmo um podcast recente divulgado pelo Nubank sobre estratégia de crédito, inteligência artificial e governança acabou sendo interpretado por parte do mercado como um possível sinal indireto de preocupação com a carteira. O BTG, porém, relata que a leitura da companhia foi diferente.

Maíra Telles/TecMundo

Grupo Toky (TOKY3) anuncia novo CEO e CFO após anúncio de recuperação



Um dia após anunciar a recuperação judicial, o Grupo Toky (TOKY3) informou nesta quarta-feira (13) uma série de mudanças no alto escalão da empresa, incluindo a troca do presidente-executivo da companhia. As alterações ocorrem em meio ao processo de reestruturação financeira do grupo, controlador da Tok&Stok e da Mobly.

Segundo comunicado divulgado pela empresa, André Ferreira Peixoto assumirá o cargo de CEO do Grupo Toky, no lugar de Victor Pereira Noda. Além da mudança no comando da companhia, o grupo também anunciou Fabio Ferrante como novo diretor

financeiro e de relações com investidores, substituindo Marcelo Rodrigues Marques.

Na área operacional, Daniel Passos de Melo passará a ocupar a diretoria de operações e sistemas logísticos, no lugar de Mário Fernandes Filho.

Apesar das mudanças na gestão executiva, os fundadores Victor Noda, Marcelo Marques e Mário Fernandes Filho permanecerão no conselho de administração do Grupo Toky e da Estok Comércio e Representações S.A.

“A transição ora comunicada não acarreta qualquer alteração significativa na estratégia de longo prazo, nos compromissos assumi-

dos perante os acionistas e o mercado, ou na condução dos negócios da companhia”, disse a empresa.

Grupo Toky (TOKY3) pediu recuperação judicial

A empresa, dona da Tok&Stok e da Mobly, divulgou um fato relevante na manhã de terça-feira (12) para comunicar o ajuizamento do pedido de recuperação judicial do grupo, incluindo as subsidiárias. Com a operação, o Grupo Toky busca negociar R\$ 1,11 bilhão em dívidas.

O processo tramita na Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível do Estado de São Paulo, sob sigilo de justiça.

Giovanna Oliveira/Suno

JBS (JBSS32) tem queda de 55,8% no lucro líquido do 1T26;

A JBS (JBSS32) divulgou, na noite de terça-feira (12), os resultados do primeiro trimestre de 2026. No período, a maior produtora de carnes do mundo registrou lucro líquido de US\$ 221 milhões entre janeiro e março, uma queda de 55,8% na comparação com o mesmo período do ano anterior.

Nos três primeiros meses do ano, a JBS apresentou um Ebtida (lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização) de US\$ 1,13 bilhão, recuo de 26% na base anual. Por outro lado, a receita líquida avançou 11% no período, para US\$ 21,61 bilhões, impulsionada principalmente pelo desempenho das ope-

rações no Brasil.

Segundo a companhia, os destaques positivos ficaram por conta da JBS Brasil, beneficiada pela forte demanda global por carne bovina, e da Seara, que apresentou desempenho consistente tanto no mercado doméstico quanto nas exportações.

A maior pressão veio da divisão de carne bovina da América do Norte, principal operação da companhia em termos de receita. A unidade registrou Ebitda ajustado negativo em US\$ 267 milhões, piorando em relação ao resultado negativo de US\$ 100 milhões apurado no primeiro trimestre de 2025. As margens da operação ficaram negativas em 3,7%.

Giovanna Oliveira/Suno

